



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LV — 28.ª DA REPUBLICA — N. 108

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1916

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão atendidas; assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do G.º do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e «Diário Official».

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Actas do Supremo Tribunal Militar.

Tribunal de Contas — Diarios dos Tribunaes — Termos de contractos — Notuario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Em cumprimento ao preceito constitucional, apresento-vos a seguinte

PROPOSTA

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1917 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes e quadros creados pelas leis ns. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e 2.232, de 6 de janeiro de 1910, com as alterações do decreto numero 11.518, de 10 de março de 1915.

§ 2.º Dos aspirantes a official.

§ 3.º Dos alumnos das Escolas Militares.

§ 4.º Dos amanuenses em numero de 150.

§ 5.º De 34.098 praças de pret, distribuidas pelas unidades do Exercito, remodeladas pelo decreto n. 11.497, de 23 de fevereiro de 1915, de accordo com o quadro de effectivos minimos, organizados pelo Estado-Maior do Exercito.

§ 6.º O effectivo em praças de pret, de que trata o paragrafo anterior, poderá ser elevado ao maximo, de accordo com a letra a, do art. 20 do decreto n. 11.497, de 23 de fevereiro de 1915, no caso de mobilização.

Art. 2. Para completar o effectivo attribuido a cada unidade, o Governo procederá da forma seguinte:

a) nas 1.ª, 2.ª e 3.ª regiões militares, recorrendo ao voluntariado, e, na falta deste, ao sorteio dentro da região a que cada unidade pertencer;

b) nas 4.ª e 5.ª e bem assim nas 6.ª e 7.ª, as unidades serão constituídas de voluntarios e, na falta destes, de sorteados de uma ou de outra das duas regiões.

Art. 3.º Os cidadãos que, na vigencia da presente lei, se alistarem para servir voluntariamente no Exercito ou forem sorteados para o serviço activo, perceberão como soldado apenas o soldo.

Art. 4.º O tempo de serviço activo dos sorteados será de um anno na infantaria e de dous annos nas demais armas.

Art. 5.º Os engajamentos e reengajamentos das praças que, na vigencia desta lei, concluirem seu primeiro tempo de serviço e o primeiro engajamento, obedecerão ás seguintes disposições:

a) as que tiverem concluido o primeiro tempo de serviço poderão engajar-se por mais dous annos para a arma a que pertencerem, si não forem maiores de 29 annos e além de boa conducta militar:

1.º, si tiverem pelo menos a graduação de cabo;

2.º, si forem artifices, conductores, musicos ou corneteiros;

b) as que terminarem o primeiro engajamento poderão reengajar-se nas fileiras, si não forem maiores de 31 annos e além de boa conducta militar:

1.º, si tiverem a graduação de cabo e mais o concurso para sargento;

2.º, si forem artifices, musicos, conductores ou corneteiros comprehendidos no numero de artifices os que adquirirem conhecimentos especiaes de ordem militar.

Art. 6.º As actuaes praças voluntarias que já contarem mais de quatro annos de serviços, poderão continuar a servir nas fileiras até a idade de 35 annos, si, além de boa conducta militar, satisfizerem as condições seguintes:

a) si possuirem serviços de guerra;

b) si, não tendo os serviços da alinea anterior, possuirem a graduação de cabo e aprovação, em concurso, para sargentos;

c) si forem artifices, musicos, conductores ou corneteiros, comprehendidos no numero de artifices os que adquirirem conhecimentos especiaes de ordem militar.

Parapho unico. Exceptuam-se de limite da idade, estabelecido neste artigo, os inferiores que contarem mais de 10 annos de serviço nas fileiras.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1916, 95.ª da Independencia, 28.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1916.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmitto-vos a inclusa proposta que elle apresenta ao Congresso Nacional, relativa a fixação das forças de terra, para o exercicio de 1917.

Saude e fraternidade. José Caetano de Faria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os decretos relativos á Brigada Policial, Corpo de Bombeiros e Guardia Nacional publicados no *Diario Official* do 7 de maio corrente tem a data do 4 e não do 5 do dito mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos ds 4 do mez corrente e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, as seguintes petições:

N. 9.209, Elias Solles, he panhol. industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo producto industrial, obtido dos vegetaes das familias das gramineas, musaceas, bromeliaceas, cypraceas e amaryllidaceas, destinado á fabricação do papel, papelão e similares».

N. 9.210, Leoncio de Souza Marinho, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de escurificação da agua corrente e respectivo esgoto, denomina o Escurificação Hydraulica».

N. 9.211, Gastão de Carvalho, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, tambem domiciliado nesta Capital, para «um novo aparelho motor, electrico, para machinas de costura, denominado Oatsag»;

N. 9.212, H. Zettl & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados nesta Capital, representados pelo sobredito procurador C. Buschmann, para «um novo systema de aquecimento de forno de padeiro ou outros, por meio de ar quente, sendo o oleo o combustível»;

N. 9.213, Guilherme Sombra, brasileiro, dentista, domiciliado nesta Capital, para «uma nova cadeira denominada William, para ser usada em trabalhos de operações de cirurgia dentaria ou medica».

Por decreto do 4 do corrente, ficou resolvido que cesse á disponibilidade em que se encontrava, em virtude do decreto de 11 de agosto de 1915, o professor de desenho da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria a quo se refere o mesmo decreto, Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão, que voltará á effectividade de seu cargo na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, de que trata o decreto n. 12.012, de 20 de março de 1916.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado o engenheiro agronomo Manoel Paulino Cavalcanti para exercer o cargo de lente da 2ª cadeira (agricultura geral e especial; contabilidade) da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 12.012, de 20 de março de 1916.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de maio de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolve-se:

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos o Ausentes do Districto Federal, devidamente cumprida a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, para venda de bens pertencentes ao espolio de Balthazar Fernandes Alves e Maria José da Poça.

— Recomendou-se ao chefe de Policia a expedição das necessarias ordens, afim de que os de cujos districtos forneçam aos conselhos de qualificação da Guardia Nacional as relações nominacs dos cidadãos que estão em condições de ser alistados, com todos os esclarecimentos determinados pelas leis vigentes, devendo reunir-se aquelles conselhos na terceira domingo do mez corrente.

Expediente de 6 de maio de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao preveior da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro que foi deferido o requerimento de José Senra de Oliveira Junior, solicitando permissão para trasladar os restos mortaes da sua sogra José Salvo, fallecido em 4 de março de 1914, do cemiterio n. 1.206, do cemiterio da S. Francisco Xavier, para o cemiterio perpetuo numero 1.427, no mesmo cemiterio, onde e tá sepultado seu filho Fernando Senra de Oliveira, fallecido em 24 de setembro de 1912.

— Restituiram-se ao delegado fiscal da Delegacia de Aracaju, para que possa ser cumprido o disposto no art. 3º, § 1º, do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, os laudos das inspecções a que foi submettido Francisco Xavier da Luz, mestre da lancha da inspecção de Saude do Porto de Aracaju.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de \$23.000, para pagamento da gratificação a quo tem direito João Manoel Caldas, bombeiro hydraulico da Inspeccoria dos Servicos de Prophylaxia, durante o mez de março proximo findo, por servicos prestados no Lazareto de Ilha Grande, e a cópia do recibo do thesoureiro do Thesouro Nacional, da quantia de \$35.250, depositada por Desiderio Paganí, administrador da Inspeccoria dos Servicos de Prophylaxia, proveniente da venda nos mezes de janeiro a março do corrente anno, de materiaes velhos e imprestaveis ao serviço daquella inspeccoria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de inspeccao de saude de Carlos Miltão da Costa Nunes, Joaquim Bitencourt Fernandes de Sá Jovinniano Norzueira, Manoel Fernandes da Silva, Gentil Viana, João Vieira Cardoso, Moyses Alves, Homero do Alarcão Machado, José Martins de Castro e Mathias Leal de Oliveira;

Ao director da Caixa Economica o de José Bartista Lenzaraber;

Ao presidente do Tribunal do Conto de Ramon Benito Alons;

Ao director geral dos Correios o de Edina Poternejiras de Almeida;

Ao chefe de Policia do Districto Federal os de Theontheo Eugenio de Sant'Anna, Abilio Cardoso Perrone e Antonio Barbosa de Macedo.

Requerimentos despachados

1º districto:

Director'a do Externato Santo Ignacio. — Concedo 90 dias.

Domingos de Carvalho. — Certifique-se. José Ferreira da Silva. — Certifique-se.

2º districto:

R. Barreto & Carvalho. — Certifique-se. Seraphim Castellano Lourenço. — Certifique-se.

3º districto:

Bastos Torres & Comp. — Certifique-se.

4º districto:

Pedro Julio Lopes. — Não pôde ser attendido.

Bernardino de Mello Ventura. — Como requer.

Alvaro Ferreira Regal. — Como requer.

Dr. Gustavo A. de Sá Rheingantz. — Deferido.

Luiz Andra le de Moura. — Concedo o prazo prorrogavel de 90 dias.

5º districto:

José Tavares Gomes. — Como requer.

6º districto:

Antonio Francisco Areal. — Deferido, desde que a loja fique desoccupada até o cumprimento da intimação.

Antonio Paes. — Certifique-se.

Companhia Hanseatica. — Rolazo a multa ao minimo

7º districto:

Antonio Corrêa da Costa. — Certifique-se.

8º districto:

José Daniel. — Concedo 20 dias.

João Telles da Cunha Camara. — Como requer.

D. Gabriela Brune Selzer. — Concedo 15 dias.

9º districto:

Mancel Joaquim Corrêa da Costa. — Certifique-se.

Antonio Perrone. — Certifique-se.

Gloria Fernandes. — Certifique-se.

Raphael de Oliveira & Comp. — Certifique-se.

João Lima. — Certifique-se.

Adalgiza de Barros. — Certifique-se.

Joaquim Pedro do Couto Pereira. — Como requer.

Maria H. Callado Flores. — Concedo 40 dias.

Nunes dos Santos & Comp. — Não podem ser attendidos.

Nunes dos Santos & Comp. — Não podem ser attendidos.

Laura Gomes. — Como requer.

Maria Joaquina da Conceição. — Não pôde ser attendida.

Eduardo Fulgencio dos Santos. — Concedo o prazo prorrogavel de 10 dias.

10º districto:

Machado & Ferroira. — Certifique-se.

Sessão de expediente:

Alberto Candido de Freitas. — Como requer.

José Senra de Oliveira Junior. — Deferido.

Navegação:

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Secção pharmaceutica:

Alcides Mossias Gazeas. — Deferido.

Francisco Antonio Giffoni. — Deferido.

Camalio Rectorino. — Compareça a esta directoria.

Polícia do Distrito Federal

Por actas de 8 do corrente:

Foram nomeados comandante e ajudante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 2º Distrito Policial os cidadãos Afonso Moreira da Almida e Leandro Mariano Chaves, respectivamente.

Foi concedida ao conselheiro do 2º c'as o do 17º Distrito Policial, Abílio Cardoso Perrone, uma licença de 30 dias para tratar da sua saúde, com os vencimentos que lhe competem.

Foi nomeado para substituir o interinamente, durante o seu impedimento, o cidadão Roberto de Macedo Guimarães.

Ministerio da Fazenda

Partidas de 6 do corrente foram nomeadas:

Joaquim Elycio de Araujo para o lugar de cartorário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul;

José Cunha e Silva, para o de collector das rendas federais em Uruaruba, Selvas e Uruará, Estado do Amazonas.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo approvação dos planos ns. 344 a 346. — Approvo.

Idem, idem, pedindo approvação do novo modelo dos bilhetes da loteria do plano numero 326. — Approvo.

Ildefonso Borges Toledo da Fomoura, engenheiro fiscal da construção do edificio para a Delegacia Fiscal em Porto Alegre, pedindo abono de gratificação. — Não pôde ser deferido em face da designação feita nos termos da ordem n. 14, de 2 de outubro de 1913.

Fernando de Aquino Ribeiro, escrivão da fiscalização das Loterias Nacionais, pedindo restituição do que pagou de imposto sobre vencimento. — Indeferido.

Claudio Luiz dos Santos, escrivão da Collectoria Federal em Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação por 30 dias do prazo para prestar fiança. — Concedido.

Pelo Sr. director:

Benedicta Alves Ferreira, pensionista do Estado, pedindo anotação em folha de sua maioridade. — Revalido o solio da polição.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Atila nento ao dia 6 de maio de 1916

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 39 — Em solução á consulta formulada pelo no so consul geral em Valparaizo e transmittida por cópia, com o vosso officio n. 9, de 14 de fevereiro ultimo, tenho a honra de declarar vos que o Thesouro só não aceita publica forma de procurações de proprio punho nos termos da circular do 14 do maio de 1917.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 87 — Em resposta ao vosso aviso n. 118, de 6 de março ultimo, tenho a honra de declarar vos que este ministerio nada oppõe a que seja aberto o credito extraordinario de 800\$ para occorrer ao pagamento da gratifi-

cação, relativa ao anno de 1915, que compete ao mestre de gymnastica Francisco Paes Barreto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 53 — Tenho em vista o que representou a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no processo a que se acha annexo o officio da Directoria Geral de Saude Publica n. 697, de 12 de abril proximo findo, peço vos dignéis de providenciar no sentido da ser exigida prova de identidade dos funcionarios matriculados á inspecção medica, para os effeitos do aposentadoria, a fim de evitar se possível fraude, como a substituição do funcionario por outra pessoa, na occasião do exame.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 54 — Restituindo o incluso processo que acompanhou o vosso aviso n. 2.971, de 14 de agosto do anno passado, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 1:208\$600, de que são credores V. Werneck & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1910 á Colonia Correccional do Douro Rios, peço vos dignéis de providenciar a fim de que sejam feitas as rectificações constantes do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado a fls. do citado processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 98 — Restituindo o incluso processo que acompanhou o aviso n. 822, de 29 de fevereiro ultimo, o referente á divida de exercicios findos, na importancia de 2:450\$, de que são credores J. P. Alves & Comp., proveniente de fornecimento de carvão Cardiff ao Arsenal de Marinha do Pará, peço vos dignéis de providenciar a fim de que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria da Despesa Publica exarado a fls. do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 99 — Restituindo vos o processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 544, de 9 de fevereiro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:339\$740, de que é credora D. Anna Maria Ferreira, proveniente de lavagem da roupa da enfermaria do Arsenal de Marinha do Pará, no periodo de maio a dezembro de 1913, peço vos dignéis de providenciar no sentido da ser satisfeita a exigencia constante da informação de fls. 31 v, do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 164 — Transmittindo o incluso processo, referente ao afrramento perpetuo de um terreno da marinha sito na capital do Estado de Santa Catharina, requerido por Luiz Rosendo da Silva, peço vos dignéis de emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 165 — Comunicando vos haver autorizado o pagamento da quantia de 191\$80, a Rodrigo Alves da Cunha, officil de 2ª classe das Minas do Engenho de Dentro da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional sobre seus vencimentos de 1º de maio de abril a dezembro de 1911, a que se refere o vosso aviso numero 3.715, de 11 de dezembro do anno seguinte, peço vos dignéis de providenciar a fim de que na respectiva folha de pagamento daquelle funcionario seja feita a necessaria anotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 11 — Em additamento a um officio numero 10, de 4 do corrente, remetto vos o terceiro autographo da resolução que autoriza o Ex. Sr. Presidente da Republica a dar quitação ao Sr. Valério Corrêa Britto como flia for que foi do ex-collector do municipio de Pomba, Minas Geraes, Antonio Bento Pereira Silva lo.

Dia 8 de maio de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 90 — Em relação á consulta propos a om vosso aviso n. 231, de 2 de março ultimo, tenho a honra de declarar-vos o seguinte:

1º) a taxa do imposto a que se refere o decreto n. 11.914, de 26 de janeiro deste anno não das quantias effectivamente recebidas em cada mez, sem o desconto dos pagamentos de consignações, indemnização de qualquer especie e sollos (art. 5º), seio a distribuição para o montepio a unica quantia a descontar;

2º) a taxa a applicar-se ao soldo dos officiaes licenciados ou aggregados á arma á a que e uber nas quantias effectivamente recibas em cada mez, attendendo-se ao disposto no art. 4;

3º) dever-se-ha applicar a resolução das a consulta a partir de 1 de janeiro do te anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 55 — Em resposta ao vosso aviso numero 1.336, de 6 de abril de 1913, solicitando providencias a fim de seja paga ao capitão Arthur Soares, pagador interino da Brigada Policial, a quantia de 250\$ que foi decontada dos vencimentos do capitão reformado Augusto Cesar Alvão, para amortização de sua divida com a caixa daquela corporação, tenho a honra de declarar vos, para os devidos fins, que o interese ao deve requereu esse pagamento por exercicios finios.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 67 — Em resposta ao vosso aviso numero 32, de 23 de fevereiro ultimo, tenho a honra de communizar vos, para os devidos fins, que o assumpto de que trata o citado aviso está resolvido pela Circular n. 12, expedida por este ministerio em 21 daquelle mez e publicada no Diário Officiu do dia seguinte.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 168 — Comunicando-vos, para os devidos fins, que em notas do talão do 12º officio des a capital, a fls. 15 v do livro 19, foi lavrada, em 3 de fevereiro ultimo, a escriptura de venda á Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, dos lotes ns. 1 e 2, situados á rua Prefeito Barata, na explanada do antigo morro do Senado, com a área de 170, m² 73 o primeiro e 163, m² 50 o segundo, e n'orme solicitações em aviso n. 333, de 26 de novembro do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Exm. Sr. Dr. Ocar Rodrigues Alves:

N. 59 — Accusando o recebimento de vosso officio de 1 do corrente, agradeço-vos a communicação, contida no mesmo, de haverdes naquella data, prestado o compromisso assumido o exercicio do cargo de secretario dos Negocios do Interior.

Apresento-vos os meus protestos de mais alta estima e mui distincta consideração.

— Ilmo. Sr. Adilcio commercial á Embaixada Americana:

N. 60 — Em resposta ao vosso officio de 23 de abril findo, tenho a honra de vos communizar que, nesta data, fora n'enviado á El-

biblioteca da Universidade da California cinco exemplares dos ultimos relatorios do Ministerio, conforme o pedido constante do vosso referido officio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1916

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 372—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 598, de 11 de abril findo, relativo ao recurso interposto por M. Costa, Almeida & Comp., da decisão dessa alfandega mandando classificar como «tecido de algodão bordado», do art. 473 da tarifa, sujeito aos respectivos direitos e mais á sobre-taxa da nota 55ª da mesma Tarifa, o tecido contido nas duas caixas marca R—W, ns. 3.019 e 3.020, vindas no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 29 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 373—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 29 do abril ultimo, e em face da lei vigente, indeferir o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 374, de 10 de março anterior, e em que o 2º official aduaneiro dessa alfandega, Ignacio Gomes de Siqueira pedia abono de uma gratificação adicional.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Visção e Obras Publicas:

N. 152—Havendo a pensionista do Estado, Dioscorides, filha de Joaquin Paes Ribeiro de Navarro, ax-agente de 2ª classe, aposentado, da Estrada do Ferro Central do Brazil, attingido a maioridade, nasando a assignar-se Dioscorides Martins Navarro, peço de accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do vizente, providencieis a fim de que seja o respectivo titulo, que ora vos remetto, devidamente apostillado, segundo requereu a interessada em petição de 13 de março do corrente anno.

N. 153—Havendo a pensionista do Estado, Laura de Sá, filha de Affonso Henrique Corrêa de Sá, ex-chefe de contabilidade, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, attingido a maioridade, cassando a assignar-se Laura Mendonça Corrêa de Sá, peço de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do abril proximo passado, providencieis a fim de que seja o respectivo titulo, que ora vos remetto, devidamente apostillado, segundo requereu a interessada em petição de 30 de março do corrente anno.

N. 151—Havendo a pensionista do Estado, Isabel, filha de Affonso Henrique José Sarmento, ex-sub-inspector do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, contrahido nupcias com Luiz de Oliveira e Silva Junior, passando a assignar-se Isabel Sarmento de Oliveira e Silva peço de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do vizente, providencieis a fim de que seja o respectivo titulo que ora vos remetto, acompanhado da competente certidão de casamento, devidamente apostillado, segundo requereu a interessada em petição de 19 do abril do corrente anno.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 61—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitaram Tancredo Porto & Comp., negociantes estabelecidos nessa capital, em petição de 10 do abril proximo findo, resolveu, por despacho do dia 2, conceder permissão para a mesma firma negociar em cambiaes, na praça de Manaus, bem assim que pelos

requerentes foi assignado termo e effectuado o deposito de 100.000\$, exigido no art. 153, do decreto n. 2.478, de 13 do março de 1897. Confirmando, assim, o telegramma do dia 4.

Sr. deleg. do fiscal em Minas Geraes:

N. 125—Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 22, de 29 do novembro do anno proximo passado, vos declaro que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 18 de abril ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 300\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 25.767, com o deposito de igual importancia, prestada por Ilalina Vieira de Souza, a fim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepos os no cargo de agente postal em Sucurim, nesse Estado.

N. 126—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 29 de abril ultimo, exarado no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 103, de 15 do mez proximo findo, de Francisco Vietti, collector das rendas federaes em Baependy, prorogar por 60 dias o prazo que lhe foi concedido para reforçar a sua fiança, devendo, porém, o novo prazo ser contado da data da terminação do anterior.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 63—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, segundo communicou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 62, de 23 do fevereiro ultimo, já foram tomadas as necessarias providencias, para que fiquem á disposição dessa delegacia os funcionarios add dos daquelle ministerio, Alvaro do Carvalho e Heitor Spino.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 119—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 92, de 1 de outubro do anno passado, o de que trata o de n. 13, de 20 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pelos negociantes Adolf Petersen & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado classificando como «óleo animal preparado para lubrificação de machinas», do art. 51 da Tarifa em vigor, sujeito á taxa de 300 réis por kilogramma, a mercaderia de-pachada pela nota de importação n. 9.332, do julho do referido anno, resolveu, por despacho de 24 do mez findo, dar provimento ao recurso para, de accordo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, mandar que seja classificada a mercaderia em apreço como «óleo de residuos de petroleo», da taxa de 40 réis, art. 161, classe 10ª e razão de 50 %, da pauta aduaneira vigente.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 349—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 224, de 13 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que a Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo solicita restituição da diferença entre os direitos integraes que pagou pela importação de 29 tambores de tinta para pintura de tubos de aço e a taxa reduzida de 8 %, resolveu, por despacho de 28 do mez proximo findo, indeferir o alludido requerimento, visto tratar-se do material que não pôde gosar da redução de direitos pretendida, por não estar comprehendido no dispositivo invocado pela requerente.

Sr. delegado fiscal em Sergipó:

N. 40—Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 41, de 11 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 18 de abril do corrente anno, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 500\$, prestada por João Evangelista Guima-

rães, a fim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepos os do cargo de escrivão da Collectoria de Japarutuba, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1916

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 11—Devolvendo o incluso processo do recurso da Companhia Cessionaria das Docas desse Estado, a que se refere o vosso officio n. 13, de 6 do março ultimo, recomendo-vos providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 1ª Sub-directoria.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 18—Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 49, de 30 do março ultimo, recomendo-vos providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12—Remettendo a inclusa denuncia do Henrique Sklasasquevier contra o collector das rendas federaes de Campo Largo, nesse Estado, recomendo-vos providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria.

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 3—Recomendo-vos providencieis no sentido de ser enviada a esta directoria uma cópia do accordo celebrado entre a União e o Estado para o serviço de arrecadação das rendas federaes a que allude o vosso officio n. 55, de 28 do março proximo passado.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 65—Com a cópia do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro vos restituo os documentos de fls. 3 a 8, que acompanharam o vosso officio n. 364, de 7 de dezembro do anno proximo passado.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 80—Devolvendo o incluso processo de recurso de Donato Votta, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 654, de 24 do abril ultimo, recomendo-vos providencieis no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 21 do mesmo processo.

Sr. delegado fiscal em Sergipó:

N. 3—Devolvendo a inclusa tabella de marcas e preços de artigos sujeitos ao imposto de consumo, recomendo-vos providencieis no sentido de ser cumprido o telegramma circular desta directoria de 10 do fevereiro proximo passado.

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2—Devolvendo o incluso processo administrativo sobre os pagamentos ficticios dos despachos ns. 99.591, de 28 de novembro de 1914, de Mattar, Azem & Comp., e 97.953, de 18 do referido mez, de Duprat & Comp., que acompanharam o vosso officio n. 33, de 21 do março ultimo, recomendo-vos providencieis no sentido de serem ouvidos os funcionarios accusados.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 35—Remettendo o incluso officio da Delegacia Fiscal no Piahy, n. 56, de 1 de abril ultimo, peço vossas ordens no sentido de ser informado.

N. 6—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Bom Jardim, em resposta á consulta constante do seu officio numero 29, de 4 do corrente, que a taxa do imposto sobre dividendos pela lei que orçou a receita para o exercicio de 1915 devera, no caso de que se trata, ser cobrada narazão de 2 1/2 %, de conformidade com o que foi resolvido pela ordem da Directoria do Gabinete n. 5, de 21 de janeiro do 1915, expedida á Recebedoria do Districto Federal, porquanto os dividendos distribuidos referem-se ás ope-

rações realizadas nos annos de 1913 e 1914, e que deverá cobrir a multa de 20 a 50 % do imposto devido e as gulas sejam apresentadas dentro do prazo determinado no art. 2º do regulamento n. 2.777, de 23 de dezembro de 1897, isto é, 30 dias depois da data da primeira publicação do aucto para sua distribuição, segundo determina o art. 6º do dito regulamento.

Declara, outrossim, que as guias devem ser acompanhadas do exemplar do jornal em que vier publicado o primeiro annuncio de distribuição de dividendos.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Campos, em resposta ao seu officio n. 7, de 27 de abril ultimo, que, vencidos os prazos para regularização dos stocks, os productos encontrados sem as formalidades exigidas serão considerados como não estampilhados, insufficientemente estampilhados ou a granel e, assim, sujeitos ás penas legais, de accordo com o art. 2º do regulamento approvaco pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro ultimo.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes do Carmo e Sumidouro, em resposta ao seu officio n. 28, de 1 do corrente, que, independentemente da autorização para devover á Casa da Moeda sollos do imposto de consumo, devendo, entretanto, quando o fizer, comunicar a essa mesma directoria.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Iguaçu, em resposta ao seu officio n. 80, de 1 do corrente, que informe qual a cor das tintas de que necessita essa directoria.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes do Parahyba do Sul, em resposta ao seu officio n. 53, de 2 do corrente, que não ha inconviente em fornecer, como pede, á Camara Municipal dessa localidade a lista geral dos fabricantes de alcohol.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Thereza, em resposta ao seu officio n. 9, de 11 de fevereiro proximo passado, que os bilhetes do Cub Zenth não estão sujeitos a sellos, por não se tratar de loteria, únicos bilhetes sobre que incide o imposto do sello.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Thereza, em resposta ao seu officio n. 29, de 15 de abril ultimo que indeferiu o requerimento de Gabriel de Andrade, visto não ter esta mesma directoria a faculdade de relevar multas.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recomenda ao Sr. collector das rendas federaes do S. Pedro da Aldeia que envie o traslado da venda da salina referido no seu telegramma de 31 de março proximo passado, até hoje não recebido.

Directoria da Despeza Publica

Relação dos papeis rematidos ao Tribunal de Contas

Dia 8 de maio de 1916

Officio n. 1.327:

Montepio civil:

D. Emilia Sandermann Bethencourt,

Officio n. 1.332:

Meio soldo:

Reversão de D. Paulina Pinto de Araujo

Corrêa para suas filhas.

Officio n. 1.336:

Montepio civil:

D. Maria do Carmo Castello Branco,

Officio n. 1.339:

Meio soldo e montepio:

Peryandro Emiliano de Oliveira e outros.

Officio n. 1.340:

Exercícios findos:

Ribeiro dos Santos & Comp., 45000;

Dr. Julio Sergio Palma, 1:980:000;

Tropo dino da Costa Jurubeba, 4955000;

José Francisco Salgado, 55600;

Licolln Felix, 1688174;

Manoel Ribeiro Gonçalves, 1005000;

Juvena Sá e Silva, 123000;

Alfredo Fernandes, 305000;

Antonio da Silva Pimenta, 1725500;

Saba-tião Silles, 905000;

Sabino Francisco da Silva, 125000;

Antonio Theobaldo M. Traud, 1745000;

D. Aida de Araujo, 3885756;

Candida Rodrigues de Almeida, 805000.

Officio n. 1.341:

Exercícios findos:

Francisco Antonio Pinheiro Junior, 2355120;

Manoel Castano Bentes Monteiro, 2655120;

Francisco Assis dos Santos, 1705191;

José de Carvalho Gama, 1275193;

Abilio de Freitas, 7355197;

Pompilio Varella, 575636;

Alfred Ferreira dos Santos, 2125133;

Victor Boeira, 4305661;

Victorino Carneiro Monteiro, 945320;

José Pedro Nobrega e outro, 1:7753381;

Ronulo Rubens Cavallanti do Avellar, 1105392;

D. Ercilia Borges da Silva, 1225151;

Pedro Nolasco de Souza, 3635000;

M. Fonseca & Irmãos, 1755190.

Officio n. 1.342:

Exercícios findos:

José Maria da Costa, 4955000;

Oscar Aza nor Goulart, 551530;

Luiza do Nascimento, 835300;

José Antonio Pontes Medeiros, 535350;

José Augusto da Silva, 2075774;

Bastos Dias, 605800;

Gomes Pereira, 85700;

J. L. Costa & Comp., 1035760.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 8 de maio de 1916

Torquato Pinto da Cunha, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requer.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 8 de maio de 1916

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 6 — Rogo-vos providencias para que dos vencimentos do operario desse estabelecimento, do *Diário Official* Arthur de Menezes seja descontada mensalmente de 1º do corrente em diante a quantia de 52\$ a titulo de aluguel do predio n. 141 da Avenida Sete de Setembro, que o mesmo occupa na Villa Proletaria Marechal Hermes.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 7 — Rogo-vos providencias para que dos vencimentos do operario dessa repartição em exercicio da officina de gravura, Christiano Frederico Wilkem seja descontada a quantia de 58\$, em prestações mensaes de 10 % que o mesmo ficou devendo de aluguéis do predio que occupou na Villa Marechal Hermes, devendo daquella importancia ser deduzida o que houver sido descontada para aquelle fim.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 146 — Rogo vos dignéis expedir vossas ordens no sentido de ser descontada do 1º do corrente em diante dos vencimentos do pra-

ticante de conductor dessa estrada Astrogildo Lemos de Mello a quantia de 42\$, em vez da de 62\$, visto ter mudado para o predio n. 159 da Avenida Sete de Setembro na Villa Marechal Hermes, naquella a guel.

— Exmo. Sr. vice-almirante Inspector do Arsenal de Marinha:

N. 117 — Rogo de V. Ex. expedir as necessarias ordens no sentido de ser descontada mensalmente, de 1º do corrente em diante, a quantia de 52\$, do operario da officina do calçateiro nessa repartição, José Celerindo de Macedo, a titulo de aluguel do predio que occupa na Avenida Sete de Setembro n. 66, na Villa Proletaria Marechal Hermes.

— Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia da Capital Federal:

N. 149 — Rogo de V. Ex., expedir as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do agente da policia desta Capital, Genilcio do Paiva Araujo a quantia de 112\$700 em prestações mensaes de 10 % que o mesmo ficou devendo de aluguéis do predio que occupou, na Villa Proletaria Marechal Hermes.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1916

Arthur Geraldo de Mello. — Transfira-se.

Dr. Marciano Aguiar Moreira. — Idem.

Luiz Costa e Silva. — Idem.

Antonio José da Fonseca Moreira. — Idem.

Cruz & Alves. — Idem.

Francisco José Almeida. — Idem.

José Leandro Cardoso. — Idem.

Daudt & Oliveira. — Idem.

A. E. Fernandes. — Deferido.

Antonio Gonçalves Cruz. — Idem.

José Bento Alves de Carvalho. — Archivo-30, visto já estar attendido.

Leopoldina de Mendonça Lopes. — Archivo-30.

C. Gonçalves & Comp. — Em vista do parecer, a divida é procedente contra G. Gonçalves & Comp. e não contra a firma Arlindo Fonseca & Vianna. Nada ha, pois, a providenciar.

Leonor Isabel Martins. — Legalize a assignatura da petição.

Antonio Joaquim Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Alberto Amaranto. — Deferido.

Humberto Pimentel Duarte. — Pague o debito.

Luiz & Franklin. — Apresentem a reclamação em época opportuna.

Silva & Soares. — Provem o allogado.

Percy Grant & Comp. — Deferido.

Manoel Duarte. — Archivo-30.

J. Moreira & Pedrosa. — Idem.

A. M. Madeira. — Juntando a patente do registro, transfira-se.

Manoel Pereira. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Bolchior Santos Magalhães. — Juntando a patente de registro, transfira-se.

Francisco Antonio. — Archivo-30.

J. David dos Santos. — Deferido.

Castro & Luiz. — Satisfacão a exigencia do parecer.

Romeu da Silva. — Em face do parecer, sendo a divida procedente contra Francisco Cardoso Junior e não contra o requerente, nada ha a providenciar.

Seraphim Gonçalves Souza. — Prove o allogado.

Jus'a Ferreira.—Juntanto a patente de registro, transfira-se.

Anna Moreira.—Satisfaça as exigências do parecer.

Mancel Auténio da Costa Pereira.—Cancellem-se as dividas de 1913 e 1915.

Domingos Baptista Santos.—Revalide o selo da petição.

Seraphim Camara Guimarães.—Legalize o documento na forma do art. 29, n. 3, do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Alzira Carvalho Araújo.—Idem.

Francisco Veiga & Comp.—Relacione-se a divida para a cobrança executiva.

Ebernardino Martins Gomes.—Mediante recibo, entregue-se.

Joaquim Pinto Ribeiro Rollo.—Annulle-se a divida a que se refere o parecer, e officie-se nos termos do mesmo.

Companhia Cervaria Brahma.—Idem idem.

Julio Cesar Diogo.—Annullem-se as dividas de 1909 a 1914 e officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, cancelando-se o lançamento de 1915.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de maio de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 698—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio de Janeiro, accusando o officio n. 36, de 1 de abril ultimo.

N. 774—Ao Sr. Arthur Gonçalves Couto, comunicando que para a encomenda de que trata a carta de 21 de abril ultima torna-se preciso a remessa de mais 38500.

N. 775—Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará, enviando o conhecimento de despacho na Companhia Lloyd Brasileiro de seis caixotes contendo guias.

N. 776—Ao Sr. director da secretaria da Camara dos Deputados, comunicando que foi satisfeito o pedido n. 32, deste mez, menos quanto á obra «Consultas do Conselho do Estado—Secção de Fazenda», cuja edição está de muito esgotada.

N. 777—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, declarando que já foi feita no dia 10 de meo e abril ultimo a remessa das obras reclamadas no officio numero 27, de 2 de dezembro.

Requerimentos despachados

Artúrio Martins Leal.—Aguarde oportunidade.

Alcorto Cassiano Rosa.—Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 de maio de 1916:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Annibal do Amaral Gama para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Sergipe*;

O capitão de corveta Heitor de Azevedo Marques para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porte do Estado do Maranhão;

O capitão de corveta Antonio Muniz Barreto de Aragão para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*.

—Foram exonerados:

O capitão de corveta Manoel Caetano do Gouvêa Coutinho do cargo de immediato do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Heitor de Azevedo Marques do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Sergipe*, que interinamente exercia.

—Foram concedidas, de accordo com o parecer da junta medica, as seguintes licenças na forma da lei:

De 90 dias, ao patrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Guilherme Sardinha, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De seis mezes, ao capitão do mar e guerra Pedro Cavalcanti do Albuquerque, professor da Escola Naval, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De 90 dias, ao carpinteiro de 1ª classe do Corpo de Suboficiaes da Armada Ernesto Fernandes da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De seis mezes, ao mecanico naval do 1ª classe Demétrio Ribeiro Dias, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi concedida licença ao cabo do foguista, invalido, aquartelado, Francisco José Martins, para residir fora do Asyle, em Vicherey, percebendo o soldo e o valor da etapa.

—Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes:

As copias dos decretos de 4 do corrente, g. aduando e promovendo no Corpo de Saude da Armada, os officios constantes dos mesmos;

A copia do decreto de 4 do corrente, que reformou o 2º posto patrão-mór José Joviano Freire;

A carta patente do capitão de corveta Adalberto Nunes, afim de ser declarada na mesma a respectiva quota de promoção, merecimento;

As copias dos decretos de 4 do corrente, promovendo e graduando no Corpo da Armada os officios mencionados nos mesmos;

As cartas-patentes referentes ás graduações do capitão tenente Jaymo da Silva Oliveira e dos primeiros tenentes Antônio Alves Barata, Oscar Ribeiro de Carvalho e Francisco Barroso Magno, vi to terem sido promovidos á effectividade dos alludidos postos, afim de serem apostillados.

—Por portarias de 8 do corrente foi transmitida ao Supremo Tribunal Militar, afim de ser apostillada, a inclusa carta patente, referente á graduação do contra-almirante engenheiro naval José Thomaz Machado Portella, vi to ter sido promovido á effectividade ao mesmo posto.

—Foram exonerados:

O capitão de corveta Luiz Pinto Galvão, do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Luiz Clemente Pinto, do cargo de immediato do cruzador *Barroso*, que interinamente exercia.

O capitão-tenente Sérgio Bizarro de Andrade Pinto, do cargo de commandante do destacamento militar da Marinha na ilha de Fernando de Noronha, que interinamente exercia;

O 1º tenente Henrique da Silva Jacques, do cargo de ajudante da Capitania do Porto de Pernambuco, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Heitor Gonçalves Perdigão, do cargo de commandante do vapor de guerra *J. guarão*, que interinamente exercia.

—Foram nomeados:

O capitão de corveta Luiz Clemente Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*;

O capitão de corveta Augusto Durval da Cos a Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador *Barroso*.

O capitão-tenente Heitor Gonçalves Perdigão, para exercer, interinamente, o cargo de commandante de destacamento militar da Marinha na ilha de Fernando de Noronha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1916

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.759—Tendo resolvido aprovar e mandar adoptar a inclusa tabela de lotações reduzidas para os aviões dos diversos typas, revoga as adoptadas por avios ns. 3.095 e 3.592, respectivamente de 18 de agosto e 8 de outubro de 1915, assim vos cedeiro para os devidos effectos.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.776—Transmitto-vos, para os fins do registro civil, os inclusos termos de obitos, occorridos a bordo dos vapores nacionaes *Cará*, *Olinia* e *Castelo*, nos dias 16, 28 e 30 de março ultimo.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.781—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação sob n. 9, na importancia de 99:318\$077, relativa a 15 contas de diversos fornecedores, provenientes de tornejamentos feitos á conta das respectivas verbas do exercicio de 1916.

N. 1.782—Tenho a honra de solicitar vossa providencia ali a que seja concedido, á conta da verba «Reposições e restituições», do orçamento em vigor o credito de 511\$ 08, em favor do 1º pharmacheiro aposentado Manoel Favare de Oliveira, que, a titulo de honrario civil, desentou no periodo de junho de 1911 a março de 1914, a importância de 817:00, quanto deveria desenttar, desde outubro de 1910 a março de 1914, a do 371\$ 25.

Junto o contrareis todos os papeis relativos ao assumpto e que vos dignareis do restituir em occasião opportuna.

N. 1.783—Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, as inclusas notas sob ns. 133 e 139, na importancia de 11:87\$3, referentes a duas contas de Vicente dos Santos Candeio & Comp., provenientes de obras executadas por conta deste ministerio, á conta da verba 22 «Material de construção naval» do exercicio de 1915.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente commissario Atherbal do Oliveira Maciel. — Indeferido (1.13) — I. da Fazenda e Fisco).

Hector Narciso do Almeida, operario da Directoria do Armamento. — Deferido (54) — D. do Armamento).

Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro e Julio de Souza. — Certificado-se.

Paulo Passos & Comp. — Compareçam na Directoria do Expediente (10) — Arsenal do Rio).

Elizio de Mendonça Uchôa, Manoel Teixeira da Souza Junior, Armando Teixeira da Motta, Julio Francisco Magalhães, Americo Augusto Valiozo e Amando Barreto Leite. — Indeferidos (req. de 2-5, 42, 430 e 423 — Escola Naval).

Paulo Albino de Carvalho. — A vista das informações, indeferido (810) — Inspectoria de Máquinas).

Torquato de Souza Cordeiro. — Sello a petição (req. de 26-4)).

Sobre o requerimento do Dr. José Bach, a respeito dos produtos da zona petrolífera do Est. do de Alagoas, pediu a Directoria do Serviço Técnico Analytico da Armada as seguintes informações:

«Análises de duas amostras de schistos e de tres amostras de óleo, rotulados, respectivamente, com os seguintes dizeres: «Schisto petrolífero de Alagoas» e «Petrolio a a goar ex rahido das rochas petrolíferas», e enviadas á 2.ª secção do Serviço Técnico Analytico da Armada pelo Exmo. Sr. Dr. J. Bach.

Variedade cinzenta

I

	Amostra n. 1	Amostra n. 2	Amostra n. 3	Amostra n. 4	Amostra n. 5	Amostra n. 6
Humidade.....	2,70	2,30	2,70	2,80	2,35	1,80
Materia volátil.....	42,80	43,00	42,80	41,00	40,10	41,15
Carbono fixo.....	42,60	41,90	43,30	43,25	42,95	41,70
Cinzas.....	41,90	42,80	41,20	42,95	41,60	45,35
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Enxofre.....	2,57	—	3,10	—	2,80	—
Densidade.....	1,447	1,443	1,440	1,450	1,445	1,470

Variedade negra

II

	Amostra n. 1	Amostra n. 2	Amostra n. 3	Amostra n. 4	Amostra n. 5	Amostra n. 6
Humidade.....	2,15	1,80	2,15	1,90	2,20	2,20
Materia volátil.....	33,65	32,21	33,65	34,10	32,20	31,40
Carbono fixo.....	43,45	42,05	44,33	40,20	44,25	40,90
Cinzas.....	50,75	53,85	49,85	53,80	51,35	55,50
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Enxofre.....	—	3,55	—	2,77	—	3,20
Densidade.....	1,501	1,542	1,548	1,550	1,550	1,600

Análise dos schistos

Os schistos apresentam-se em duas variedades distinctas: uma de cor cinzenta, mais ou menos escura, formando blocos constituídos por laminae sobrepostas, facilmente quebradiças; outra de cor quasi negra, formando blocos compactos, de consistencia bastante dura.

As duas variedades influem nam-se ao contacto de uma chama, sem se fundirem, ardeendo com effluvia fuliginosa, odor empneumático, abandonando consideravel quantidade de cinzas e desenvolvendo consideravel quantidade de calor.

A solubilidade dos schistos varia com os solventes. Assim a que a variedade cinzenta laminae commença ao alcohol e ether colorações ligeiras e a benzina uma coloração quasi imperceptivel, enquanto que a variedade negra compacta commença ao ether uma coloração castanha e, relativamente, menos intensa á benzina e ao alcohol.

A variedade laminae apresenta uma densidade menor que a variedade compacta. Para a primeira encontramos, em diversas amostras apresentando aspectos diferentes, densidades reativas, oscillando entre 1,410 a 1,470. Para a segunda variedade encontramos, também de amostras escolhidas em blocos diferentes, uma densidade oscillando entre 1,5 a 1,6.

A variedade laminae é mais rica em materias volateis que a variedade compacta. Amostras diferentes de ambos os schistos, aquecidas separadamente, em calchinhos fechados, forneceram, para a primeira variedade, uma média de 41,80 de materias volateis, 42,61 de carbono fixo e 43,133 de cinzas, e para a segunda, uma média de 32,838 de materias volateis, 42,533 de carbono fixo e 53,516 de cinzas, conforme se verifica pelos seguintes resultados:

Em ambas as variedades, conforme se verifica pelos resultados acima, a densidade não guarda uma relação directa com a quantidade das cinzas. A amostra n. 1 (quadro I), por exemplo, forneceu 41,90 % de cinzas, apresenta uma densidade de 1,447, enquanto que a amostra 2, encerrando maior quantidade de cinzas (42,80), apresenta uma densidade menor (1,443).

No quadro II pódem ser feitas as mesmas observações em relação ás amostras 2, 3, 4 e 5.

Convém ainda notar que a quantidade de carbono fixo é dependente da maior ou menor rapidez da combustão. No resultado acima esta dosagem foi effectuada pela combustão lenta da substancia.

A analyse qualitativa da cinza revela a presença de sílica, oxido ferrico, saes de alumínio, cálcio, magnésio, sodio e potássio.

A proporção de enxofre nas cinzas é muito variavel, podendo-se, entretanto, estabelecer uma média approximada de 1,3 %.

A humidade contida nos schistos foi dosada em exemplares previamente secos, por uma longa exposição ao ar. Durante esta exposição a variedade laminae perdo uma forte proporção de agua, em relação á variedade compacta, cujo peso conserva-se mais ou menos constante.

A dosagem da humidade foi effectuada na temperatura de 90° C. (+ 1° C.) afim de evitar o mais possível a perda de outras materias volateis, que já tem lugar na temperatura de 100° C.

Em alguns dos exemplares da variedade cinzenta laminae percebe-se fósseis, alguns dos quaes em tal estado de fragmentação que não se torna possível identifi-los. Em outros actam-se perfectas impressões de vertebras e de peixes inteiros.

O esgotamento completo da materia volátil do schisto póde ser considerado absoluto na temperatura de 475° C.

Os schistos, convenientemente fragmentados e submettidos á distillação destructiva, fornecem os seguintes productos:

- a) óleo bruto;
- b) agua amoniacal;
- c) gazos permanentes.

Analyse do óleo bruto

O óleo fornecido pelos schistos apresenta uma densidade elevada, uma cor vermelho escura e uma nuance esverdeada, quando visto á luz reflectida, o seu cheiro é activo e desagradavel, lembrando o do petrolio bruto. É completamente solúvel no benzol. Na benzina normal, de densidade de 0,70, deixa um residuo asphaltico mais ou menos abundante.

As amostras do óleo bruto enviadas ao exame, submettidas á distillação fraccionada, forneceram os seguintes resultados:

Amostra n. 1

Início da distillação — 151° C.:

% de volume distillado de 151° a 175° C.....	5,0
% de volume distillado de 175° a 203° C.....	9,8
% de volume distillado de 203° a 225° C.....	10,2
% de volume distillado de 225° a 250° C.....	43,6
% de volume distillado de 250° a 275° C.....	12,8
% de volume distillado de 275° a 300° C.....	14,2
% de volume distillado de 300° a 350° C.....	20,8

Admittida a classificação de Engler teremos:

Fracção benzina.....	0,0
Óleo combustível.....	65,1
Óleo lubrificante.....	20,3
Resíduo (alcatrão).....	14,1
	100,0

Amostra n. 2

Início de destillação — 153° C.:	
% de volume destillado de 153° a 175° C.....	4,8
% de volume destillado de 175° a 200° C.....	9,8
% de volume destillado de 200° a 225° C.....	10,2
% de volume destillado de 225° a 250° C.....	13,1
% de volume destillado de 250° a 275° C.....	12,5
% de volume destillado de 275° a 300° C.....	14,7
% de volume destillado de 300° a 350° C.....	20,9

Admittindo a classificação de Engler, temos:

Fracção benzina.....	0,0
Óleo combustível.....	65,1
Óleo lubrificante.....	22,9
Resíduo (alcatrão).....	13,7
	100,0

Amostra n. 3

Início de destillação — 153° C.:	
% de volume destillado de 153° a 175° C.....	4,2
% de volume destillado de 175° a 200° C.....	10,7
% de volume destillado de 200° a 225° C.....	14,9
% de volume destillado de 225° a 250° C.....	17,8
% de volume destillado de 250° a 275° C.....	12,0
% de volume destillado de 275° a 300° C.....	8,6
% de volume destillado de 300° a 350° C.....	19,7

Admittindo a classificação de Engler, temos:

Fracção benzina.....	0,0
Óleo combustível.....	66,9
Óleo lubrificante.....	19,7
Resíduo (alcatrão).....	13,4
	100,0

Embora os resultados obtidos pela destillação fraccionada das amostras enviadas fossem comparáveis entre si, resolvemos effectuar no laboratório a destillação secca do schisto (variedade laminar) e proceder á destillação fraccionada do producto obtido. O resultado obtido, operando em condições identicas, foi o seguinte:

Início de destillação — 102° C.:	
% de volume destillado de 102° a 150° C.....	3,6
% de volume destillado de 150° a 175° C.....	4,9
% de volume destillado de 175° a 200° C.....	8,2
% de volume destillado de 200° a 225° C.....	7,9
% de volume destillado de 225° a 250° C.....	7,5
% de volume destillado de 250° a 275° C.....	11,2
% de volume destillado de 275° a 300° C.....	17,5
% de volume destillado de 300° a acima.....	18,6
Resíduo (alcatrão).....	14,7
	100,0

A diferença observada, comparando este ultimo resultado com os tres primeiros já mencionados, foi naturalmente devida aos meios primitivos de destillação empregados para a obtenção das amostras enviadas e durante a qual foram perdidos os productos mais voláteis, isto é, os que constituíam a fracção benzina.

Em resumo, considerando para os calculos os dados fornecidos pelo ultimo exame, teremos que mil litros do óleo bruto, admittida a classificação de Engler, poderão fornecer de productos não refinados:

	Litros
Fracção benzina (benzina, gasolina etc.).....	46,0
Óleo para iluminação (kerozene) e o óleo combustível.....	631,0
Óleo lubrificante.....	180,0
Resíduo.....	147,0

As diferentes fracções do óleo obtidas são oxydáveis ao contacto do ar e da luz, deixando por um residuo negro e tomando algumas uma bella coloração vermelha rubi quando observada, em fina camada, á luz transmittida.

Todas as fracções que distillam abaixo de 250° C. perdem da mancha verde apresentada pelo óleo bruto á luz reflectida, a qual continua, entretanto, a predominar, principalmente na fracção distillada entre 250° a 275° C.

A proporção do enxofre contida no producto bruto (média de tres analyses) é de 0,91 %.

Agua ammoniacal

Durante a destillação do schisto, pelo processo industrial, a agua das rotortas e cerca a ammonia, a qual pôde ser separada e transformada pela acção do acido sulfurico em sulfato de ammonia.

Tendo em vista a grande extracção que encontra-se na agricultura, e o seu preço relativamente elevado, achamos opportuno determinar a quantidade de azoto contida na materia analysada:

Esta determinação foi operada pelo processo de Kjeldahl, e foram as seguintes as médias dos resultados obtidos:

Variedade laminosa.....	azoto % — 0,91
Variedade compacta.....	azoto % — 0,72

Si se podesse transformar todo o azoto em ammonia, as quantidades de sulfato de ammonia seriam, respectivamente, de K 42,9 e K 33,9 por tonelada.

Gazes permanentes

A proporção de gazes permanentes produzidos durante a destillação do schisto é bastante consideravel.

Estes gazes são facilmente inflammaveis, ardendo com chama brilhante e desenvolvendo grande quantidade de calor.

A chama em contacto com um corpo resfriado deixa um abundante residuo de carvão.

Os gazes (não expurgados de ar) apresentam a seguinte composição qualitativa: hydrogenio (H₂), gaz carbonico (CO₂), metano (CH₄), olefinas (C_nH_{2n}), oxydo de carbono (CO), acido sulphydrico (H₂S), oxygenio (O₂) e nitrogenio (N₂).

Estes gazes podem ser aproveitados, não só como combustível, como também para iluminação.

Rendimento pratico

A materia volatil produzida pelo schisto durante a destillação secca, é, conforme já vimos, composta de duas partes:

a) parte condensavel, constituida pelo óleo bruto e a agua;

b) parte não condensavel, constituida pelos gazes permanentes.

Em amostras de schistos (variedade laminar) não previamente seccas ao ar, a proporção dos productos obtidos (média de cinco analyses) foi a seguinte:

Óleo bruto.....	26,5%
Gaz, agua e perdas.....	14,5%

Para o calculo industrial, pois, o rendimento de óleo bruto pôde ser creado em 25% aproximadamente, isto é, para obtenção de mil litros de óleo bruto, livre de gaz e de agua, torna-se necessaria a destillação de quatro toneladas de schisto.

Productos principais resultantes da refinação e destillação e sua applicação na pratica

O óleo bruto tratado pelo acido sulfurico fraco e solução de soda, forneceu:

- fracção distillando até 150° C, gasolina benzina e ether de petroleo;
- fracção distillando acima de 150° C;
- coke.

A fracção b tratada duas vezes pelo acido sulfurico (1,72 e 1,84) e solução de soda e de novo destillada, forneceu:

- kerozene;
- oleos intermediarios;
- oleos lubrificantes;
- residuo.

A fracção lubrificante f, resfriada e filtrada, forneceu:

- parafina solida;
- oleos lubrificantes.

Estes ultimos, tratados ainda uma vez com acido sulfurico concentrado e solução de soda caustica, forneceram lubrificantes de diferentes densidades.

Em resumo, a exploração industrial dos schistos, que deve ser effectuada pela destillação com vapor superaquecido, poderá fornecer os seguintes productos:

1. Gases permanentes — que podem ser usados como combustiveis e para a iluminação;

2. Fracção benzina (pequena proporção) — que poderá ser separada em gasolina, benzina e ether de petroleo e empregados, respectivamente, para motores, solventes e agentes de limpeza;

3. Kerozene — para iluminação e também para motores;

4. Oleos intermediarios — com propriedades intermediarias entre os combustiveis e lubrificantes, podendo ser usados para a fabricação de gaz, combustiveis de navios, machinas de combustão interna e para fins de limpeza;

5. Oleos lubrificantes — para a lubrificação das machinas;

6. Parafina solida — para a fabricação de velas, como substancia isolante, protectora de metais, etc.;

7. Coke — empregado como combustível domestico, como carvão para fins electricos, etc., etc.;

8. Sulfato de ammonia (obtido pela extracção da ammonia da agua ammoniacal) — empregado, principalmente, na agricultura;

9. Residuos obtidos da refinação — podendo ser empregados para a fabricação de graxas pre-empregadas ou para combustível.

CALCULO DEDUZIDO DA ANALYSE QUIMICA

De posse dos dados fornecidos sobre a capacidade e numero das retortas que se pretende instalar, salario provavel dos operarios, transporte do schisto para as retortas e preço minimo pelo qual pôde ser vendida toda a producção, livro das despesas de transporte, poderemos, baseados nos resultados fornecidos pela analyse chimica, fazer um calculo, naturalmente approximado, dos lucros ou prejuizos que poderão advir com a exploração industrial do schisto em questão, tendo em vista que esta exploração vai se limitar, apenas, á obtenção do oleo bruto e ao aproveitamento da agua ammoniacal.

Tomando para base dos calculos e variedade laminosa, e admittindo que dous mineiros (diaria de 6\$ cada um), trabalhando juntamente, pótem extrahir por dia seis 6) toneladas do schisto, teremos que cada tonelada ficará pelo preço de 2\$500.

Sommando a esta quantia a despesa do transporte para as retortas, na importancia de 1\$, teremos o total de 3\$ para cada tonelada de schisto.

Sendo de 60 o numero de retortas (agrupadas em 10 systemas), tendo cada uma a capacidade para conter toneladas 2,250 do schisto, segue-se que os 10 systemas poderão distillar de cada vez $2,250 \times 60 = 135$ toneladas.

Como se torna possivel effectuar mais de uma distillação diaria (14 horas para cada distillação), pode se admittir um acrescimo de 50 % na quantidade de 135 toneladas, o que perfaz um total de $135 + 67,5 = 202,5$ toneladas por dia.

Cada systema de seis retortas pôde occupar duas turnos de tres operarios cada uma (diaria de 2\$500) de sorte que a despesa diaria com os mesmos montará, para os 10 systemas, a 150\$500.

Para o serviço de remoção do oleo, limpeza dos condons d'oro, gázometros, tanques e outros trabalhos goraes da usina, julgamos necessários mais 40 operarios, cujo salario importará em 100\$ diários.

A manufactura de uma tonelada de sulfato de ammonia poderá ser orçada, mais ou menos, em 50\$500.

Resumindo, e tomando em consideração os dados fornecidos pela analyse chimica, podemos admittir os seguintes gastos como um calculo approximado de receita e despesa durante um periodo de trinta dias:

Recetta

Distillação de 6.675 toneladas de schisto produzindo 1.500.000 litros de oleo bruto (cada mil litros a 30\$500)..... 45:000\$

100 toneladas de sulfato de ammonia obtidas da agua ammoniacal durante a mesma distillação (cerca de 40 % da quantidade theorica) a 200\$ a tonelada..... 20:000\$ 65:000\$000

Despesa

Extracção de 6.075 toneladas de schisto a 2\$500..... 12:150\$

Transporte do schisto para as retortas..... 6:075\$

Salario de 100 operarios a 2\$ 00..... 7:500\$

Manufatura de 100 toneladas de sulfato de ammonia a 50\$ a tonelada..... 5:000\$

Combustivel, reparos e etc. (suppondo o aproveitamento dos gazos permanentes, resultantes da distillação) 5:000\$

Pessoal tecnico..... 3:000\$

Escriptorio..... 2:000\$ 40:725\$000

Saldo mensal..... 24:275\$000

Deste saldo ha ainda a deduzir a despesa referente ao vasilhame destinado ao acondicionamento do oleo e sulfato de ammonia, o qual pôde ser manufacturado na propria usina.

Dia 8 de maio de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.787—Tenho a honra de solicitar vossas providencias a fim de que, pelo Thesouro Nacional, seja effectuado o pagamento da inclusa nota sob n. 141 na importancia de 2:054\$, referente a duas contas da Imprensa Naval, provenientes de fornecimentos feitos a conta da rubrica «Directoria de Expediente», do exercicio de 1915.

N. 1.788—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota sob n. 6.014, na importancia de 1:073\$, de que é credora a Empresa Brasileira de Automoveis.

N. 1.790—Rogo vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba habilitada com o credito de 1:000\$, á conta da verba «24—Combustivel—Material» da lei orçamentaria de 1914, a fim de attender á despesa de gasolina, para o funcionamento da lancharia em serviço na capitania do porto do referido Estado, durante o corrente anno.

N. 1.791—Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota sob numero 135, na importancia de 303\$033, referentes a cinco contas de diversos fornecedores, provenientes de cargas feitas por conta deste ministerio á conta da verba «25—Frete, etc. Material—Para fretes, etc., do exercicio de 1916.

M. 1.789—Tanto resolvido exonerar o interno gratuito da Enfermaria de Copacabana, Luiz Lindemberg, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Domingos Garcia.—Só quando o interessado se habilitar legalmente pólo o Governo tomar conhecimento do pedido.

Renato Pimentel Ribeiro.—Intendido. Candido de Oliveira Quialinha.—Sim, mediante recibo.

Ministerio da Guerra

Expediente de 29 de abril de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 777\$300 á Rôda de Viacão Paraná-Santa Catharina, linha Paraná (aviso n. 449).

—Ao Supremo Tribunal Militar enviando, para os devidos fins, cópia do decreto de 28 do corrente, concedendo reforma a diversas praças.

—Ao Sr. director de Contabilidade da Guerra, mandando pagar ás ox-praças Francisco da Chagas Araújo e Manoel Bezerra de Lima os vencimentos a que tem direito, de accordo com os documentos que se remetem.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Enviando a relação que acompanhou o officio n. 187, de 14 do corrente, do commandante do Asylo de Invalidos da Patria, das praças incluídas no mesmo estabelecimento e residentes em varios Estados sem permissão do Ministerio da Guerra, e declarando que deverá publicar-se em boletim do Exército que aquelle asylo deve considerar residindo nos Estados em que se acham as praças com permissão do referido ministerio.

Nomeando auxiliar da Repartição do Estado Maior o 1º tenente do infantaria Pedro Carlos da Fonseca.

Ministerio da Guerra—N. 553—Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declara em boletim do Exército que os ped dos de ligações telephonicas com a linha interurbana só correrão por conta deste ministerio quando feitos por intermedio do telephon n. 4.281 V, instalado na sala dosapparehos, convendo tambem observar que unicamente os chefes do repartição só poderão utilizar-se do telephone citad para as communicações de que se trata.

Saude o f. aternizado.—José Caetano da Faria.

(Expediu-se aviso ao Departamento Central).

Dia 2 de maio de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 13:682\$936, sendo: a Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, 225\$; a Ilmo & Comp., 11:205\$436; a Isnard & Comp., 221\$200; a Orlando Rangel & Comp., 1:550\$ e a Soares Sobrinho & Comp., 481\$300 (aviso n. 450);

De 2:874\$300, sendo: a A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, 2:683\$300 e a Haupt & Comp., 191\$ (aviso n. 451);

De 12:061\$300, sendo: a Berlido Maia & Comp., 8:358\$; a Carlos Ribeiro da Silva, 3:306\$500 e a Pastana da Silva & Comp., 367\$ (aviso n. 452);

De 2:896\$800, sendo: a Arnaldo Braga & Comp., 108\$; a Companhia Uniao, 1:218\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 156\$; a Moreno Berlido & Comp., 844\$ e a Villas Boas & Comp., 570\$800 (aviso n. 453);

De 4:523\$276, sendo: a Anna Garcia Fragozo 55363, a Alexandre Ribeiro & Comp., 2:425\$300, a J. L. Costa & Comp., 1:487\$100 e a José Joaquim Martins, 903\$73 (aviso n. 454);

De 221\$500 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 455);

De 13:901\$399, sendo: a Alcebades Comp., 700\$; e Amador Guimarães & Comp.,

1555; a Dias Garcia & Comp., 1:301\$780; a Fontes Garcia & Comp. 824\$600 e a Ferreira Braga & Comp., 10:920\$ (aviso n. 456);

De 33:531\$743, sendo: a José Ignacio Coelho & Comp. 52:900\$ e a José Joaquim Martins, 631\$743 (aviso n. 457).

— Ao Sr. director da Contabilidade da Guerra, mandando pagar á ex-praça Luiz Corrêa os vencimentos a que tem direito.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que não pôde ser attendido o pedido que fez o commandante do 36º batalhão de caçadores, no sentido de serem as praças desertoras reincluídas não como effectivas mas sim como addidas aos corpos, porque o desertor, desde que é reincluído, passa a ser contado no effectivo do Exército, não havendo verba especial para sustento das praças nessas condições.

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1916

Antonio Raymundo do Rego Meirelles, 1º official da Directoria da Saude da Guerra, pedindo pagamento da gratificação. — Pague-se.

Maria José d'Assis Azevedo, pedindo restituição de um documento. — Entregue-se o documento pedido, mediante recibo.

Alvaro de Amarillo Castro, 3º official da Directoria da Saude da Guerra, pedindo tres passagens para deconto. — Declare quaes são as pessoas da familia.

Ambrozina de Magalhães Carneiro da Cunha, por seu advogado Leopoldo Demario, pedindo uma certidão. — Apresente o necessario instrumento de procuração.

Firmino Armindo Pinto, ex-operario do Arsenal da Guerra desta Capital, pedindo entrega da caderneta da Caixa Economica. — O requerente prove ter pertencido ao Corpo de Operarios Militares e achar-se quite com a Fazenda Nacional ao tempo em que obteve baixa.

Dia 6

Arthur Octaviano Travassos Alves, 2º tenente, pedindo cancelamento de notas. — Como pede, á vista das honrosas informações de seus chefes immediatos.

José Dias da Silva, cabo, pedindo licença para matricular-se na Escola Marconi. — Como pede, sem prejuizo do serviço.

Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães, (Dr.) 1º tenente medico, pedindo gosar dos favores do art. 75 paragrapho unico do regulamento para os collegios militares. — Como pede.

João Carlos de Mello, major reformado do Exército, pedindo uma passagem para deconto. — Concedo a passagem para deconto integral no primeiro ajuste de contas.

Olympio de Vitoriosa Pitanga, ex-2º sargento, pedindo ficar sem effeito sua baixa do serviço do Exército. — Indeferido.

Eucydês Antunes Maciel, 1º sargento, pedindo uma passagem para deconto. — Concedo a passagem para deconto dentro deste anno.

Renato Baptista Nunes, 2º tenente, pedindo rectificação de collocação no Almanak Militar. — Como pede em vista das informações.

Edozio de Magalhães Barreto, cabo, pedindo 30 dias de licença. — Concedo de accordo com a primeira parte do art. 9º, extensivo ás praças pelo de n. 27, da lei de 13 de dezembro de 1910, após o periodo de instrução, e correndo por conta propria as despesas de transporte.

Augusto Ferreira de Loyola, ex-2º sargento, pedindo reverter ao Exército no mesmo posto. — Indeferido.

Domingos Kiribá Cavalcante, solteiro, pedindo attestado de matricula na Escola Militar e de exame. — Declaro o fim para que quer a certidão.

Arthur Pereira de Mello, 2º tenente pharmaceutico, pedindo contagem de tempo. — Conte-se para os effeitos de reforma o periodo de 4 de maio de 1912 a 17 de setembro de 1913, de accordo com a informação do D. G.

André Porceta, pedindo ser admitido como telegraphista na Campanha de radiotelegraphia do Exército. — Por enquanto não existe vaga, requeira opportunamente, querendo.

Oscar Pinheiro Saldanha, ex-praça, pedindo reinclusão no Exército. — Não pôde ser attendido, pois segundo as informações o requerente é reservista.

Luiz Pinto de Figueiredo, ex-praça, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido.

Sinval Autran de Alencastro, ex-praça, pedindo ser submettido a novo exame de historia natural e, no caso de approvação, matricular-se na Escola Militar. — Deferido, ficando na situação do candidato Paulo Joaquim Lopes.

Dia 7

Vicente Logulo, operario do Arsenal da Guerra, pedindo gratificação adicional de 20 % por contar mais de 20 annos de serviço. — Mantenho o indeferimento anterior, á vista do parecer do auditor de guerra.

Ormuz Jardim dos Santos, 2º tenente e Virgilio Claudio dos Santos, musico, este pedindo baixa e aquelle averbação no Almanak Militar. — Não podem ser attendidas.

Manoel Francisco de Lima, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Marcolino Lopes da Silva, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Pague-se de accordo com o documento junto.

Tiburcio Ferreira de Souza, major de infantaria, pedindo inspecção de saude. — Não pôde ser attendido em vista do disposto no aviso n. 2.300, de 10 de novembro de 1904.

RELAÇÃO DOS MEDICOS INSCRIPTOS NO CONCURSO REALIZADO NO HOSPITAL GENERAL DO EXERCITO, SEGUNDO A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO

Ordem de classificação	Nomes	Numero de pontos	Observações
1.	Dr. Carlos da Rocha Fernandes.....	42	Approvado com distincção.
2.	Dr. Humberto Martins de Mello.....	41,3	" " "
3.	Dr. Avidio Fernandes Martins.....	38	Plenamente.
4.	Dr. João Bráulio de Carvalho.....	36,8	"
5.	Dr. Jesuino Carlos de Albuquerque.....	36,7	"
6.	Dr. Carlos Maigre da Gama Filho.....	36,3	"
7.	Dr. Oscar Pinto de Carvalho.....	36	"
8.	Dr. Olarico Xavier Airoso.....	35,9	"
9.	Dr. Joaquim José Enrique da Silva.....	35,8	"
10.	Dr. Emmanuel Marques Porto.....	35,7	"
11.	Dr. Herbert Maya de Vasconcellos.....	35,6	"
12.	Dr. Luiz Aragom.....	35,5	"
13.	Dr. Lino Rodrigues Machado.....	34,2	"
14.	Dr. Arthur Tavares.....	32,3	"
15.	Dr. Luiz Figueira Machado.....	31,7	"
16.	Dr. Arioral dos Santos Chaves.....	31,6	"
17.	Dr. Ernesto de Oliveira.....	31,5	"
18.	Dr. Luiz Cesar de Andrade.....	31,4	"
19.	Dr. José Hortencio Cabral.....	31	"
20.	Dr. Raul Luiz dos Santos.....	30	Simplemente.
21.	Dr. Luiz França de Souza Leite.....	29	"
22.	Dr. Antenor Soares Gandra.....	28,6	"
23.	Dr. João Americo dos Santos Gouvêa.....	28,5	"
24.	Dr. Harold Fonseca da Costa Lima.....	28,4	"
25.	Dr. Theophilo de Almeida Junior.....	28,1	"
26.	Dr. Manoel Mauricio Sobrinho.....	27,9	"
27.	Dr. Raymundo Bonifacio de Carvalho.....	27,7	"
28.	Dr. Honorio Hermeto Bezerra Cavalcante.....	27,3	"
29.	Dr. Florduardo Borges Sampaio.....	27,2	"
30.	Dr. José Thomaz d'Ávila Nabuco.....	26,7	"
31.	Dr. Orlando Parente da Costa.....	26,3	"
32.	Dr. Aggripino Louzada.....	25,9	"
33.	Dr. Raul da Cunha Belio.....	25,6	"
34.	Dr. Clauduino Joaquim Bezerra Cavalcante.....	25,3	"
35.	Dr. José Maria Rodrigues da Costa.....	24	"
36.	Dr. João Arlindo Corrêa.....	22,3	"
37.	Dr. José da Silva Celestino.....	22,2	"
38.	Dr. Joaquim Verissimo Cerqueira Lima.....	21	"
39.	Dr. Tyelo Ottilio de Siqueira Machado.....	19,7	"

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 6 e 8 do corrente o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 146, de 5 do corrente, pagamento de 8:280\$, da folha do pessoal auxiliar da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense relativa ao mez de abril findo;

N. 1.459, de 4 do corrente, pagamento de 1:135\$476, da folha das gratificações relativas aos serviços extraordinarios prestados á comissão de estudos das tarifas de transportes na Inspectoria Federal das Estradas;

Ns. 733, 1.273, 1.292, 1.294, 1.295, 1.312, 1.324, 1.328, 1.330, 1.338, 1.344, 1.348, 1.349, 1.353, 1.355, 1.364, 1.376 e 1.444, de 2 de março e 17, 24, 25 e 29 de abril deste anno, pagamentos da 1:296\$120, 36:357\$860, 275\$, 580\$653, 108\$900, 80\$500, 17\$100, 3:487\$792, 3:487\$792, 366\$, 152\$000, 336\$153, 5:006\$836, 35:740\$916, 15:690\$918, 115\$900, 44\$, 61:233\$868, a diversos, de fornecimentos, feitos a varias repartições do ministerio;

Ns. 1.362, 1.363, 1.373 e 1.380, de 25 do mez findo, pagamentos de 832\$600, 2:779\$800, 95:000\$, e 5:192\$500, a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.351, de 25 do mez findo, pagamento de 500\$ a Francisco Ignacio de Oliveira, de ajuda de custo;

N. 1.313, de 24 do mez findo, pagamento de 3:500\$ a Fortunato Nardelli, de serviços executados na Estrada de Ferro Oeste de Minas;

N. 1.243, de 8 do mez findo, pagamento de 41:576\$712 á Companhia de Viação e Construções, empreiteira da construção da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de dezembro de 1915.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.218, de 19 do mez findo, pagamento de 159\$675, das folhas de salarios a que fizeram jus João Francisco de Carvalho e outros, por serviços prestados como ex-servente e ex-marinheiros da extincta Estação de Biologia Marinha;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.613, de 2 do corrente, pagamento de 1:650\$ da folha de serventes do Supremo Tribunal Federal;

N. 1.644, de 2, idem idem de 830\$ da folha dos auxiliares de escripta do Archivo Publico;

N. 1.615, de 2, idem idem de 200\$ a João Corrêa Maya, de gratificações;

N. 1.568, de 27 do mez findo, pagamento de 3:000\$ a Pedro Gonçalves Moacyr e outros, de ajuda de custo;

N. 1.555, de 25 do mez findo, pagamento de 582\$306 a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica;

N. 1.623, de 29 do mez findo, pagamento de 1:898\$333, da folha do pessoal subalterno e do aluguel de casa do porteiro do Archivo Nacional.

— Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 27, do mez findo, pagamento de

400\$ a Raymundo Carvalho de Araujo, e Silva e outros, de gratificação;

N. 28, de 28 do mez findo, pagamento de 400\$ a Diogo Machado e outros, idem. Officios:

N. 60, Delegacia de S. Paulo, de 6 do mez findo, pagamento de 232\$272 a Francisco M. Pereira da Silva, de gratificação;

N. 695, da Imprensa Nacional, de 5 do corrente, adiantamento de 50:000\$ á thesauraria, daquelle repartição, para compra de papel.

Telegrammas: Da Delegacia de Pernambuco, pagamento de 1:000\$ a Luiz Sabino de Mello, de ajuda de custo;

Da Bahia, pagamento de 150\$ a Antonio Leite Ribeiro, idem.

Requerimentos:

Do bacharel Adolpho de Oliveira Góes, pagamento de 150\$, idem, idem;

De Affonso Amerida de Freitas, pagamento de 900\$, idem, idem;

De Antonio Moreira Coelho, pagamento de 200\$, de juros de sua fiança;

Do Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, pagamento de 400\$, de ajuda de custo;

Requerimentos:

Do Dr. Manoel Paes de Oliveira, pagamento de 200\$, de ajuda de custo;

De Pedro Franco Lima, pagamento de 150\$, idem idem.

Aviso n. 735, da Viação, pagamento de 331\$100, a Pedro Camara Campos, de restituição de sello de nomeação a mais, pago em 1914.

Officios:

N. 1.219, do Lloyd Brasileiro, pagamento de 81:858\$, ao mesmo de passagens, concedidas aos flagelados, por conta do Ministerio da Fazenda;

N. 335, da Delegacia do Amazonas, de 19 de novembro do anno proximo passado, pagamento de 121\$530, papel e 658438, ouro a Adriano Barroca & Comp., de restituição de direitos a mais pagos;

N. 101, idem Pará, 18 de dezembro de 1915, pagamento de 227\$910, a Adherbal da Silveira Tavora, da restituição de quotas para o montepio, a mais pagos em 1914 e 1912;

N. 100, da Delegacia da Bahia, de 3 de novembro de 1915, pagamento de 573\$304, a Candida Mendes de Castro Rabello, da restituição das quotas para montepio;

Ns. 82, 83 e 84, da Caixa de Amortização, de 5 do mez findo, pagamentos de 349\$500, 37\$500, e 188\$852, a diversos de fornecimentos feitos á mesma;

Ns. 568 e 609, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 6 e 12 do mez findo, pagamentos de 4:596\$300 e 1:812\$867, a diversos de fornecimentos feitos á mesma;

N. 330, do Tribunal de Contas, de 1 do mez findo, pagamento de 129\$600, á Casa Pratt e Barbosa & Mello, de fornecimentos á mesma repartição;

N. 85, da Delegacia do Rio Grande do Sul, de 31 de março deste anno, credito de 52\$500, para indemnização de 300 cartuchos de guerra fornecidos pela 7ª região militar á Mesa de Rendas de Jaguarão;

N. 75, da Delegacia do Ceará, de 8 de junho de 1915, pagamento de 300\$, a Floriano José Serro e Domingos de Castro Silva, de ajudas de custo;

N. 18, idem da Bahia, de 22 de fevereiro deste anno, pagamento de 525\$174, a José Antonio de Mattos, de gratificação;

N. 7, idem de Santa Catharina, de 2 de fevereiro deste anno, pagamento

de 87\$500, a Carl Hoepecke & Comp., de restituição;

N. 35, da Delegacia de Santa Catharina, de 27 de julho de 1915, 87\$500 a Carl Hoepecke & Comp., de passagens fornecidas por conta do Ministerio da Fazenda;

N. 45, da Delegacia de Santa Catharina, de 17 de setembro do anno passado, pagamento de 164\$500, a Carl Hoepecke & Comp., de passagens por conta do Ministerio da Fazenda.

Telegrammas da Delegacia de Pernambuco, pagamento de 100\$, a Gedeão Forjaz de Lacerda de ajuda de custo.

Requerimentos:

De Erconvaldo de Vasconcellos, pagamento de 700\$, de ajuda de custo;

De Josino Menezes, pagamento de 2:200\$, idem idem;

Do bacharel Raul Guimarães Bonjean, pagamento de 600\$600, idem idem.

Exercícios findos — Requerimentos:

De Arthur da Silva Mont'Alverne, João Ferreira, Arthur Alves, Antonio Augusto Roque, J. L. Costa & Comp., Luiz Pedro Nobrega de Mello, The Leopoldina Railway, Americo Martins & Bassila, Arthur Moreira de Barros Oliveira Lima, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Enedina Guerra de Vasconcellos, Estrada de Ferro do Paraná, J. A. Cruz & Irmão, Manoel Gonçalves Maia Junior, Marcos Ezagui, Prudente Xavier e Clavelina Monteiro da Cunha, pagamentos de 432\$994, 400\$500, 3:500\$, 240\$500, 45\$260, 84\$, 175\$700, 40\$622, ouro, 75\$442, papel, 504\$515, 2\$360, ouro, 720\$, 20\$400, 63\$, ouro, 111\$600, papel, 100\$, 1:207\$200, 37\$058 ouro e 68\$822, papel, 1:412\$902, de varias dividas de exercícios passados;

Exercícios findos:

Officio n. 279, Directoria de Estatística Commercial, de 10 de novembro de 1914, pagamento de 23:500\$ ao Banco do Brazil, pela aquisição de uma cambial;

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 439, de 27 do mez findo, pagamento de 5:581\$230 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 401, de 11 do mez findo, pagamento de 3:062\$700, ao Lloyd Brasileiro, de transportes realizados por conta do ministerio.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.729, de 2 do corrente, pagamento de 52:069\$473 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 1.670, de 21 do mez findo, pagamento de 6:857\$678 a diversos, de fornecimentos feitos ao ministerio.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCÓRDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913, COM EXCEPÇÃO DAQUELLAS EM QUE SÃO RELATORES E REVISORES OS SRs. MINISTROS LICENCIADOS

Recursos extraordinarios:
1 — N. 533 — Ceará — Relator: Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Ca-

nuta Saraiva; recurrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida, a Câmara Municipal de Vigosa.

3 — N. 571 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Janos; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

4 — N. 607 — Minas Geraes (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão; embargante, o major Zacharias Lopes de Almeida; embargado, o coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

5 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

6 — N. 632 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Francisco Casemiro Alberto da Costa; recorrida, D. Innocencia A. Teixeira de Mourão Guimarães.

7 — N. 647 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrida, Pedro Joaquim Chrysostomo.

8 — N. 649 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recurrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrida, Dr. João Carlos Antony.

9 — N. 669 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; embargantes, João Nepomuceno de Azevedo e Silva e sua mulher; embargada, a Fazenda Municipal.

10 — N. 695 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, The Lathar Gold Mining Co., Limited; recorrida, a Câmara Municipal de Caethé.

11 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

12 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

13 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; recurrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrida, Antonio da Costa Miranda.

14 — N. 783 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Fazenda Nacional; recorrida, A. Thom.

15 — N. 787 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; recurrentes, Williams & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.

16 — N. 799 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; recorrente, Manoel Ferreira de Mello; recorrida, coronel Tiburcio Gonçalves de Paula.

17 — N. 801 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda do Estado; embargado, o Dr. Antonio Baptista de Carvalho.

18 — N. 814 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castros; recorrente, Arlindo Antonio Leal; recorrida, a Fazenda do Estado.

19 — N. 838 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, João Gonçalves; recorridos, o major Ricardo José Gomes Guimarães e outros.

20 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Abel Alves Robin; recorrida, a Fazenda do Estado.

21 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Couto & Comp.

22 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recurrentes, Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher; recorrida, o tenente-coronel Guilherme José Werneck de Carvalho.

23 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrida, o tenente-coronel José Pinto Marques.

24 — N. 878 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, D. Ursolina Jesuina de Oliveira; recorrida, D. Anna Messias do Oliveira.

25 — N. 889 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, Benedicto Jovim; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

26 — N. 915 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recurrentes, Antonio Joaquim de Godoy e outros; recorridos, Luciano Silverio Goulart e outros.

27 — N. 955 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Agricola e Commercial do Brazil; recorrida, o Banco do Brazil.

28 — N. 979 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guima-

rães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrida, coronel Felipe Nery Pinheiro.

Apellações civis

1 — N. 812 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, João Lourenço de Araujo e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 1.091 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. José Ferrão de Gusmão Lima.

3 — N. 1.557 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o capitão Alfredo Vicente Martins.

4 — N. 1.610 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; embargantes, Carlos F. Hoffer & Comp.; embargados, Zereunem Bulon & Comp.

5 — N. 1.626 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Christino Rodrigues da Camara; embargada, a União Federal.

6 — N. 1.630 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, Manoel Antonio Pereira de Moraes; appellados, Motta, Fiuza & Comp.

7 — N. 1.643 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Galvão & Comp.

8 — N. 1.724 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, Manoel Pires do Freitas; appellado, Ribeiro Ferreira Chaves.

9 — N. 1.733 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellantes, Leite & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado do Amazonas.

10 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

11 — N. 1.759 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; appellantes, Alberto Boeke, Jong & Comp.; appellada, a União Federal.

12 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

13 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o tenente José Soares Teixeira; appellada, a União Federal.

14 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murti-

nho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juízo Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

15 — N. 1.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murttinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Gonçalo Attica Lima.

16 — N. 1.803 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Viveiros de Castro; appellante, Roberto Buzzone & Comp.; appellada, a União Federal.

17 — N. 1.804 — Paraná (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargados, Moysés Ribeiro de Andrade e Benjamin Cesar Carneiro.

18 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargantes, Arp & Comp.; embargada, a Hamburg Sudamerikanisch Dampfschiffarts Gesellschaft.

19 — N. 1.826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, o contra-almirante Frederico Corrêa da Camara; embargada, a União Federal.

20 — N. 1.845 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Tratelli Puglizi Barbone e outros; embargada, a União Federal.

21 — N. 1.859 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Durisch & Comp.; embargada, a Companhia Serviços dos Portos.

22 — N. 1.861 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murttinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Militão José de Castro Souza.

23 — N. 1.864 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o juiz federal da 1ª Vara, 2º appellante a União Federal; appellado, José Luiz Fernandes Braga.

24 — N. 1.868 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão.

25 — N. 1.919 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Raymundo da Paz Nogueira; appellada, a Fazenda do Estado.

26 — N. 1.936 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.

27 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

28 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

29 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

30 — N. 1.979 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

31 — N. 1.983 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murttinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellada, a Companhia de Transportes e Carruagens.

32 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

33 — N. 1.999 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o coronel José Victorino da Rocha, 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

34 — N. 2.022 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a Companhia Mercado Municipal Rio de Janeiro; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

35 — N. 2.032 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Enéas Galvão; appellante, Antonio M. Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.

36 — N. 2.039 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellantes, Candido José Ribeiro & Comp.; appellado, Marianno Gil Castello Branco.

37 — N. 2.064 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murttinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão de corveta Athanagildo Lopes da Cruz.

38 — N. 2.067 — Rio Grande do Sul (embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Murttinho; embargante, a Fazenda Federal; embargado o 1º tenente Floduardo da Cunha Martins.

39 — N. 2.084 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.

40 — N. 2.085 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murttinho; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Affonso Corrêa Lyra; appellada, a União Federal.

41 — N. 2.087 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Caval-

canti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos; appellantes, João Pereira de Lemos Torres e D. Maria Rosa de Azevedo Pereira; appellada, a União Federal.

42 — N. 2.112 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.

43 — N. 2.122 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellados, Moreira & Comp.

44 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

45 — N. 2.125 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fábri Maranhense.

46 — N. 2.126 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murttinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.

47 — N. 2.132 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murttinho e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Salvador Pires de Oliveira.

48 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregorio dos Reis; appellada, a União Federal.

49 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.

50 — N. 2.158 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murttinho; 1º appellante, o Juízo Federal, 2º appellante a União Federal; appellado, Julio Fernandes da Rosa.

51 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

52 — N. 2.171 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Augusto Cesar de Freitas; appellada, a União Federal.

53 — N. 2.181 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murttinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, Domingos de Azevedo Souza.

54 — N. 2.184 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; appellados, o Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros.

55 — N. 2.196 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão;

revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, Costa Braga & Comp.

56 — N. 2.197 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Diederich Martins Frencheerd Junior & Comp.; appellado, Germano Battcher.

57 — N. 2.205 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia; appellados, Bahiana & Comp.

58 — N. 2.220 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o capitão Aureliano Gama de Alcantara; embargada, a União Federal.

59 — N. 2.245 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; embargantes, Wilson Sons C.º Limited; embargados, Cory Brothers and Company.

60 — N. 2.250 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellado, Zacharias Vieira Motta.

61 — N. 2.253 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honório de Barros; appellada, a União Federal.

62 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

63 — N. 2.262 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

64 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.

65 — N. 2.267 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; appellantes, Duarte & Belfiz; appellada, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos «Garantia».

66 — N. 2.270 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, os bachareis Arthur Tolentino da Costa e Thomé Alves Arôxa.

67 — N. 2.272 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Cazzani.

68 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José

Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.

69 — N. 2.293 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

70 — N. 2.306 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira e Pedro Lessa; embargante, Dr. João Roiz do Lago; embargada, a União Federal.

71 — N. 2.307 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, The Amazon Steam Navigation Co., Lt.

72 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Netto e outros; appellados, os mesmos.

73 — N. 2.328 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Lessa; appellante, Companhia do Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

74 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro J. Israel.

75 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.

76 — N. 2.244 — S. Paulo (embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargada, D. Hortência do Amaral Fonseca.

77 — N. 2.349 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal; appellados, Mercadante & Ribeiro.

78 — N. 2.350 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, o procurador fiscal do Estado; appellado, o Dr. Octavio Celso de Novaes.

79 — N. 2.372 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, R. F. J. Alexander & Comp.; appellado, Manoel Teixeira Guimarães.

80 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o capitão de mar e guerra reformado Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

81 — N. 2.389 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o 1º tenente Affonso das Cragas Guimarães.

82 — N. 2.300 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Cam-

pos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Julio Wolff Senin.

83 — N. 2.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, João de Deus Moreira de Carvalho; appellada, a União Federal.

84 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

85 — N. 2.426 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o capitão João Custodio da Veiga; 2º appellante, o Estado de Minas Geraes; 3º appellante, a Prefeitura de Bello Horizonte; appellada, The S. John del Rey Mining Co., Limited.

86 — N. 2.437 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, Maia Nogueira & Comp., appellada, a União Federal.

87 — N. 2.454 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Carlos de Athayde Rangel.

88 — N. 2.460 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Centro Industrial do Xarque e outros; appellada, a Fazenda do Estado.

89 — N. 2.462 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

90 — N. 2.465 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Carlos Augusto Montenegro; appellado, Affonso Luiz Pereira da Silva.

91 — N. 2.590 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

92 — N. 2.669 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Luiza de Albuquerque Raja Baglia.

93 — N. 2.478 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

94 — N. 2.491 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

95 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André

Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

96 — N. 2.497 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Viveiros de Castro; embargante, a União Federal; embargado, Jorn Crashley.

97 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a União Federal.

98 — N. 2.515 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Estado do Espirito Santo; 2º appellante, a Prefeitura Municipal; appellados, João Aprigira Aguirre e o engenheiro Olyntho do Canto Aguirre.

99 — N. 2.551 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juízo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Alvaro Maia.

100 — N. 2.570 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Eduardo C. de Souza e outro.

101 — N. 2.577 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellantes, Oleg. Gomes & Comp., em liquidação; appellada, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Sul Brazil.

102 — N. 2.608 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, A. Thum.

103 — N. 2.657 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Substituto Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Verissimo Dias de Mattos.

104 — N. 2.688 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, o capitão-tenente Olavo Luiz Vianna; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

105 — N. 2.690 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Rodrigues Bandeira Filho; appellado, Juvencal de Oliveira Costa.

106 — N. 2.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; appellada, Marianna Ribeiro Corrêa.

107 — N. 2.713 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, J. Cabral; appellada, a Companhia de Seguros Paraense.

108 — N. 2.748 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante,

Manoel Martins de Oliveira; appellados, Orlando José Pinto e sua mulher.

109 — N. 2.769 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamlooze Vermootschep Koninklyke Nederlaudsche Maatsoppytol Exploitatie; appellado, Frank C. Dias.

110 — N. 2.774 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, D. Leopoldo Gianelli; appellada, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

111 — N. 2.781 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Henrique Salusse Lussac; appellados, Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico e outros.

Embargos remettidos

1 — N. 1.775 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Companhia Aliança da Bahia; embargado, Manoel Ferreira Machado.

2 — N. 2.154 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, a União Federal; embargado, o tenente João Cavalcante Caminha e sua mulher.

Ação rescisória

1 — N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

2 — N. 19 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, o Dr. Hilário Soares de Gouvêa; embargada, a União Federal.

3 — N. 20 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; autor, David Saxe de Queiroz; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 8 de maio de 1916. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 8 de maio de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 1.031 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o juízo; appellados, Pedro Ernesto Bibbiani e sua mulher D. Aurora Ferreira Bibbiani. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.205 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; appellada, D. Olga Azevedo. — Deram provimento á appellação,

para, reformando em parte a sentença appellada, restringir a condemnação das custas do advogado ao respectivo regimento e os danos somente aos physicos, excluidos os moraes, unanimemente.

N. 1.420 — Reator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, a Companhia Carris Urbanos; appellados, D. Blandina de Azevedo Ferreira e seu marido herdeiros habilitados de Luiz Ferreira. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embaços de nullidade

N. 805 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda, P.

Appellações civeis

Ns. 815, 1.291, 1.618 e 1.310 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 698, 968, 1.448, 1.509 e 1.709 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 1.592, 451, 132, 934 e 632 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 1.649, 1.751, 1.690, 1.710, 1.617, 1.562, 1.557, 1.007, 1.697, 1.744, 1.671, 1.737, 1.632 e 1.625.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.274, 1.723 e 1.753.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 434, 1.420, 1.632 e 1.051.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 1.274, appellante o juízo, appellados Max Alfred Besser e sua mulher, D. Adelia Buttol Besser, n. 1.722, appellante Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, appellados D'Orey & Comp., n. 1.758, appellante o Juízo da 4ª Pretoria Civil, appellados capitão-tenente Henriquo Melchades Cavalcanti e sua mulher, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 11 do corrente e nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de maio de 1916. — No impedimento occasional do secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de 90 dias

O Dr. Eliezer Gorson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias virem, ou delle noticia tiverem que neste juizo e cartorio do escrivão quo este subscrovo se proceda os termos de inventario dos bens deixados pelo finado José do Paiva Soares Diniz, cujo obito teve logar no dia 8 de agosto do anno proximo passado, e por parte do inventariante do espolio, Joaquim de Lamare do Paiva, lha foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria, Joaquim de Lamare do Paiva, inventariante e testamenteiro dos bens do seu finado pae José do Paiva Soares Diniz, desclando, praver

a ausência de dois netos maiores do inventariado, filhos do falecido filho Honoré, que se acham no Brasil, porém em lugar incerto, requer seja permitido justificar com duas testemunhas, e depois de publicados os editaes respectivos serem representados pelo Dr. curador de Ausentes. Nos termos, P. D. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1916. — Por procuração, Hiltoir Lima da Fonseca. (Estava sellada na forma da lei.) Despacho. — Nos autos. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1916. — E. Tavares. Tenho sido procedida a justificação requerida e em a qual concordaram os Drs. curador do Resíduos e Procurador Municipal, foi a mesma justificação julgada pela sentença do teor seguinte: Juízo a justificação de fls. 37 a 39 para que produza todos os efeitos de direito. Custas na forma da lei, excepto fls. e os editaes requerido a fls. 34, com o prazo de 90 dias. Rio, 23 de março de 1916. — Elizer G. Tavares. Assim pois, pelo presente edital cita e chama aos autos do finado João de Paiva Soares Diniz, filhos de falecido filho Henrique, que se acham ausentes e em lugar incerto para, no prazo de 10 dias, virem a habilitar e acompanhar os termos do respectivo inventario por si ou representados pelos seus procuradores, sob pena de revelia. Este juízo funcione a no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, e o cartorio do escrivão que este subcrevi é na mesma rua n. 160. E para que conste e chague ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, ostrahindo-se cópias para a publicação na imprensa, ficando trasado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da Província e R. siduos, aos quatro dias do mez de maio de 1916. E eu, G. Spar Fragoio d'Albuquerque, escrivão interino, o subcrevi. — Elizer G. Tavares. (Estava sellada na forma da lei.)

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de noventa dias, na forma abaixo

O Dr. Elizer Gerson Tavares, juiz da Provedoria e Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, vem a os delle notie a tiverem que por parte de Gonçalo Fernandes da Silva, inventariante dos bens deixados pelo finado Luiz Alberto Ribeiro, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos — Diz Gonçalo Fernandes da Silva, nos autos de inventario do finado Luiz Alberto Ribeiro do qual é testamento e inventariante, que o finado em suas disposições de ultima vontade, declarou que não tinha ascendentes nem descendentes, pelo que institua como de facto instituiu herdeiros dos remanescentes de seus bens a seus tres irmãos João, José e Luiz; porém, como estes residem em Portugal, requer a V. Ex. se digna manter expedir editaes de citação, com o prazo da lei, chamando os alladidos herdeiros, a virem habilitar-se á herança do inventariante, proseguindo-se no inventario com a intervenção do Sr. Dr. curador de Ausentes como seu representante legal. Nos termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, um de maio de mil novecentos e dezasseis. — Gonçalo Fernandes da Silva. (sem sellada

o dovidamento inutilizada uma estampilha no valor de trezentos réis.) Despacho. — J. Sim, em termos. Rio de Janeiro, cinco, novecentos e dezasseis. — E. Tavares. Em virtude do que cita e chama os mencionados herdeiros João, José e Luiz, irmãos do finado Luiz Alberto Ribeiro, para, no prazo de noventa dias, virem a este juizo ou fazerem-se representar no dito inventario sob pena de, findo o prazo, se processar sob as vistas do doutor curador de Ausentes, ficando desde logo citados para todos os demais termos do inventario até final sentença. E para constar mandou passar e to e mais dois de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos seis dias do mez de maio de mil novecentos e dezasseis. E eu, José Sara de Oliveira Junior, escrivão, o subcrevi. — Elizer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de dez dias, e abatimento de 10 % do predio abandonado da rua Dr. Manoel Victorino n. 185

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, no dia 9 do mez de maio, logo depois da audiência que terá lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, e entregará o ramo a quem mais der, acima da avaliação, o predio assobradado, da rua Dr. Manoel Victorino n. 185, antigo 83 A, construido de frontal de tijolos, coberto de telhas francezas, feitiço do chalet, com um alpendre sobre columnas de ferro na frente, para onde dão uma porta e duas janellas, e em cada lado, duas janellas, portadas de madeira; medindo de largura 6m.80 por 10m.50 de comprimento, inclusive um puxado dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cosinha e dispensa cimentadas e telha vã. O predio está em máo estado de conservação e é edificado nos fundos de um terreno murado, que tem entrada por um corredor, medindo 1m.30 de largura até o comprimento de 18m.30, alargando-se ali para 11m.40 até 31m.50, onde finda. Avaliados, predio e terreno, em 4:500\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 4:050\$. Este immovel que pertence ao espolio do finado João Machado da Costa Junior, vai a esta praça a requerimento dos interessados. Quem o mesmo pretender, deverá comparecer no referido lugar, dia e hora designados, e o arrematante, na forma da lei, fará o pagamento a vista ou dará fiador idoneo. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixado no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que, de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1916. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subcrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Carlos Onette de Araujo, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Teixeira Mello & Companhia, syndicos da fallencia de Carlos Onette de Araujo, lhe foi dirigida uma petição, pedindo o encerramento da mesma fallencia. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Carlos Onette de Araujo para sciencia do pedido de encerramento da mesma fallencia; e requereram, dentro do prazo de dez dias, o que for a bem dos seus direitos, sob pena de, á revelia, se proceder na forma da lei. E para constar: se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous do maio de mil novecentos e dezasseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está devotamente sellada). Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Severino Miguez Gonçalves

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia do Severino Miguez Gonçalves que a assembléa foi adiada para o dia 9 do maio corrente, ás 13 h. ras.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Standard Oil Company of Brazil

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão major Barros communica aos credores da fallencia da Standard Oil Company of Brazil que a assembléa foi adiada para o dia 29 de maio do corrente anno, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio de sobrado e respectivo terreno sito no largo do Boticario n. 24, Laranjeiras, penhorado a Nicoláo José Mendes Guimarães Filho e sua mulher e outra, em autos de executivo hypothecario que lhes move Adolpho Fortunato Hasselmann

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, no dia 9 de maio proximo futuro, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão do

venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descrito e avaliado. Laudo de avaliação dos bens penhorados por Adolpho Fortunato Hasselmann a Nicolão José Mendes Guimarães Filho, sua mulher e outra, na forma abaixo—Predio de sobrado sito no largo do Boticario n. 24, Laranjeiras (freguezia da Gloria), edificado no alinhamento, com entrada ao lado e pequeno jardim, dividido por baldrame, gradil e portão de ferro, tendo na fachada um mezzanino com grade, uma janella de peitoril no primeiro pavimento e uma dita larga com balcão saliente no segundo; porta de entrada na parte em recuo com escada de marmore e abrigado por alpendre de vidro, circulado de platibanda e coberto com telhas francezas. A construção é moderna, de pedra, cal e tijolos, achando-se dividido em tres salas, dous quartos, vestibulo de escada e corredor, forrados e assoalhados, no corpo principal, e o puxado, em copa, dispensa, banheiro, privada, um quarto e cozinha, tudo de accordo com as posturas em vigor; o sobrado, em quatro quartos, corredor, privada e banheiro. No quintal pequena meia-agua, abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente, inclusive a parte em recuo, seis metros por 15 metros e 55 centímetros de fundos; e o puxado, mede nove metros por tres metros e 60 centímetros. O terreno, pertencente ao predio, mede de frente sete metros e 60 centímetros por sete metros e 80 na linha dos fundos, em sutamento, e de extensão 34 metros e 60 centímetros, achando-se todo murado. A este terreno e predio, que se acha em perfeito estado, damos o valor de réis 24:000\$000. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eugenio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 12 de abril de 1916. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça; com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua D. Maria Antonia n. 29, Engenho Novo e seu respectivo terreno, penhorado ao espólio da finada Maria da Conceição Fernandes, em autos de acção de dez dias que lhe move o Banco Allemão Transatlantico.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, no dia 9 de maio próximo futuro, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 122, o porteiro dos auditores trará a publico prégão de venda e arrematação; a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descrito e avaliado. Laudo de avaliação

dos bens penhorados pelo Banco Allemão Transatlantico a João Amancio de Souza Jordão, na forma abaixo: Predio assobradado, sito á rua Padre Januario n. 78, freguezia do Inhaúma, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos; com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres janellas de sacada, com grade de ferro e portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado, com varanda ladrilhada e coberta para onde deitam tres portas, e na frente do puxado uma escada que dá acesso para a cozinha. A construção é antiga; de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal e paredes divisorias de estuque; achando-se dividido em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, no corpo principal; e o puxado em cozinha; um quarto e saleta. O predio mede de frente 8m,30 por 12m,10 de fundos, no corpo principal, e o puxado mede 7m,20 por 3m,45. O terreno pertencente ao predio, mede de frente 11m,65 por igual largura na linha dos fundos; e de extensão; 54 metros pelo lado esquerdo e 53 pelo direito, achando-se cercado por muros e telas de arame. A este terreno e predio que se acham em máo estado de limpeza e precisando de reparos damos o valor de 8:000\$000. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eugenio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação; a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar; se passou este e mais dous de igual teor; que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão; o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 15 de abril de 1916. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua D. Maria Antonia n. 29, Engenho Novo e seu respectivo terreno, penhorado ao espólio da finada Maria da Conceição Fernandes, em autos de acção de dez dias que lhe move Joaquim Nunes de Figueiredo.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, no dia 9 de maio proximo futuro, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 122, o porteiro dos auditores trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descrito e avaliado. Laudo de avaliação dos bens penhorados por Joaquim Nunes de Figueiredo, ao espólio da finada Maria da Conceição Fernandes, nos termos da forma abaixo: Predio assobradado sito á rua D. Maria Antonia n. 29, Engenho Novo, edificado em centro de terreno, este dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos, gradil e portão de

ferro, em parte com zinco, tendo o predio na achada duas janellas de peitoril com portadas de madeira e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado esquerdo para onde deitam quatro janellas. A construção é antiga de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, com as paredes divisorias do frontal, achando-se dividido em tres salas e tres quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada; tendo na parte do quintal tanque para lavagens, privada e banheiro. O predio mede de frente 6m e 30 centímetros por 10m e 70 centímetros, de fundos, mediado o puxado 3m por 2m e 75 centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente 22m, por 47 de fundos, achando-se cercado de um lado e fundo com zinco, arame e madeira e do outro em comum com terrenos de quem de direito. A este predio e o terreno damos o valor de 8:000\$000. — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eugenio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1916. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. — Rio de Janeiro, 15 de abril de 1916. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de M. C. Espinola

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de M. C. Espinola que as relações, com declarações e documentos, apresentadas pelos syndicos Damazio & Comp. & acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as. Durante esse prazo, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnadas quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. A impugnação será dirigida ao Dr. Juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, tudo nos termos do art. 83 e paragraphos da lei n. 2.024, de 1908. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

FABRICA DE AGUAS GAZOZAS

O capitão Oséas Esteves de Jesus, serventuario vitalicio do officio de escrivão do Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Certifico que, revendo em meu cartorio os autos do queixa crime em que são querellantes Franklin & Oliveira e querellados Garibaldi & Companhia, delles consta á folhas cento e quarenta e quatro, usque cento e quarenta e sete verso, a sentença condemnatoria, e á folhas cento e setenta e um o accordo que me foram apontados e pedidos por certidão, que são do teor seguinte: Sentença condemnatoria — Vistos e examinados, et cetera. — Na petição de queixa á folhas duas dizem Franklin & Oliveira, estabelecidos á rua Dom Manoel numero dezoito, que, sendo pro-

prietários da marca de fabrica registrada na Junta Commercial desta cidade, sob numero seis mil oitocentos e sessenta e um e seis mil oitocentos e oitenta e seis, devidamente publicada no *Diário Official*, conforme se vê das certidões de folhas oito e cento e vinte e cinco verso, e consistindo em uma figura de cachorro encimada pelas palavras — Fabrica de Aguas Gazozas — Marca registrada — Franklin & Oliveira, et cetera; gravada em garrafas de vidro com rollhas de bota para conterem aguas gazozas, conhecidas pela denominação de «Soda», de sua fabricação, José Garibaldi e José Duarte, o primeiro membro da firma Garibaldi & Companhia, e o segundo seu empregado, usam da referida marca em producto da mesma especie, de sua fabricação, e o expõem á venda, o que importa em usurpação de marca alheia, a dos queixosos, incidindo os querelados no artigo treze, numeros primeiro e terceiro, da lei numero mil duzentos e trinta e seis, de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e quatro. Assignado o termo de responsabilidade de folhas dez, e realizadas as buscas e apprehensões de folhas quatorze verso e dezesseis, offereceram os peritos o parecer de folhas vinte e tres, que constata os termos da queixa. Garibaldi Pylô declara e prova a folhas trinta e duas, digo a folhas trinta e duas e trinta e tres a trinta e seis, que é o unico socio e successor da firma Garibaldi & Companhia, estabelecida á rua do Lavradio numero cento e vinte e cinco. Com a qualificação dos querellados (folhas quarenta e cinco e quarenta e seis), foi instaurado o sumario de culpa, de folhas quarenta e sete a sessenta e duas verso, tendo sido por elles apresentada, após os interrogatorios de folhas sessenta e quatro e sessenta e cinco, a defesa escripta de folhas sessenta e seis, acompanhada da justificação, de folhas setenta, produzida no Juizo da Terceira Pretoria Civil. Pelo despacho de folhas oitenta e oito verso, usque noventa, foi pronunciado o querellado Garibaldi Pylô, como incurso na sanção do artigo treze, numeros primeiro e terceiro, da lei numero mil duzentos e trinta e seis, de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e quatro, e impronunciado José Duarte. Dessa decisão não recorreu o primeiro querellado, que prestou a fiança de folhas noventa e sete, para livrar-se solto. Os queixosos interpuzeram o recurso de folhas noventa e cinco, do qual mais tarde desistiram (folhas cem e cento e uma), tendo sido a desistencia julgada por sentença (folhas cento e duas verso). Offerecido o libello de folhas cento e cinco e contrariado a folhas cento e oito (com o documento de folhas cento e quinze), foi o querellado submettido a julgamento, com observancia das formalidades legais, na audiencia do plenario, de vinte e quatro de março ultimo, na qual produziu as testemunhas de folhas cento e quarenta e uma e cento e quarenta e duas verso. Foi ouvido o Ministerio Publico, nos termos essenciaes do processo. Isto posto: Considerando que dos autos de busca e apprehensão e do parecer dos peritos a folhas quinze, dezesseis, vinte e tres e vinte e tres verso, confirmados pelas testemunhas do sumario, está plenamente provado que os vidros, tanto os cheios, como os vazios, apprehendidos em casa de Garibaldi & Companhia, á rua do Lavradio numero cento e vinte e cinco, de cuja firma é o querellado

Garibaldi Pylô unico socio e successor (folhas trinta e tres a trinta e seis), continham, gravada em uma de suas faces, a marca registrada dos querelantes, constante da figura de um cachorro, encimada pelas palavras «Fabrica de Aguas Gazozas» e tendo abaixo os dizeres: «Marca registrada — Franklin e Oliveira — Telephone seiscentos e cincoenta e dois — Rua Dão Manoel numero dezoito — Rio de Janeiro»; considerando que o liquido contido nos vidros mencionados e de fabricação do querelado é constituído pelo producto industrial usado como bebida refrigerante, gazosa, denominado communmente — Soda — utilizando-se o querelado dos recipientes com a marca dos querelantes para acondicionamento do seu producto similar, de forma, composição e usos identicos — sem, sequer, uma contra-marca, que indique a sua nova procedencia (parece dos peritos, a folhas vinte e tres, verso); considerando que o querelado confessa a folhas sessenta e sete, verso, cento e oito e cento e dez, verso, que se servia das garrafas ou recipientes dos queixosos, bem como de outros fabricantes de soda e siphões, firmado no accordo tacito ou costume que diz sempre existiu entre aquelles de mutuamente, reciprocamente, se utilizarem uns dos vidros dos outros, agindo elle, portanto, de boa-fé, sem animo de lesar os querelantes e os demais fabricantes de tais productos; considerando, porém, que semelhante accordo, quando porventura exista, não é commum e extensivo a todos os fabricantes de aguas gazozas, sodas e siphões, tanto assim que cinco desses fabricantes requeream simultaneamente buscas e apprehensões dos seus recipientes usados pelo querelado, convindó notar ainda que o dito accordo só poderá subsistir e produzir effectos entre as partes accordantes, e não em relação a terceiros — os queixosos — que nelle não intervieram e que, por facto identico, também já responderam a processo movido pela Empresa de Aguas Gazozas, conforme consta dos autos; considerando mais que a existencia do pretendido accordo, quando possivel, não illidiria a responsabilidade criminal do querelado, no caso dos autos, e nem a sua boa-fé seria admittida, porque só poderia prevalecer em relação a vidros ou frascos que não contivessem gravadas as marcas dos seus respectivos donos, pois, além da testemunha da justificação produzida pelo querelado dizer a folhas oitenta, verso, «que os frascos são lisos e despidos de quaisquer marcas e que só esses affirmam serem usados de boa-fé, e a segunda, a folhas oitenta e duas, verso, «ignorar si os fabricantes inutilizam ou não as marcas nelles (nos vidros) existentes», não é crível que industriaes permittam fazer uso das suas marcas registradas e gravadas nos recipientes estabelecendo assim a ignorancia, a confusão e a desordem quanto á origem e procedencia dos seus respectivos productos; considerando que sobre a especie doutrina E. Ponittel (Tratado de Marcas de Fabrica — Sexta edição, mil novecentos e doze, pagina duzentos e oitenta e sete, numero trescentos e treze), «O uso ilicito da marca não se innocenta pelo facto de uma pratica mais ou menos constante se ter estabelecido em uma corporação. O uso commercial não poderia, esta effeito, legitimar o attentado feito á propriedade de outrem. Julgados (continua o autor citado): primeiro que praticas illegaes de uso constante em uma corporação não fazem desaparecer

a intenção fraudulenta necessaria para a existencia do delicto... Segundo, que o facto por um retalhista que fabrica elle proprio sua agua de Seltz, de se servir de siphões vazios, levando a marca de outros fabricantes, constitue, quando é scientemente praticado, uma contravenção á lei de mil oitocentos e cincoenta e sete. » Prevalecer-se-hia vamente alquem de pretendidos usos antigos que tivessem curso relativamente á troca de siphões para reconhecer a boa-fé do delinquente; terceiro (em materia de propriedade artistica), um uso pretendido, mas contrario á lei, não pôde innocentar um delicto; considerando mais que não dirime a responsabilidade criminal do querelado a allegação da boa-fé, porque, conforme ensina Almeida Nogueira (Marcas Industriales e Nome Commercial, volume primeiro, pagina duzentos e cincoenta e quatro, numero quatrocentos e oitenta e sete), a fraude, na especie, é elemento constitutivo do delicto — *inest in re ipsa* — e não é necessario para que seja procedente a accusação, que o autor produza a prova do dolo ou má fé do réo na perpetração do delicto de contrafeição ou imitação da marca ou de uso ou da venda de marca contrafeita ou imitada; e que é ao réo que pesa, como necessidade da defesa, a prova da sua boa fé no acto que lhe é imputado como delictuoso; Considerando que também não se harmonisa a pretendida boa fé do querelado com o facto da preferencia que elle dá aos vidros ou siphões dos querelantes e outros, contendo gravadas as marcas desses industriaes (em vez de adoptar vidros exclusivamente seus ou sem aquellas marcas) para nelles acondicionar seus productos similares, estabelecendo para o consumidor completa confusão quanto á procedencia dos mesmos productos; e nem com o facto de ter o querelado abandonado precipitadamente seu estabelecimento ou delle se ausentado por occasião das diligencias de busca e apprehensão, segundo referem as testemunhas do sumario; Considerando que, em face do exposto e da prova colhida nos autos; confirmada pelas declarações do querelado, é incontestavel que este não só usava da marca dos querelantes em producto similar de sua fabricação, como vendia e expunha á venda dito producto em recipientes revestidos da mesma marca, tendo sido encontrados no chão, em prateleiras do seu estabelecimento e em uma carroça á porta deste, diversos frascos ou vidros nas condições acima, sem contramarca ou rotulos do querelado, folhas quarenta e oito, quarenta e oito verso, cincoenta verso, sessenta e um e sessenta e um verso; Considerando, porém, que não procede a circumstancia aggravante da premeditação, articulada no libello, por ser elemental e constitutiva do delicto imputado ao querelado; Considerando que o querelado não tem antecedentes judiciais, e que, na conformidade do accordo de sete de março de mil novecentos e quatorze, da Terceira Camara Criminal da Corte de Appellação, milita em seu favor a attenuante do paragrapho nono do artigo quarenta e dois do Código Penal; Considerando o mais que dos autos consta, julgo procedente, em parte, o libello de folhas cento e cinco e subsistentes as apprehensões feitas, para condemnar, como condemnó, o querelado Garibaldi Pylô a seis meses de prisão e a multa de quinhentos mil réis, (quinhentos mil réis), a favor do Estado, gráo minimo do artigo treze, numeros primeiro e terceiro da lei numero mil

duzentos e trinta e seis do vinte e quatro do setembro de mil novecentos e quatro, visto a inexistência de circunstância agravante e militar em seu favor a atenuante referida, e nas custas. Registre-se, intimo-se e publique-se. Rio, sete de abril de mil novecentos e quinze. — *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.*

Accórdão — Vistos. Accórdão na Terceira Camara da Corte de Appellação, não vencida a preliminar da prescrição, negar provimento á appellação interposta a folhas cento e quarenta e oito e tomada por termo a folhas cento e quarenta e oito verso, para confirmar a sentença appellada pelos seus juridicos fundamentos, que estão de accôrdo com a prova dos autos e conforme a direito. Custas pelo appellante. Rio, dezoito de abril de mil novecentos e dezeseis. — *Celso Guimarães, presidente.* — *Francelino Guimarães.* — *Elviro Carrilho* — *Edmundo Rego*, vencido na preliminar. Tendo verificado que mais de anno decorreu da data de pronuncia, e que a condemnação do appellante, fixada em seis mezes de prisão celllular e multa na sentença de folhas cento e quarenta e quatro, não podia ser aggravada em segunda instancia, por não terem os queixosos recorrido tambem da mesma sentença, manifestei-me pela prescrição da acção, de accôrdo com os artigos setenta e oito, setenta e nove e oitenta e cinco do Código Penal. Segui assim, o criterio da pena concreta, bem defendido na sentença do illustre e saudoso magistrado doutor Rodrigues da Costa, inseria á pagina quatrocentos e quinze da *Revista do Direito*, volume onze, o qual se me afigura mais consentaneo com o nosso Código Penal em materia de prescrição da acção. — Fui presente. *Moraes Sarmiento*, procurador geral. Nada mais se continha em a sentença e accórdão, aqui bem e fielmente transcriptos dos proprios originaes, aos quaes me reporto em poder e cartorio. Rio de Janeiro, oito de maio de mil novecentos e dezeseis. Eu, Americo de Souza Neves, escrevente juramentado o escrevi, e eu, Oséas Esteves de Jesus, escrevi, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — *Oséas Esteves de Jesus.*

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, do menor pubere Manoel dos Santos Ramos, na forma que abaixo se segue:

O Dr. Enrico Torres Cruz, Juiz da Quarta Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem que por este juizo e cartorio do escrivão Machado que este subscreve, correm o se processam nos autos de acção ordinaria, entre partes como autor o capitão José Joaquim do Nascimento e réo o menor pubere Manoel dos Santos Ramos, nos quaes lhe foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Pretoria Civil—O capitão José Joaquim do Nascimento, solicitador, como escriptorio á rua do Hospício n. 84, sobrado, sendo credor do espólio da finada Angelica Maria de Freitas Ramos da quantia de 1:800\$000, proveniente dos serviços prestados á dita finada, como seu bastante procurador, nos autos de inventarios do seu marido Antonio dos Santos Ramos e filho Joaquim dos Santos Ramos, abertos e processados no Juizo da 1ª Vara do Orphãos desta Capital, até a data do fallecimento da sua constituto que era inventariante de ambos os espólios, como tudo consta dos documentos juntos, requereu o pagamento administrativo no seu contracto na importância acima referida, quando foi

aberto o respectivo inventario. Acontece, porém, que o M. M. Juiz da 1ª Vara do Orphãos mandou ouvir o unico herdeiro Manoel dos Santos Ramos, neto da inventariante sua fallecida constituto, seu tutor o Sr. Viviano Caldas e o Dr. curador do Orphãos. O supplicante, em obediencia a este despacho entregou ao tutor do dito monor, Sr. Viviano Caldas, o seu requerimento e o contracto firmado pela finada, para que este e o seu tutelado dissessem sobre o requerido, não mais lhe sendo restituído o requerimento e o respectivo contracto, allegando Viviano Caldas tel-os confiado a seu tutelado e este por sua vez allegando diversas evasivas para se furtar á responsabilidade criminal do desvio dos referidos documentos que lhe foram entregues para determinado fim e com obrigação de restituil-os, tem até agora se negado a fazel-o, como tudo está provado pelos depoimentos prestados na delegacia do 3º Distrito Policial, no Inquerito alli aberto a requerimento do suppl cante, que ora ojuísta. Assim quer o supplicante propor conta o espólio da finada Angelica Maria dos Santos Ramos, representada pelo unico herdeiro desta, Manoel dos Santos Ramos, monor, pubere, assistido por seu tutor Viviano Caldas, e o Dr. curador do Orphãos a competente acção ordinaria pelo que requer se digne V. Ex. mandar cital-o bem como o seu tutor e ao Dr. curador do Orphãos, para virem á primeira audiencia que se seguir á citação ver-o-lhe propor a presente acção em a qual se pedirá e pagamento da referida quantia de 1:800\$, juros da mora e custas até final, ficando todos desde já citados para os demais termos da causa até final julgamento, sob pena de revelia. Nestes termos e protestando por todo genero de provas em direito permittido e sobretudo pelo depoimento pessoal dos réos, sob pena de confissão. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915. — José Ferreira Felles, advogado. Em tempo — Tendo sciencia que o su pido não reside mais á rua Ipyranga n. 34, tendo se mudado para logar incerto e não sabido, requereu se digne V. Ex. a mitter a justificar este facto com testemunhas afim de serem expedidos editaes de citação com o prazo da lei. Isto quanto ao menor pubere, Manoel dos Santos Ramos, sendo intimados o seu tutor e o Dr. curador do Orphãos pessoalmente. P. D. Estava devidamente sellada esta petição na qual tel proferido o seguinte despacho: — Como requer. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1915. Enrico Cruz Sendo justificada a ausencia e concorda o Dr. curador do Orphãos, foi a mesma julgada pela seguinte sentença: Julgo por sentença a justificação constante de fls. 43 usque 44 V. para que a mesma produza seus efeitos logaes; cite-se por edital com o prazo da lei, pague as custas pelo justificante. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1916. — Enrico Torres Cruz. Em virtude do que, pelo presente edital, cita, chama e requer a menor pubere Manoel dos Santos Ramos para na primeira audiencia depois do decorrido o prazo deste edital, ver-se-lhe propor uma acção ordinaria na qual pede o supplicante o pagamento da quantia de 1:800\$, juros da mora e custas, ficando citado para todos os termos da causa até final julgamento, pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás 2ª e 3ª foiras, ás 13 horas, na sede da pretoria á rua do Catete n. 271. E para conhecimento de todos os interessados passaram-se o presente, que será afixado no logar do costume, e mais dous da igual teor para serem publicados na forma da lei, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dous de maio de 1916. Eu, Egydio Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio Pinheiro Machado, escrevi, o subscrevi. — *Enrico Torres Cruz.* Es. á conforme o original. Capital Federal, 2 de maio de 1916. — *Antonio Pinheiro Machado.*

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de predio e respectivo terreno á rua Venancio Ribeiro n. 37, freguezia de Inhauma, penhorado a Francisco Antonio Chaves e sua mulher, por Antonio José Martins Tinoco, no executivo hypothecario em que continham, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 31 do corrente mez, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 horas no predio n. 155, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorico, Estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr o maior laço offerocer acima da avaliação de 2:000\$ os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação.—Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 7ª Pretoria Civil, nos dirigimos á rua Venancio Ribeiro n. 37 para avaliarmos os bens penhorados a Francisco Antonio Chaves, no executivo hypothecario que lhe move Antonio José Martins Tinoco. Os referidos bens que constam de um predio e respectivo terreno passamos a descrever da forma seguinte: um chalet de tijolo, rebocado, coberto com telhas francezas, a-sobradado, medindo 5m,66 de largura por 9m,10 de extensão; é assoalhado e ferrado, tendo duas janelas de frente com uma porta ao centro, dous quartos, duas salas, di-pensa, cozinha, latrina e tanque, estando em regular estado de conservação; o terreno onde está situado o predio acima referido mede 65m,66 de extensão por 11m,44 de largura, tendo benfeitórias como sejam, diversas plantações e arvores fructíferas. Avaliamos os referidos bens e benfeitórias (a descriptos em 2:000\$000. Rio, 2 de maio de 1916. — Delio Guarana do Barros. — João Ferreira Cavalcanti. (Sobre uma estampilha de trezentos réis.) E quem os mesmos bens quiz comprar compareça nos referidos dia, hora e logar, sciende do que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou flador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor para os fins do direito. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. Eu, José de Oliveira Garvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrevi, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso e a firma commercial desta praça Vinha, Fernandes & Comp., estabelecida á rua São Leopoldo numero duzentos e trinta e nove, para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e dezeseis.

Ao primeiro dia do mez de maio de mil novecentos e dezeseis, presenta na Directoria

Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso e os senhores Vinha, Fernandes & Comp., negociantes estabelecidos á rua São Leopoldo numero duzentos e trinta e novo, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta Repartição durante o anno corrente de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital publicado no *Diário Official* numero trezentos e quatro, da vinte e seis de dezembro de mil novecentos e quinze, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços da sua proposta constante do *Diário Official* numero trinta, de quatro de fevereiro do corrente anno, accetna em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos contidos no grupo E (madeiras e materiaes de construção) cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que e tiveram e continua expostas no mostruario do almoxarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula quinta, salvo o caso da clausula quarta deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheseas ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negativa pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula sexta a importancia proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima—Desficha da caução em virtude das aquisições de que trata a clausula quinta, será a firma contractante obrigada a integralizal a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresetadas, á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto, se farão pela verba "Terceira—Telegraphos" da lei numero tres mil e cinquenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezesseis, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou subconsignações—Directoria Geral e Vice-Directoria: Expediente, publicações, impressões, moveis, utensilios; etc. Directorios telegraphicos—Linhas e estações: Consignações dos artigos quarenta e trinta e dois e quarenta e trinta e tres do regulamento—Moveis, utensilios e despesas mudas—Ferrementas,apparelhos e o necessario ao consumo—Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas—Empreitada.

de conservação das linhas, etc. Material com formulas impressas. O necessario á Sub-directoria do Expediente. O necessario á Sub-

directoria Technica. O necessario á Sub-directoria da Contabilidade. Renovação e consilição das linhas e multiplicação dos fios condutores, etc. Linhas pneumáticas e outras especies na Capital Federal e nos Estados. Serviço telephónico da Capital Federal, Transmissão e conservação dos electrographos. Serviço radiotelegraphico. Serviço optico. Etilae e outras despesas e meios de curso, e c. Districto radiotelegraphico do Amazonas. Conservação e reparo de proprios nacionaes. Conservação da linha telegraphica e estratigica do Matto Grosso ao Amazonas. Transporte do pessoal: O necessario ao serviço. Eventuaes.

Decima—No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro da mil novecentos e dezesseis.

Declara segunda—O selo proporcional devido pelo presente contracto será pago parcialmente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, David Florencio Le Masson, chefe da 4ª secção da Sub-directoria da Contabilidade, o subscrevo.

Rio de Janeiro, um de maio de mil e novecentos e dezesseis—Euclides Barroso.—Vinha, Fernandes & Comp. Como testemunhas: Oscar Christiano de Oliveira e Eduardo Laranja e Oliveira. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de dois mil e quatrocentos réis.

Conforme.—Braz Bathazar da Silveira.—Confere.—A. F. Botelho.

Telegraphos, Sub-directoria da Contabilidade, 4ª secção. Visto em 6 de maio de 1916.—O chefe, David Le Masson.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma Vinha Fernandes & Comp., para o fornecimento de material do grupo E (madeiras e materiaes de construção) durante o anno de 1916:

1. Areia de c., metro cubico.....	9\$100
2. Cal de Cabo Frio, metro cubico.....	3\$800
3. Cal de Cabo Frio, sacos.....	1\$650
4. Cimalha de quatro pollegadas, metro.....	6\$75
5. Cimento em barrica, marca Uca, com 150 kilos, barrica.....	18\$300
6. Cimento em barrica, marca Atlas, com 150 kilos, barrica.....	18\$500
7. Cimento branco, em barricas de 150 kilos, barrica.....	31\$000
8. Couçoira de pinho de Riga, com um fio ao alto, pé.....	\$745
9. Couçoira de pinho de Riga, com dois fios ao alto, pé.....	\$760
10. Couçoira de pinho de Riga, com tres fios ao alto e tres fios ao baixo, pé.....	\$825
11. Frisos de canella apparelhados macho e fêmea, de 3", 90 X 0", 0 5 X 0", 09, duzia....	27\$500
12. Frisos de pinho de Riga, 10 em couçoira, apparelhados macho e fêmea, com um biter, pé.....	\$12

20. Grezas de tres pollegadas, metro.....	\$110
21. Mata junta de 0", 25 X 0", 015, metro.....	\$400
22. Mata junta de 0", 03 X 0", 06, metro.....	\$630
23. Molduras de 0", 015 X 0", 03, metro.....	\$350
25. Pedra britada, gr ssa, metro cubico.....	8\$900
26. Saibro macio das Laranjeiras, carcoça.....	4\$900
29. Telha francoza, marca coração, milheiro.....	3\$5000
30. Telha canal, milheiro.....	20\$5000
31. Tijolo marca Santa Cruz, milheiro.....	41\$000

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916.—Euclides Barroso.—Vinha, Fernandes & Comp. (Estavam e lidas o devidamente inutilizadas duas o tampinhas no valor total de so'scentos réis).—Conforme, Braz Bathazar da Silveira.—Confere, A. F. Botelho. Telegraphos, Sub-directoria da Contabilidade, 4ª secção.—Visto em 6 de maio de 1916.—O chefe, David Le Masson.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso e a firma commercial desta praça Jo é da Silva & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro numero trinta e cinco, para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e dezesseis.

Áo primeiro dia do mez do maio de mil novecentos e dezesseis, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso e os senhores José da Silva & Companhia negociantes estabelecidos á rua do S. Pedro numero trinta e cinco, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital publicado no *Diário Official* numero trezentos e quatro, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e quinze, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços da sua proposta constante do *Diário Official* numero trinta, de quatro de fevereiro do corrente anno, accetna em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos contidos no grupo "E" (madeiras e materiaes de construção) cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do almoxarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula quinta, salvo o caso da clausula quarta deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheseas ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negativa pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará, livremente, por conta

ta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a cláusula sexta a importância proveniente desta equitação.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima—Desalcada a caução em virtude das aquisições de que trata a cláusula quinta, será a firma contractante obrigada a integralizá-la, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas, à proporção que forem sendo feitas os fornecimentos, para conferência o providências sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto, se farão pela verba «Terceira—Telegraphos» da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezasseis, devendo correr conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações:—Directoria Geral e Vice-Directoria: Expediente, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc. Districtos Telegraphicos, Linhas e Estações: Consignações dos artigos quatrocentos e trinta e dois e quatrocentos e trinta e tres do regulamento.—Moveis, utensilios e despesas miudas.—Ferramentas,apparelhos e o necessario ao consumo.—Transporte, seguro, acondicionamento de material e outras relativas.—Emprestada de conservação das linhas, etc. Material com formulas impressas.—O necessario á Sub-Directoria do Expediente.—O necessario á Sub-Directoria Technica.—O necessario á Sub-Directoria da Contabilidade.—Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios e conductores, etc.—Linhas pneumáticas e outras especies na Capital Federal e nos Estados.—Serviço telephonico da Capital Federal.—Transformação e conservação dos electrogeos.—Serviço optico.—Editaes e outras despesas com os concursos, etc.—Districto radiotelegraphico do Amazonas.—Conservação e reparo de proprios navios.—Conservação da linha telegraphica e estratégica da Matto Grosso ao Amazonas.—Transporte do pessoal.—O necesario ao serviço.—Eventuaes.

Decima—No caso de rescindir o contractante no que dispõem as cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mez no contractante sujeito a perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezasseis.

Decima segunda—O sello proporcional devido pelo preço do contracto será pago parceladamente nas contas do fornecimento, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, David Florencio Le Masson, chefe da 4ª seção da Sub-directoria da Contabilidade, o subscrovo.

Rio de Janeiro, um de maio de mil novecentos e dezasseis. — Euclides Barroso. — Por pro. ur. ção de José da Silva & Comp, Francisco Marques da Costa Braga. — Como testemunhas: — Oscar Christiano de Oliveira. — Eduardo Laranja e Oliveira. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas es-

tampilhas federaes no valor total de dous mil e quatrocentos réis.)

Conferme, — Braz Balhazar da Silveira. Confere, — A. F. Botelho.

Telegraphos, Sub-directoria da Contabilidade, 4ª e 5ª. Visto em 6 de maio de 1916. — O chefe, David Le Masson.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma José da Silva & Comp. para o fornecimento do material do grupo B (madeiras e materiais de construção) durante o anno de 1916.

11. Cuaçoeiras de tres por nove polegadas, de pinho branco, on tabas de dous flos ao alto (ficha de tres), metro.....	3\$160
13. Friso de peroba de Santa Catharina, apparelhados macho e fêmea, de 3"0 por 0"02 p r 0"39, dizi.....	25\$420
17. Friso de peroba do Campos, apparelhados macho e fêmea, de 0"010 por 0"10, metro.....	\$780
21. Milhura de 0"01 por 0"025, metro.....	\$210
27. Suecipira em pranchões de 0"03 por 0"02 p r 4", prancha.....	9\$100
29. Taboa de cedro de 0"015 por 0"35, metro.....	1\$500
32. Vigamento de madeira de lei, de 0"03 por 0"08, metro.....	\$500
33. Idem, idem idem, de 0"03 p r 0"12, metro.....	1\$140
34. Idem, idem idem, de 0"03 por 0"10, metro.....	1\$100
35. Idem, idem idem, de 0"03 por 0"12, metro.....	1\$120
36. Idem, idem idem, de 0"03 por 0"15, metro.....	2\$100
37. Idem, idem idem, de 0"03 por 0"22, metro.....	2\$100

Rio de Janeiro, um de maio de mil novecentos e dezasseis. — Euclides Barroso. — Por pro. ur. ção de José da Silva & Comp. — Francisco Marques da Costa Braga. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis.)

Conferme, — Braz Balhazar da Silveira. Confere, — A. F. Botelho.

Telegraphos, Sub-directoria da Contabilidade, 4ª seção. Visto em 6 de maio de 1916. — O chefe, David Le Masson.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos representada por seu director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso e a firma commercial desta praça Souza Baptista & Companhia, estabelecida no largo da Carioca numero nove, para fornecimento do material durante o anno de mil novecentos e dezasseis.

Ao primeiro dia do mez do maio de mil novecentos e dezasseis, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso e os senhores Souza Baptista & Companhia, negociantes estabelecidos no largo da Carioca numero nove, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento do material a esta repartição durante o anno corrente de conformidade com as cláusulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital publicado no Diário Official numero trescentos e quatro de vinte e seis de dezembro do mil novecentos e quinze, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do Diário Official numero trinta, do quatro de fevereiro do

corrente anno, acceita em concorrência publica como sendo o mais barata, os artigos constantes do grupo B (moveis), cuja copia lha será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão guaus ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do almoxarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dous dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a cláusula quinta salvo o caso da cláusula quarta deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da cláusula anterior ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypothese ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a cláusula sexta a importância a proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima—Desalcada a caução em virtude das aquisições de que trata a cláusula quinta, será a firma contractante obrigada a integralizá-la, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas, à proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferência o providências sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto, se farão pela verba «Terceira—Telegraphos» da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezasseis, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: Directoria Geral e Vice-Directoria: Expediente, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc. Districtos telegraphicos, Linhas e Estações: Consignações dos artigos quatrocentos e trinta e dois e quatrocentos e trinta e tres do regulamento, moveis, utensilios e despesas miudas, ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo, transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas, empreitada de conservação das linhas, etc. Material com formulas impressas, o necessario á Sub-Directoria do Expediente, o necessario á Sub-Directoria Technica, o necessario á Sub-Directoria da Contabilidade, renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, etc., linhas pneumáticas e outras especies na Capital Federal e nos Estados. Serviço telephonico da Capital Federal. Transformação e conservação dos electrogeos. Serviço optico. Serviço radiotelegraphico. Editaes e outras despesas com os concursos, etc. Districto radiotelegraphico do Amazonas. Conservação e reparo de proprios navios. Conservação da linha telegraphica e estratégica da Matto Grosso ao Amazonas. Transporte do pessoal: o necessario ao serviço. Eventuaes.

Decima—No caso de rescindir o contractante no que dispõem as cláusulas segunda,

terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito à perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezeses.

Decima segunda—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, David Florencio Le Masson, chefe da 4ª secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916.—Euclides Barroso.—Souza Baptista & Comp. Como testemunhas: Oscar Christiano de Oliveira.—Eduardo Laranja e Oliveira.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de dois mil e quatrocentos réis.

Conforme.—Braz Bathazar da Silveira. Confere.—A. F. Botelho.

Sub-Directoria da Contabilidade, 4ª secção. Visto.—6 de maio de 1916.—O chefe, David Le Masson.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma Souza Baptista & Comp. para o fornecimento de material do grupo «F» (móveis) durante o anno de 1916

1. Armario de madeira, circo, 2 ^m ,20 por 1 ^m ,25 por 0 ^m ,40, com portas de madeira, um.....	110\$000
2. Idem, idem, de 2 ^m ,20 por 1 ^m ,25 por 0 ^m ,40, com portas de vidro, um.....	110\$000
3. Armario de vinhatio, com almofadas dos lados, portas envidraçadas e quatro prateleiras, de 2 ^m ,20 por 1 ^m ,15 por 0 ^m ,40, um.....	105\$000
6. Bureau-ministre de canella ou peroba, aberto, com oito gavetas e tampo de panno verde, de 1 ^m ,35 por 0 ^m ,80 por 0 ^m ,80, um.....	135\$000
7. Idem, idem, idem, com duas gavetas e dois armarios, tampo envernizado, de 1 ^m ,50 por 0 ^m ,80 por 0 ^m ,80, um.....	135\$000
8. Idem, idem, idem, fechado, com oito gavetas e tampo de panno verde, de 1 ^m ,50 por 0 ^m ,80 por 0 ^m ,80, um.....	150\$000
9. Carrocinha de mão com molhas, uma.....	300\$000
10. Cadeira austriaca Thonet, uma.....	12\$000
12. Chapeleira de canella ou peroba, com espelho bisauté, para seis chapéus, uma.....	45\$000
13. Estante de canella ou peroba, para livros, portas envidraçadas, lados com almofadas, de 1 ^m ,80 por 1 ^m ,20 por 0 ^m ,45, uma.....	95\$000
16. Lavatorio de canella ou peroba, pedra marmore, branca ou cinzeita, espelho bisauté, com duas gavetas, tendo 0 ^m ,90 por 0 ^m ,45 por 0 ^m ,40, um.....	65\$000

17. Mesa de canella ou peroba, duas gavetas, pés torneados, tam-o com panno verde, de 1^m,20 por 0^m,70 por 0^m,80, uma..... 45\$030 |

25. Sofá de canella ou peroba, assento e encosto de palhinha, de 0^m,30 por 0^m,45 por 0^m,45 por 1^m, um..... 50\$000 |

27. Secretaria americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas, um armario, tampo de correr, de 1^m,25 por 0^m,80 por 1^m,30, uma..... 210\$000 |

28. Secretaria americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1^m,60 por 0^m,80 por 1^m,35, uma..... 250\$000 |

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916.—Euclides Barroso.—Souza Baptista & Comp. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 600 réis.) Conforme.—Braz Bathazar da Silveira. Confere.—A. F. Botelho.

Sub-Directoria da Contabilidade, 4ª secção. Visto, 6 de maio de 1916.—O chefe, David L. Masson.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso, e a firma commercial desta praça J. P. da Cunha Pinto, estabelecida á rua de São José numero sete, para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e dezeses

Ao primeiro dia do mez de maio de mil novecentos e dezeses, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso, e o senhor J. P. da Cunha Pinto, negociante estabelecido á rua de São José numero sete, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital publicado no *Diário Official* numero trescentos e quatro, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e quinze, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diário Official* numero trinta, de quatro de fevereiro do corrente anno, aceita em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo «F» (móveis), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do almoxarifado para o devido contrato.

Tercera—Os pedidos do material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pelo Repartição Geral dos Telegraphos de accordo com a clausula quinta, salvo o caso de clausula quarta deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição dello se fará, livremente, por conta da firma contractante, de contando-se da caução de que trata a clausula sexta a importância proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thescuraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima—Desfalca a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula quinta, será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena do rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas, á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto se farão pela verba «Terceira—Telegraphos» da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezeses, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: Directoria Geral o Vice-Directoria; Expediente, publicações, impressões, móveis, utensilios, etc. Districtos telegraphicos. Linhas e estações; Consignações dos artigos quatrocentos e trinta e dois e quatrocentos e trinta e tres do regulamento. Móveis, utensilios e despesas mltidas. Ferramentas, aparelhos e o necessario ao consumo. Transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas. Empreitada de conservação das linhas, etc. Material e formulas impressas. O necessario á Sub-Directoria do Expediente. O necessario á Sub-Directoria Technica. O necessario á Sub-Directoria da Contabilidade. Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, etc. Linhas pneumaticas e outras especies na Capital Federal e nos Estados. Serviço telephonico da Capital Federal. Transformação e conservação dos electrogens. Serviço radiotelegraphico. Serviço optico. Edições e outras despesas com os concursos, etc. Districto radiotelegraphico do Amazonas. Conservação e reparo de proprios nacionaes. Conservação da linha telegraphica e strategica de Matto Grosso ao Amazonas. Transporte do pessoal: O necessario ao serviço. Eventuaes.

Decima—No caso de rescindir o contracto no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito à perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezeses.

Decima segunda—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, David Florencio Le Masson, chefe da 4ª secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscrevo.

Rio de Janeiro, um de maio de mil novecentos e dezeses.—Euclides Barroso.—Por procuração de J. P. da Cunha Pinto, Rodrigo Vianna Junior. Como testemunhas: Os-

Car Christiano de Oliveira.—Eduardo Laranja e Oliveira. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de dois mil e quatrocentos réis. Conterme.—*Braz Bathazar da Silveira*. Confere.—*A. F. Botelho*. Sub-Director da Contabilidade, 4ª secção. Visto.—6 de maio de 1916.—O chefe, *David Le Masson*.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma J. P. Cunha Pinto para o fornecimento de material do grupo «F» (moveis), durante o anno de 1916:

4. Armario de vinhatico com almofadas dos lados, portas de madeira e 4 prateleiras, 2ª, 20 por 1ª, 15 por 0ª, 40, uma.... 104\$5000
5. Banco de vinhatico para prensa, do 0ª, 65 por 0ª, 40 por 0ª, 90, um..... 20\$5000
11. Cadreira do braço de canella ou peroba, com balanço, do móda, assento e encosto de palhinha, uma..... 57\$3000
14. Estante aberta, com seis prateleiras, de canella ou peroba, para livros, do 1ª, 70 por 0ª, 80, uma..... 37\$3000
15. Estante giratoria, com fundo falso, de canella, do 1ª, 25 por 0ª, 50 por 0ª, 50, uma.... 63\$3000
18. Mesa de vinhatico com duas gavetas, p's torneados, de 1ª, por 0ª, 60 por 0ª, 80, uma.... 27\$3000
19. Idem, idem, idem, do 1ª, 20 por 0ª, 70 por 0ª, 80, uma.... 32\$3000
20. Idem, idem, idem, do 1ª, 30 por 0ª, 70 por 0ª, 80, uma.... 31\$3000
21. Idem, idem, idem, do 1ª, 50 por 0ª, 80 por 0ª, 80, uma.... 37\$3000
22. Idem, idem, idem, de 1ª, 60 por 0ª, 80 por 0ª, 80, uma.... 40\$3000
23. Idem, idem, idem, do 1ª, 70 por 0ª, 80 por 0ª, 80, uma.... 44\$3000
24. Papoleira de canella ou peroba, campo fixo, com 8 ou 9 gavetas, tendo 1ª, 35 por 0ª, 50 por 0ª, 50, uma..... 103\$3000
26. Sofá de canella ou peroba, com assento de palhinha e encosto de couro, de 1ª, 30 por 0ª, 45 por 0ª, 45 por 1ª, um..... 94\$5000

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916.—*Euclides Barroso*.—Por procuração do J. P. da Cunha Pinto, *Rodrigo Vianna Junior*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 600 réis). Conterme.—*Braz Bathazar da Silveira*. Confere.—*A. F. Botelho*. Sub-Director da Contabilidade—4ª secção—Visto.—6 de maio de 1916.—O chefe, *David Le Masson*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado do sub-chefe de seu estado-maior capitão de fragata Thiers Fleming e do seu ajudante de ordens 1º tenente Cavalcanti de Albuquerque, compareceram hontem á noite á cerimonia da inauguração do edificio do Lyceu do Artes e Officios.

—Pelo Sr. Presidente da Republica, foram hontem recebidas as pessoas a quem havia sido marcada audiencia por intermedio da secretaria da Presidencia.

—Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. desembargador Caetano de Miranda Montenegro, que offereceu ao Sr. Presidente da Republica um exemplar de cada um de seus trabalhos Co-

lido de Processo Civil e Commercial o *Trabalhos Juridicos*.

—No Palacio do Catete, estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Sá Freire, Adolpho Gordo e Costa Rodrigues, e os deputados Alvaro Botelho, Vicente Piragibe, Almor Prata, Waldomiro Magalhães, Pereira Nunes, Soares dos Santos, Vespucio de Abreu, Augusto Pestana, José Augusto, Juvenal Lamartine, Alberto Maranhão, Affonso Barata, Justiniano de Seipa, Maximiano de Figueiredo, Marcelino Barreto, Mario Hermes e Ribeiro Junqueira.

—O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na missa mandada celebrar pelos funcionarios do Senado Federal em intenção do ex-senador general Pinheiro Machado, pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins.

—O mesmo official do estado-maior do Sr. Presidente da Republica representou S. Ex. no enterramento do Sr. deputado Felisbello Freire.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz Luiz Nunes.

Official de dia á Brigada, alferes Felipe Octaciano de Sant'Anna.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Gerson Lins de Albuquerque.

Interno de dia, alferes honorario Julio Toscano de Brito.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Felipe Figueiredo Leite e pratico Arnaldo Erico dos Santos.

Inspeção de saude, capitão Dr. Alberto Campos Goulart e tenentes Drs. Gerson Lins de Albuquerque e Ovidio Peixoto Meira.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Benedicto Costa.

Rondam:

No 4º districto, tenente Faustino José Alves;

As patrulhas, alferes João Baptista da Silva Prado e Alcides de Meira Lima;

Aos 19º e 20º districtos, alferes Luiz da Silva Cordeiro;

Na Saude, alferes Roque José da Costa.

Promptidão:

Na cavallaria, alferes Severino Carlos Vidal;

No 1º batalhão de infantaria, alferes Antonio da Fontoura Myssen.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alferes João Eustaquio Teixeira de Sá;

Na Caixa de Conversão, alferes Antonio Paiva;

No Thesouro Nacional, alferes Pedro Lopes de Azevedo;

Na Casa da Moeda, alferes Verissimo José Nogueira.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, tenente Antonio Bernardino da Silva Junior;

No 2º, capitão Izidro Gomes de Sá;

No 3º, tenente Sylvio Carneiro de Souza;

No 4º, tenente José Leopoldo Velloso;

Na cavallaria, tenente Daniel de Hollanda Cavalcanti;

No quartel do Meyer, alferes Luiz Ignacio Valentim;

No quartel da Saude, alferes Reynaldo Canabarro Cunha.

Uniforme, 4º.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, setimo dia útil, as seguintes folhas: Delegados e escriptos, commissarios de policia, Policia, 2ª parte; fiscaes de veículos, serventarias do culto catholico, aposentados da Fazenda, pensões, pensões provisórias e praças do prot.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 9ª lotaria do plano 334, 1000 extração do anno de 1916, realizada em 8 de maio de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, o art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 13 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

197.328	500\$000
136.445	200\$000
183.140	1.000\$000
78.842	100\$000
124.217	100\$000
60.420	200\$000
83.642	100\$000
184.563	100\$000
163.159	200\$000
44.132	100\$000
178.477	200\$000
188.547	100\$000
157.830	100\$000
51.739	200\$000
147.213	2.000\$000
133.922	200\$000
74.342	200\$000
80.858	200\$000
156.536	200\$000
82.612	500\$000
173.808	100\$000
119.584	100\$000
161.170	100\$000
81.506	200\$000
174.594	200\$000
178.232	200\$000
111.821	100\$000
47.626	100\$000
116.823	200\$000
34.443	200\$000
8.430	100\$000
157.554	100\$000
57.103	100\$000
86.789	100\$000
81.547	100\$000
160.545	500\$000
120.320	100\$000
4.592	100\$000
82.595	100\$000
13.911	100\$000
134.526	200\$000
34.626	100\$000
43.016	200\$000
37.914	100\$000
78.999	100\$000
13.981	100\$000
4.401	200\$000
123.118	100\$000
133.105	100\$000
132.113	100\$000
145.398	100\$000
74.547	200\$000
40.112	100\$000
83.472	100\$000
96.788	200\$000
75.033	100\$000
118.135	200\$000
65.235	100\$000
138.095	100\$000
45.203	200\$000
106.372	200\$000
10.404	200\$000
42.960	200\$000
135.989	1.000\$000
59.724	100\$000
33.123	100\$000
21.631	100\$000

141.088.....	100\$000
39.215.....	100\$000
128.699.....	200\$000
89.674.....	200\$000
85.462.....	200\$000
176.778.....	100\$000
96.434.....	100\$000
136.864.....	300\$000
9.312.....	100\$000
48.460.....	100\$000
69.236.....	100\$000
88.603.....	200\$000
96.126.....	100\$000
16.938.....	200\$000
56.918.....	100\$000
148.976.....	100\$000
106.384.....	100\$000
104.092.....	100\$000
157.570.....	100\$000

Aproximações

136.863 e 136.865.....	200\$000
135.988 e 135.990.....	100\$000
147.212 e 147.214.....	50\$000

Dezenas

136.861 a 136.870.....	60\$000
135.981 a 135.990.....	40\$000
147.211 a 147.220.....	20\$000

Centenas

136.801 a 136.900.....	20\$000
135.901 a 136.000.....	10\$000
147.201 a 147.300.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 64 tem 25 e os terminados em 4 tem 13, exceptando-se os terminados em 64.

O fiscal do Governo da União Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice presidente.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 27/32	11 47/64
Sobre Paris.....	\$722	\$729
Sobre Hamburgo.....	\$832	\$837
Sobre Italia.....	—	\$692
Sobre Portugal.....	—	2\$994
Sobre Nova York.....	—	4\$334
Libra esterlina (em moeda).....	—	20\$687
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	4\$102
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$858
Apolices geraes miudas.....	—	791\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	824\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	780\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	—	770\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, miudas.....	—	732\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, 1:000\$, 5 %; nom.....	—	780\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	188\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	194\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1911, port.....	—	181\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %.....	—	76\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	145\$000

Banco do Brazil.....	198\$000
Companhia Terras e Colonizaçao.....	8\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	13\$250
Companhia Estrada de Ferro Federaes Brasileira (Rêde Sul Mineira).....	25\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	29\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	400\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	185\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE MAIO DE 1916

Renda arrecadada do dia 1 a 7 de maio.....	516:053\$333
Renda arrecadada no dia 8 de maio de 1916....	89:465\$787
	605:519\$120
Em igual periodo de 1915.....	581:047\$334

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

Renda arrecadada no dia 8:	
Em ouro.....	72:161\$896
Em papel.....	125:512\$692
Total.....	197:704\$588
Renda arrecadada do dia 1 a 8 de maio de 1916.....	1.128:111\$315
Em igual periodo de 1915.....	1.283:317\$975
Diferença a maior em 1915.....	155:206\$600

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.303

O infra escripto, procarador de James Sanders & Co., Limited de Charlotte Street n. 13, Fitzroy Square London, negociante de vinhos e bebidas alcoholicas, apresenta a esta junta afim de ser registrada, a marca supra dos seus constituintes, a qual consiste em um triangulo em cujo centro ha as duas letras «O B» tendo ao lado esquerdo a palavra «Trade» e do direito «Mark». Applica-se como rotulo aos recipientes do seu producto Whiskey e pode variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1904. — Arnaud Voigt (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora da tarde de 23 de abril de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 1.303 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira. Sobre estampilhas do valor de 6\$600. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.306,

a transferencia da marca «O B» de James Sanders & Co., Limited para seus successores Portal, Dingwall & Norris. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

N. 4.698

The Scholl Manufacturing Company, corporação devidamente organizada de accordo com as leis do Estado de Nova York e estabelecida na cidade de Chicago, Condado de Cook, Estado de Illinois, Estados Unidos da America do Norte, apresenta, para ser registrada, a marca de fabrica acima, que consiste na palavra característica «Fixo». Esta marca que poderá variar em cores, typos, dimensões e disposição de typos, ser impressa, gravada ou de outro modo applicada aos recipientes ou involucros que encerram as mercadorias por ella protegidas, serve para distinguir preparados chimicos, medicinas e pharmaceuticos e, especialmente, emplastros para calos e pó para pés, da fabricação e do commercio da depositante. Sobre 600 réis do estampilhas. Rio de Janeiro, 13 do março de 1916. Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 14 horas e 18 minutos do dia 16 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.698 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.699

The Scholl Manufacturing Company, corporação devidamente organizada de accordo com as leis do Estado de Nova York, e estabelecida na cidade de Chicago Condado de Cook, Estado de Illinois, Estados Unidos da America do Norte, apresenta, para ser registrada, a marca de fabrica acima, que consiste na palavra característica «Correcto». Esta marca que poderá variar em cores, typos, dimensões e disposição de typos, ser impressa, gravada ou de outro modo, applicada directamente aos artigos por ella protegidos ou aos involucros que os contem, serve para distinguir accessorios para applicações medicas e chirurgicas e especialmente, suportes para as arcadas metatarsianas, da fabricação e do commercio da depositante. Sobre 600 réis do estampilhas. Rio de Janeiro, 16 do março de 1916. Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal as 14 horas e 13 minutos do dia 16 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.699 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 1\$8.00 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.700

The Scholl Manufacturing Company, corporação devidamente organizada de accordo com as leis do Estado de Nova York, e estabelecida na cidade de Chicago, Condado de Cook, Estado de Illinois, Estados Unidos da America do Norte, apresenta, para ser registrada, a marca de fabrica acima que consiste nas palavras características «Foot-Ease», cujas letras inicial e terminal prolongam-se do modo a encerrar, entre duas vinhetas de fantasia, essas duas palavras juxtapostas.

Esta marca, que poderá variar em cores, typos, dimensões e disposição de typos, ser impressa, gravada, ou, de outro modo,

applicada directamente aos artigos por ella protegidos ou aos involucros que os contêm, destina-se a distinguir accessórios para applicações medicas ou chirurgicas, e, especialmente, supportos para as arcas metatarsias, da fabricação o do commercio da depositante. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 16 de março de 1916. — Por procuração, *Oscar Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 14 minutos do dia 16 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.700, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.701

Holeproof Hosiery Co., estabelecida na cidade e no condado de Milwaukee, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America do Norte, apresenta, para ser registrada, a marca de fabrica acima, constituída pela palavra caracterista «Luxite». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, ser directamente impressa ou, de outro modo, applicada aos artigos por ella protegidos ou aos involucros que os encerram, serve para distinguir roupas brancas do commercio e da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de março de 1916. — Por procuração, *Oscar Costa*, sobre 600 réis de estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 o 18 minutos do dia 16 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.701 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.711

A Central Tube Company, corporação devidamente organizada de accordo com as leis do Estado de Pennsylvania e estabelecida na cidade de Pittsburgh, Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte, apresenta para ser registrada a marca de fabrica acima, que consiste em um circulo amarello e n. cuja periphéria acham-se as palavras «Central Black», sendo esse circulo circundado por um anel vermelho dentro do qual estão dispostas as palavras «Central Tube Company» e Pittsburgh, Pa.». Esta marca que poderá variar em cores, tipos, dimensões e disposição de tipos e de cores, ser impressa, gravada ou, de outro modo, applicada directamente aos artigos por ella protegidos ou aos involucros que os contêm, serve para distinguir aparelhos electricos, machinas e accessórios o, especialmente, tubos para cana isações electricas, da fabricação e do commercio da depositante. Sobre 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1916. Por procuração, *Oscar Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 18 minutos do dia 16 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.711, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.113

D'Urso & F. Merola, estabelecidos com fabrica de massas alimenticias, systema na-

politano, á rua Benedicto Hypolito n. 40, canto da rua Marquez de Pombal. Apresentam a marca supra que consiste na denominação caracteristica «Napolitano», entre aspas. Esta marca que poderá variar em tipos de lotras, cores e dimensões serve para distinguir massas alimenticias de todas as qualidades de seu fabrico e tem assim cartões notas e demais artigos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1916. — D'Urso & F. Merola.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas de 17 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 1.143, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 11.173

D. Silva & Comp., estabelecidos com fabrica de sabão á rua de S. Luiz Gonzaga ns 97 e 99, adoptam a marca supra, consistente em uma forma arredondada, lendo-se em cima *sabão*, no centro a figura de um *Pinto*, e em baixo a palavra *Pinto*. Esta marca poderá variar em cores e dimensões e será gravada no sabão do seu fabrico, caixas e etc. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1916. — D. Silva & Co. por cima de duas estampilhas de trescentos réis cada uma.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 13 minutos do dia 23 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.173 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 11.204

F. Franco Mendes, estabelecido nesta praça com fabrica de caixas de papoão e torração de café, á rua da Alfandega n. 180, apresenta á meretissima Junta Commercial a marca acima consistindo no nome caracteristico «Diverdã», entre aspas, para distinguir productos de sua fabrica e commercio de café, reivindicando o supplicante para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade. A referida marca que poderá ser usada em papel e tinta de toda e qualquer cor, dourada ou prateada, em letras de qualquer feitio e tamanho, será applicada sómente nos productos de sua fabrica de café para distinguil-os dos seus congeneros. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1916. — F. Branco Mendes (Sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 27 minutos do dia 8 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.204 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

No dia 6 do corrente foi realizada a prova eliminatória, nos concursos de pintura e

model-vivo, sendo approvados os concorrentes Belmiro de Almeida, Rodolpho Chambeand e Carlos Oswald.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 8 de maio de 1916. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que nos dias 9 e 11 do mez corrente, se procederá respectivamente ás vistorias sanitarias nos predios abaixo enumerados e ás horas neste indicadas.

Dia 9 de maio:

Predio á ladeira do Seminário n. 83, ás 11 1/2 horas.

Dia 11 de maio:

Predio á ladeira da Misericordia n. 22, ás 11 1/2 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 15 do corrente, ás 11 horas, proceder-se-ha a vistoria sanitaria no predio n. 37 da travessa D. Felicidade.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 22 do corrente, ás 13, 15,5 e 16,10 horas, proceder-se-ha respectivamente a vistorias sanitarias nos predios ns. 116 e 148 da rua do Ilachuelo, e 16 da rua Visconde do Rio Branco.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 16 do corrente, ás 11 1/2 horas, proceder-se-ha a vistoria sanitaria no predio n. 16, da travessa do Mosqueira.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, coadjuvado o responsavel pelo predio n. 99 da rua Chaves Faria, a comparecer na sede da Delegacia de Saude, á rua Figueira de Mello n. 366, afim de receber as chaves daquelle predio, que alli foram entregues pelo ex-fallecido de mencionado predio.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 26 do corrente, ás horas neste indicadas, se procederá a vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Travessa Silva Bayão ns. 11, 9 e 7, respectivamente, ás 11, 14,5 e 16,10 horas;

Rua Saldanha Maranhão n. 41 (casas III e VI) 8 e 85, às 14,30, 14,35 e 14,35;
Rua Consolheiro Leonardo ns. 20, 16, 14, 12 e 9, às 14,40, 14,45, 14,50, 14,55 e 15 horas;

Rua Barão de Angra ns. 48, 28, 24, 10 e 8, às 15,10, 15,15, 15,20, 15,25 e 15,30 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 9 de maio de 1916.
— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que se procederá a vistoria sanitaria no predio numero 108, da rua General Cildivel.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 9 de maio de 1916.
— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 3.691, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Hilario da Almeida, o qual está sendo processado pelo 4º districto policial como incurso no art. 303 do Código Penal.

Em 4 de maio de 1916. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiros de identidade n. 14.954 e 20.211, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Martin Alonso Feres e José Maria do Nascimento, visto como os mesmos estão sendo processados: o primeiro pelo 4º districto policial, como incurso no art. 306 do Código Penal, com o nome de Martin Alonso e o segundo, pelo 6º districto como incurso no art. 399, com o nome de José Maria.

Em 5 de maio de 1916. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados á prova oral do francez no dia 9 do corrente às 10 horas da manhã, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, os candidatos abaixo habilitados na prova escripta da referida materia:

Turma effectiva

Alfredo Mallet Soares.
Pedro José Saldanha Belfort.
Nerval Guimarães.
Dermeval Rocha.
Octavio Duque Estrada Guerra.

Turma supplementar

João Pestana.
Roberto Pereira da Silva.
Julio da Silva Moneja.
Octavio de Carvalho Leugrubor.
Henrique A. de Lima e Cirne.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — O secretario, *Nicollão Rodrigues dos Santos França e Leite*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Tendo sido annullada a concorrência effectuada para o fornecimento de uma barca vigia, e informo o edital de 17 do março ultimo, faço publico, de ordem do Sr. inspector e da conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, communicado pela ordem da Directoria do Gabinete n. 216 de 15 daquele mez, que fica aberta nova concorrência com o prazo de 15 dias, que terminará em 11 do mez vindouro, para apresentação das novas propostas, que serão recebidas até o referido dia 11 na secretaria desta Alfandega, onde serão abertas às 12 horas, obedecendo as condições do edital anterior: torção de comprimento entre perna e dulars; altura pés; boca moldada, vinte e dois pés; pontal a meio, oito pés. Será construída toda de peroba pregada a metal e cavilhada a cobre. O fundo depois de calafetado será botado com breu e coberto com algodão, forrado com folha de latão de 18 onças pregada com pregos de latão de 3/4. Terá convés corrido com escotilhas para o porto, onde serão installados dois tanques de ferro galvanizados com capacidade para receber 7.000 litros de agua, paños e compartimentos para provisões e sobressaleiros. No convés seão feitas accommodações para alojar seis officios ajuaneiros e 20 marinheiros no minimo sala de jantar, W. C., cozinha, fogão e dispensa. Terá mastro com aparelho de cabo de arame, dois páos de sorriola com escadas de quebra peito. A cobertura será de sapupá de madeira coberta com lena e sustentada por balaustre de ferro. Terá á prua um turco de ferro com aparelho para a suspensão das ancoras e dois turcos por bordo para suspender escaleres. Terá em um bordo uma escada de portão com patamar e do outro bordo uma outra de quebra peito. Terá uma banheira com os complementos reservatorios de agua para a mesma.

Nas propostas os interessados deverão indicar o preço e o prazo em que se obrigam a fornecer a esna barca-vigia.

Para melhores esclarecimentos os interessados poderão se dirigir á Guarda-moria, que lhes dará as necessarias explicações.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 do abril de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 10.80 — Marca LD de D quadriculado, lds W B L ns 1: Uma caixa vinda de Liverpool em 23 de outubro de 1915, no vapor inglez *Arugia*, consignada a Faculdade de Livro de Direito do Rio de Janeiro.

Manifesto n. 1.062 — Marca A de A numero 219.20: Duas caixas vindas de Havre no vapor francez *Amiral Froude*, entrado em 25 de outubro de 1915, consignadas a Abel de Andrade.

Idem — Marca AA n. 4: Uma caixa vinda no mesmo vapor, consignada a Abel de Andrade.

Idem — Marca ABEL n. 312: Uma caixa, idem.

Idem — Marca ADA ns. 28/35: Otto barricas, idem.

Idem — Marca AF ns. 1/3: Tres caixas consignadas a Azovel Fonseca.

Idem — Marca AF: duas fardos ns. 4/5, idem.

Idem — Marca Cruzeta CM: uma caixa em numero, vinda de Havre no mesmo vapor, consignada a Coelho Martins & Comp.

Idem — Marca RP: uma caixa n. 227, consignada a Robert Perigais.

ARMAZEM N. 18

Manifesto n. 1.040 — Marca MIS&C: cinco goipelhos vindos de Bordeaux no vapor francez *Sanara*, entrado em 17 de outubro de 1915.

Idem — Marca PF Belo Horizonte: uma caixa sem numero, vinda no mesmo vapor, consignada a ordem.

Idem — Marca SF: seis caixas ns. 92/77, consignadas a Pestana & Comp.

Idem — Marca SA&C: duas caixas sem numero, consignadas a Soares Azevedo & Comp.

Idem — Marca S3: duas caixas sem numero, a Silva Boavista.

Manifesto n. 1.005 — Marca Antonio Ribas Pinheiro, Ministerio da Agricultura, um pacote sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de outubro de 1915, consignado a Carrarsi & Comp.

Idem — Marca Antonio P. de Menezes Costa: um pacote sem numero, consignado idem.

Idem — Marca Affonso Castro: um pacote sem numero, consignado idem.

Idem — Marca JM: oito caixas ns. 1/8, consignadas a Julio Medina.

Idem — Marca quarenta P, ao lado A: uma caixa sem numero, consignada a A. Poyar.

Manifesto n. 890 — Marca Altas: uma caixa n. 705, vinda de Nova York no vapor inglez *Vauban*, entrado em 7 de setembro de 1915, consignada a ordem.

Idem — Marca Albano Ferreira Lima: uma caixa sem numero consignada ao mesmo.

Manifesto n. 916 — Marca triangulo & C. aos lados G L n. 120: Um pacote vindo de Liverpool no vapor inglez *Avon* entrado em 14 de setembro de 1915, consignado a Gastão Guimarães & Comp.

Idem — Marca Norton Megaw & Comp. sem numero: Um pacote vindo no mesmo vapor.

Manifesto n. 952 — Marca CIF sem numero: Uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Herschel*, entrado em 21 de setembro de 1915, consignada a Camello Irma e Fernandes.

Idem — Marca ML sem numero: Um engrado vindo no mesmo vapor, consignado a Justino Jesus Otton.

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 1.091 — Marca GLL quadrado a slado TQQG n. 127: Uma caixa vinda de Nova York no vapor nacional *Acre*, entrado em 23 de outubro de 1915, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.031 — Marca SH 1.253 numero 1/5: Cinco caixas vindas de Gotemburgo no vapor sueco *K. Margjett*, entrado em 14 de outubro de 1915, consignadas a Vellursk.

Manifesto n. 1.073 — Marca LMC n. 4.151: Dois tubos vindos de Nova York no vapor holandez *Veenbergen*, entrado em 25 de outubro de 1915, consignados a Lidgerwood Ltd.

Idem — Marca U3E n. 1: Um pacote vindo no mesmo vapor, consignado ao major Frederico Christen.

ARMAZEM N. 8

Manifesto n. 1.293 — Marca quadrante Carreira sem numero: Cito caixas vindas de Liverpool no vapor inglês *Desna*, entrado em 29 de dezembro de 1915, consignadas a Guilherme Carreira.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela interposição desta Alfandega ao faz público que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem apreendidas para consumo, e seus donos ou consignatários deverão despaçar as mercadorias no prazo de 30 dias sob pena de findo este, serem vendidas a seu preço nos termos do título 5º, capítulo 6º da consolidação das leis das alfândegas sem que lhes fique o direito de alugar contra os efeitos das vendas.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO A

Manifesto n. 323 — Marca G. M., contra marca Cachoeira — E. F. C. Brazil: Duas quintas sem numero, vindas de Lisboa, no vapor hespanhol *Leão XIII*, entrado em 6 de abril de 1915, consignadas a Constantino Guedes Magalhães.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.010 — Marca A. J. S.: Três caixas sem numero, vindas de Inglaterra no vapor inglês *Tennyson*, entrado em 25 de outubro de 1915.

Idem — Marca triangulo V C n. 35: Uma caixa vinda no mesmo vapor, a Vicente Bozelli.

Manifesto n. 985 — Marca J. M. P. Bello Horizonte n. 1/11: Oito caixas vindas da America do Norte no vapor americano *California*, entrado em 4 de outubro de 1915, consignadas a Crizon de Carvalho e Rey.

Idem — Marca idem: Cinco caixas n. 13/17, vindas no mesmo vapor, consignadas a Gehart H. y.

Idem — Marca idem: Um amarrado n. 2, idem.

Idem — Idem: Uma caixa n. 18, idem.

Idem — Marca JJA quadrante: Sete caixas n. 17/23, consignadas a J. J. Almeida.

Idem — Sem marca: Dois relos engradados sem numero.

Idem — Idem: Um tambor sem numero.

Manifesto n. 1.010 — Marca AV O: Trinta e quatro botões n. 1/4, vindos de Noruega, no vapor norueguês *Rio de La Plata*, entrado em 30 de outubro de 1915.

Manifesto n. 1.052 — Marca RAC: Uma caixa sem numero, vinda da Hollanda no vapor holandês *Musard*, entrado em 20 de outubro de 1915, consignada a Rodrigues Azevedo & Cia.

Manifesto n. 1.021 — Marca Ferreira Suto & Cia: Um sacco sem numero, vindo de Uruguay, no vapor nacional *Sire*, entrado em 11 de outubro de 1915.

Manifesto n. 989 — Marca qual artigo A acalados: Dez sacos sem numero, vindos da Suécia, no vapor sueco *Pedro Christophersen*, entrado em 4 de outubro de 1915.

Idem — Marca quadrante A ao la o N: Vinte e seis sacos sem numero, vindos do mesmo vapor.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Deste processo consta que o 2º official aduaneiro Virgilio Andronico de Negreiros, por ocasião da saída dos estivadores do bordo do vapor francez *Samara*, no dia 13 de abril proximo findo, passando lhes revista corporal, encontrou, occultos as vestes de dois delles, seis caixas com sabonetes e vinte baralhos de cartas para jogar, pelo que resolveu apprehendel-os.

Scient do facto, determinou esta inspectoraria fosse instaurado o competente processo, lavrando-se o necessario auto de apprehensão, tendo o depoimento do apprehensor que affirmar ter lhe sido impossivel deter os contrabandistas.

Foi em seguida inserido no *Diario Oficial* do 16 do mesmo mez, um edital intimando o dono ou donos das mercadorias apprehendidas a allegarem o que entendessem a bem de seus direitos, no prazo de 15 dias.

Findo esse prazo sem que, em relatório, algum se apresentasse a reclamar, foi lavrado o termo de promptidão e logo em seguida da classificadas e avaliadas as mercadorias do que se trata.

Nestes termos, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, consoante o disposto no art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi feita em flagrante,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se o liquidado se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º official aduaneiro Virgilio Andronico de Negreiros, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 115, da lei orçamentaria vi este.

Compre-se. Em 8 de maio de 1916. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — *Alfredo Pinto de Araújo Corrêa*, 1º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Deste processo se verifica que o guarda n. 52 da Policia do Caes do Porto, Onofre Ferreira de serviço nos armazens 3, 4 e 5 d'aquele Caes, apresentou, no dia 11 do mez proximo findo, ao 2º official aduaneiro Luiz Gonçalves Coelho, tambem alli destacado, um individuo sob cujas vestes foram encontrados 13 pares de meias de senhora.

Frazda a urgencia ao conhecimento desta inspectoraria pelo communicado de fl. 2, foi ordenada a instauração do respectivo processo, lavrando-se o necessario auto de apprehensão e sendo tomado o conhecimento do funcionario apprehensor e do seu auxiliar, ficando constada a impossibilidade de ser detido o contrabandista.

Foi em seguida publicado no *Diario Oficial* do 13 do mesmo mez, um edital intimando o dono da mercadoria apprehendida a allegar, dentro do prazo de 15 dias, o que entendesse a bem de seus direitos.

Esgotado o prazo sem que tivesse algum apprehendido, foi lavrado o termo de promptidão e classificadas e avaliadas a mercadoria em ap oco.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que de accordo com o que dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação

das Leis das Alfândegas a apprehensão foi feita em flagrante.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se o liquidado se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º official aduaneiro Luiz Gonçalves Coelho e seu auxiliar guarda n. 52 da policia especial do Caes do Porto Onofre Ferreira, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 115 da lei do orçamento vigente.

Cumpra-se. Alfandega, 8 de maio de 1916. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — *Alfredo Pinto de Araújo Corrêa*, 1º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 42

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 1, 5 e 10 de maio proximo, ao meio-dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos donos retirar-as até a vespéra do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 18 DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

PGC: Tres engradados ns. 1 a 3, pesando bruto 165 kilos, contendo 120 kilos de ferramentas manuaes.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto oito kilos, contendo cinco kilos de prospectos annuncios. (*Vandick*, Nova York, 16 de junho de 1914.)

Lote n. 2

DN: Uma caixa sem numero, pesando bruto 69 kilos, contendo 69 kilos de feijão.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 69 kilos, contendo 69 kilos de feijão.

C dentro de um triangulo — contra-marca EM: Um sacco sem numero, pesando bruto 69 kilos, contendo 69 kilos de feijão. (*Amazon*, Buenos Aires, 17 de junho de 1914.)

Lote n. 3

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo 250 grammas de flores artificiaes de panno. (*Arlanza*, Buenos Aires, 14 de outubro de 1914.)

Lote n. 4

F. P. Silva: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo obras de ferro fundido simples, 10 kilos. (*Zellandia*, Buenos Ayres, 14 de outubro de 1914.)

Sem marca: Uma bacia sem numero, usada. (*Orcôma*, Liverpool, 22 de outubro de 1914.)

Durval Falcão: Um pacote sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo amostras sem valor. (*Alcantara*, Liverpool, 25 de novembro de 1914.)

Lote n. 5

Francisco da Motta: Quatro amarrados sem numero, pesando bruto 37 kilos,

contendo cinco cadeiras de vime com braços e tres cadeiras de vime de balanço. (Amazon, Buenos Aires, 11 de agosto de 1915.)

Lote n. 6

João Barcellos: Um carrinho sem numero, para criança, usado, pesando seis kilos. (Gelria, Buenos Aires, 11 de agosto de 1915.)

Lote n. 7

LRH: Uma caixa n. 811, pesando 35 kilos, contendo utensilios manuaes usados.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo roupas usadas.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo roupas usadas. (P. Satrustegue, Rio da Prata, 16 de agosto de 1915.)

Lote n. 8

M. Latiff: Uma mala sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo 14 kilos de roupas e objectos usados. (Divona, Bordeaux, 25 de agosto de 1915.)

Lote n. 9

Manoel Antonio: Uma mala sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo roupas usadas. (Vapor ignorado.)

Lote n. 10

J dentro de dous triangulos: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo uma groza de caixas de perfumaria (pó de arroz), pesando bruto 18 kilos. (Oronsa, Liverpool, 27 de agosto de 1915.)

Lote n. 11

Sem marca: Cinco cadeiras sem numero, para viagem, usadas. (Vapor ignorado.)

Lote n. 12

J. Opic: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo seis pares de meias não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros; 80 grammas de gravatas de seda. (Frisia, Buenos Ayres, 8 de setembro de 1915.)

Lote n. 13

Edw. F. Feely: Um pacote sem numero, pesando bruto 9 kilos, contendo 9 kilos de estampas annuncios. (Vapor ignorado.)

Lote n. 14

Mc. Millan Findley: Um pacote sem numero, pesando bruto 1 kilo, contendo papelão em folhas.

Oscar de Almeida Gama: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo 6 kilos de cimento romano. (Amazon, Liverpool, 11 de maio de 1915.)

Lote n. 15

W dentro de um triangulo—contra-marca LB: Uma caixa n. 24, pesando bruto 124 kilos, contendo 45 peças de filó de algodão liso, medindo 150 metros e pesando liquido 67 kilos. (Amazon, Liverpool, 11 de maio de 1915.)

Lote n. 16

Julio Alves Moreira: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.530 grammas, contendo producto chimico não especificado (loção), pesando bruto 1 kilo. (Vapor ignorado.)

Lote n. 17

CR: Uma caixa n. 4, pesando bruto 27 kilos, contendo leite condensado em latas; pesando bruto 20 kilos e meio. (Vapor ignorado.)

Lote n. 18

Directoria Geral dos Telegraphos de Buenos Aires: Uma caixa n. 4, pesando bruto 25 kilos, contendo isoladores de porcellana, pesando bruto 15 kilos; catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto 3.500 grammas; obras de ferro batido simples, pesando bruto 2 kilos. (Indiana, Rio da Prata, 5 de agosto de 1915.)

Lote n. 19

BD dentro de um losango: Uma caixa n. 1, pesando bruto 48 kilos, contendo 119 thermometros communs.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 46 kilos, contendo 145 thermometros communs.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 50 kilos, contendo 1 kilo de obras de cobre simples; 6 thermometros communs; 3 aparelhos physicos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 14 kilos, contendo 2 thermometros não especificados. (Verdi, Nova York, 27 de julho de 1915.)

Lote n. 20

Hard Rand & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 10 kilos de livros impressos.

AVB: Uma caixa n. 26.572, pesando bruto 5 kilos, contendo oleo de residuo de petroleo, pesando bruto 1.200 grammas.

Januario Loureiro: Uma caixa numero 1.657, pesando bruto 19 kilos, contendo 6 kilos de amostras de papelão. (Verdi, Nova York, 27 de julho de 1915.)

Lote n. 21

JV: Duas caixas ns. 9 e 10, pesando bruto 56 e 54 kilos, contendo vaselina branca; pesando liquido 85 kilos (44 e 41 kilos). (Verdi, Nova York, 27 de julho de 1915.)

Lote n. 22

Casa Pratt: Uma caixa n. 797, pesando bruto 41 kilos, contendo 32 kilos peso bruto, de estampas para distribuição gratuita. (Vasari, Nova York, 13 de abril de 1915.)

Lote n. 23

Mr. E. M. Lage: Um pacote n. 1, pesando bruto 1 kilo, contendo roupa feita de casemira de lã singela, simples; pesando liquido 600 grammas. (Araguaya, Buenos Aires, 14 de abril de 1915.)

Lote n. 24

PV: Uma caixa n. 1, pesando bruto 175 kilos, contendo chá da India, pesando liquido 110 kilos. (Darro, Liverpool, 17 de abril de 1915.)

Lote n. 25

PV: Uma caixa n. 2, pesando bruto 135 kilos, contendo chá da India, pesando liquido 80 kilos. (Darro, Liverpool, 17 de abril de 1915.)

Lote n. 26

PV: Uma caixa n. 3, pesando bruto 142 kilos, contendo chá da India, pesando liquido 88 kilos. (Darro, Liverpool, 17 de abril de 1915.)

Lote n. 27

BMC: Uma caixa n. 137, pesando bruto 99 kilos, contendo roupa feita de tecido de renda de algodão; enfeitada; pesando liquido 27.503 grammas. (Ortega, Liverpool, 6 de maio de 1915.)

Lote n. 28

Mr. David Mebracker: Um pacote n. 1, pesando bruto 900 grammas, contendo roupa feita de brim de algodão; lisa; pesando liquido 800 grammas. (Demerara, Liverpool, 18 de junho de 1915.)

Lote n. 29

WC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 75 kilos, contendo 60 vidros de pilulas medicinaes, pesando liquido 840 grammas; 36 vidros de xarope medicinal, pesando liquido 23.500 grammas. (Sequana, Bordeaux, 13 de junho de 1915.)

Lote n. 30

MN: Uma caixa n. 6.966, pesando bruto 68 kilos, contendo roupa feita de tecido de algodão branco, da base de 10 X 10, de 31 a 40 grammas; enfeitada; pesando liquido 2.250 grammas; nove duzias e meia de camisas de algodão; enfeitada; roupa feita de tecido de algodão branco, da base de 10 X 10 até 49 grammas, enfeitada, pesando liquido 800 grammas; obras impressas de uma só cor, pesando bruto um kilo. (Sequana, Bordeaux, 13 de junho de 1915.)

ARMAZEM N. 17 DO CÂES DO PONTO

Lote n. 31

EIB: Tres caixas ns. 3.898 a 3.900, pesando bruto, respectivamente, 204, 205 e 66 kilos, no total de 475 kilos, contendo livros para leitura, pesando bruto 384 kilos. (Garonna, Bordeaux, 29 de maio de 1915.)

Lote n. 32

Sem marca: Seis tubos de ferro fundido simples, sem numero, pesando bruto 180 kilos. (Garonna, Bordeaux, 29 de maio de 1915.)

MG: Uma caixa n. 4.882, pesando bruto nove kilos, contendo amostras de retalhos da fazenda, sem valor. (Garonna, Bordeaux, 29 de maio de 1915.)

Lote n. 33

Dr. Paulino Werneck: Um engradado n. 1, pesando bruto 215 kilos, contendo uma carrocinha com duas rodas para gary (obras de ferro batido galvanizado, pesando bruto 175 kilos).

Idem: um engradado n. 4, pesando bruto 167 kilos, contendo uma carrocinha com duas rodas para gary (obras de ferro batido galvanizado, pesando bruto 130 kilos).

Idem: Quatro engradados ns. 7 a 10, pesando bruto 290 kilos, contendo obras de ferro batido galvanizado (baldes para gary), pesando bruto 222 kilos.

Idem: Dous engradados ns. 5 e 6, pesando bruto 132 kilos, contendo obras de ferro batido zincado (baldes para gary), pesando bruto 130 kilos.

Idem: Um engradado n. 3, pesando bruto 28 kilos, contendo obras de ferro batido zincado (baldes para gary), pesando bruto 17 kilos.

Idem: Um engradado n. 2, pesando bruto 51 kilos, contendo obras de ferro batido zincado (baldes para gary), pesando bruto 36 kilos.

Idem: Um engradado n. 11, pesando bruto 191 kilos, contendo obras de ferro

balido zincado (baldes para gary), pesando bruto 170 kilos. (*Tocantins*, Buenos Ayres, 1 de junho de 1914.).

Lote n. 34

Dr. Jorge Street: Uma caixa n. 200, pesando bruto 43 kilos, contendo livros impressos, pesando sete kilos. (*Deme-tara*, Liverpool, 2 de setembro de 1915.).

Lote n. 35

ABC: Quatro caixas sem numero, contendo 45 garrafas com vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto 55 kilos. (*Sequana*, Bordeaux, 17 de setembro de 1915.).

Lote n. 36

BOL — contramarca FF: Uma caixa n. 16, pesando bruto sete kilos, contendo obras de borracha não classificadas, pesando bruto 500 grammas; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 3.500 grammas. (*Sequana*, Bordeaux, 17 de setembro de 1915.).

Lote n. 37

GC: Cem caixas sem numero, pesando bruto 1.818 kilos, contendo 1.160 garrafas com vinho, não especificadas, de 14 até 24 grãos, pesando bruto 1.270 kilos. (*Sequana*, Bordeaux, 17 de setembro de 1915.).

Lote n. 38

LO: Uma caixa n. 4.650, pesando bruto 165 kilos, contendo oito duzias de camisas de algodão lisas, com peito de linho; quinze duzias e meia de camisas de algodão, não classificadas, lisas. (*Sequana*, Bordeaux, 17 de setembro de 1915.).

Lote n. 39

LO: Uma caixa n. 4.651, pesando bruto 185 kilos, contendo 16 duzias e meia de ceroulas de linho; 25 duzias de ceroulas de algodão, não especificadas. (*Sequana*, Bordeaux, 17 de setembro de 1915.).

Lote n. 40

MPC: Vinte e duas caixas ns. 1 a 22, pesando bruto 530 kilos, contendo palitos de madeira, pesando bruto nos envoltórios 300 kilos. (*Sequana*, Bordeaux, 17 de setembro de 1915.).

Lote n. 41

Losango TMR, contramarca WB&L: Uma caixa n. 8, contendo 51 kilos de obras impressas de uma só cor. (*Amazon*, Liverpool, 30 de setembro de 1915.).

Lote n. 42

Sem marca: Dez tubos de ferro batido, simples, sem numero, pesando bruto 1.070 kilos. (*Hollandia*, Amsterdam, 13 de outubro de 1914.).

Lote n. 43

CGC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 10 kilos, contendo sardinhas em conserva pesando bruto nas latas, 7.500 grammas. (*Aragon*, Southampton, 21 de janeiro de 1914.).

JC: Uma caixa n. 20, pesando bruto cinco kilos, vazia, sem valor. (*Aragon*, Southampton, 17 de março de 1914.).

Lote n. 44

MF: Um pacote n. 6.716, pesando bruto 19 kilos, contendo estampas, para anúncio de cinema, pesando bruto 19 kilos. (*Alcantara*, Liverpool, 2 de fevereiro de 1915.).

Lote n. 45

JRC: Oitenta e quatro volumes sem numero, peças de ferro batido, simples, pesando bruto 5.376 kilos. (*Ville du Harre*, Liverpool, 18 de novembro de 1912.).

Lote n. 46

NB: Uma caixa n. 175, pesando bruto 19 kilos, contendo obras impressas, de mais de uma cor, pesando bruto 13.500 grammas. (*Araguaya*, Southampton, 18 de agosto de 1914.).

Lote n. 47

A. de LO: Uma caixa n. 1, pesando bruto 30 kilos, contendo latas com esmeril liquido. (*Arianza*, Southampton, 24 de março de 1914.).

Lote n. 48

PATCO: Uma caixa n. 2, pesando bruto 54 kilos, contendo anuncios em papel, para distribuição gratuita, pesando bruto 44 kilos. (*Highland Laird*, Nova York, 3 de agosto de 1914.).

Lote n. 49

Berta Leur: Uma caixa sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo bolacha de qualquer qualidade, pesando bruto 41 kilos. (*Blücher*, Buenos Aires, 24 de março de 1914.).

Lote n. 50

ALICB; dentro de dous triangulos e de um quadrilatero: Uma caixa n. 6, pesando bruto 134 kilos, contendo cartazes annuncios para distribuição gratuita; pesando bruto 106 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto quatro kilos. (*Asturias*, Southampton, 4 de março de 1914.).

Lote n. 51

COD: Uma caixa n. 6, pesando bruto 304 kilos, contendo papel para impressão; pesando bruto 235 kilos. (*Highland Harris*, Nova York, 24 de dezembro de 1914.).

Lote n. 52

Livraria Araújo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 243 kilos, contendo livros de leitura, pesando bruto 177 kilos. (*Erlangen*, Hamburgo, 15 de junho de 1914.).

Lote n. 53

OG: Duas cestas de vime, sem numero; quebradas, pesando bruto cinco kilos, sem valor.

EL: Uma caixa n. 3.806; pesando bruto 168 kilos, contendo 142 chapcos de lascas de pinho simples. (*Balaton*, Genova, 7 de abril de 1914.).

Lote n. 54

NJ: Uma caixa n. 20.125 bis, pesando bruto 69 kilos, contendo amostras de vermoult em vidros, pesando bruto 50 kilos. (*Balaton*, Genova, 7 de abril de 1914.).

Lote n. 55

RCV: Uma caixa n. 8.582; contendo uma mesa de madeira fina com obra de talhe, para chá; uma poltrona de madeira fina com braços e obra de talhe, estofada; com forro de seda; duas columnas de madeira fina; com obra de talhe; uma estatueta de madeira fina.

Idem: Uma caixa n. 8.583, pesando bruto 83 kilos, contendo duas cadeiras de braços de madeira fina, com obra de talhe, assento estofado, forrado de te-

cido de seda; uma conversadeira, idem, idem, idem.

Idem: Uma caixa n. 8.584, pesando bruto 83 kilos, contendo um sofá pequeno, com braços de madeira fina, com obra de talhe, assento estofado, com forro de seda.

Idem: Uma caixa n. 8.585, pesando bruto 73 kilos, contendo duas cadeiras com braços, de madeira fina e obra de talhe, com assento estofado de seda. (*Balaton*, Genova, 7 de abril de 1914.).

Lote n. 56

Casa Garibaldi: Uma caixa sem numero, contendo laminas de vidro branco, polido, sem ago, inutilizado, sem valor. (*Verdi*, Liverpool, 5 de dezembro de 1914.).

Lote n. 57

HC: Uma caixa n. 34, pesando bruto quatro kilos, vazia, sem valor. (*L. P. Holmblad*, Copenhagen, 19 de março de 1915.).

Adalberto F. Barros: Uma caixa sem numero, desmanchada, pesando bruto 350 grammas, sem valor. (*Thamar*, Londres, 5 de março de 1915.).

JB: Uma harrica vazia, pesando bruto seis kilos. (*Horace*, Nova York, 18 de outubro de 1913.).

Idem: Um barril n. 8, desmanchado, contendo oxydo de chumbo (zarcão), pesando bruto 40 kilos. (*Duna*, 9 de março de 1914.).

Lote n. 58

Gymnasio S. Joaquim: Uma quartola n. 2, contendo vinagre, pesando bruto 142 kilos e liquido 95 kilos. (*Duna*, 9 de março de 1914.).

Lote n. 59

MS dentro de uma estrella: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto 17 kilos.

SSMC dentro de um losango: Um barril sem numero vazio, pesando bruto 14 kilos. (*Ibiapaba*, Bahia, 5 de outubro de 1914.).

T. Cancia P: Uma quartola sem numero, vazia, pesando bruto 47 kilos.

PB: Dez garrações quebrados e vasis, sem valor.

Idem: Dous ditos, pesando bruto 70 kilos, contendo vinagre commum, pesando liquido 50 kilos. (*Fabo*, Genova, 20 de fevereiro de 1915.).

MM: Uma caixa sem numero, vazia, sem valor, pesando seis kilos.

Marcolino Mariano: Um amarrado sem numero, de nove caixas, pesando bruto 27 kilos, com quadros com molduras quebradas sem valor. (*Valdivia*, 13 de fevereiro de 1913.).

Ilidio Felix: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo manuscritos sem valor. (*Desna*, Liverpool, 12 de dezembro de 1914.).

Lote n. 60

WRCJSER dentro de um losango: Um rôlo sem numero, de chumbo em lençol, pesando bruto 29 kilos. (*Gibraltar*, de Antuerpia, 2 de setembro de 1913.).

Lote n. 61

Steinberg Meyer & Comp.: Um pacote sem numero, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto quatro kilos. (*Hollandia*, Amsterdam, 26 de março de 1915.).

Alberto B., Paes Leme: Uma caixa sem numero, pesando bruto 42 kilos.

contendo amostras de granito (pedra), em fragmentos, pesando bruto 36 kilos, sem valor. (Amazon, Southampton, 1 de abril de 1914.)

Elpenor Leivas: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo quatro chapéus de palha de arroz. (Avon, Southampton, 16 de julho de 1914.)

Lote n. 62

MA: Uma caixa n. 8.524, pesando bruto 17 kilos, contendo tecido de baré de seda, medindo 185 metros e meio, pesando liquido cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 8.523, pesando bruto 19 kilos, contendo tecido de gaze de seda, pesando liquido cinco kilos, medindo 103 metros e meio. (Avon, Southampton, 16 de julho de 1914.)

Lote n. 63

P dentro de um losango — contramarca A: Uma caixa n. 23.498, contendo 91 kilos de varetas de ferro forradas de panno para espartilhos; 24 kilos de obras de cobre simples não classificadas. (Byron, Nova York, 13 de agosto de 1915.)

Lote n. 64

Casa Pratt: Uma caixa n. 2.237, contendo 13 kilos de obras não classificadas, de madeira ordinaria, envernizada. (Vestris, Nova York, 25 de agosto de 1915.)

Lote n. 65

FH dentro de um losango: Uma caixa n. 101, contendo 29 espartilhos de algodão. (Vestris, Nova York, 25 de agosto de 1915.)

Lote n. 66

AB: Uma caixa n. 7.012, contendo 11 kilos de miudezas, deterioradas pela agua salgada. (Pampa, Marselha, 10 de agosto de 1915.)

Lote n. 67

FJH: Uma caixa sem numero, vazia, sem valor.

JFGC: Uma caixa n. 488, contendo 67 kilos de cartão branco, cortado, para collocação de retratos. (Leão XIII, Bilbão, 7 de agosto de 1915.)

Lote n. 68

LY: Uma caixa n. 2.617, contendo 35 kilos de linha de algodão. (Leon XIII, Bilbão, 7 de agosto de 1915.)

Lote n. 69

Dr. G: Uma caixa n. 207, contendo 20 kilos de aparelhos e instrumentos physicos, não classificados. (Principe Umberto, Gênova, 11 de agosto de 1915.)

Lote n. 70

CC: Uma caixa n. 7, contendo 31 kilos de estampas annuncios. (Garona, 14 de agosto de 1915.)

Lote n. 71

KC: Uma caixa n. 21, contendo 880 grammas de galões de seda; 1.950 grammas de galões de algodão. (Garona, Bordeaux, 14 de agosto de 1915.)

Lote n. 72

KM: Uma caixa n. 2.365, contendo 69 kilos de tecido de seda e algodão em partes iguaes, não especificados. (Garona, Bordeaux, 14 de agosto de 1915.)

Lote n. 73

Irmão: Cincuenta caixas ns. 1 a 50, contendo 916 kilos (bruto nas garrafas) de cognac. (Garona, Bordeaux, 14 de agosto de 1915.)

Lote n. 74

G. H. Partlage: Um encapado sem numero, contendo uma veneziana de madeira. (Araguaya, Liverpool, 9 de junho de 1915.)

Lote n. 75

PIIF: Uma caixa n. 100, contendo roupa feita de qualquer tecido de lã, pesando liquido 18 kilos. (Araguaya, Liverpool, 9 de junho de 1915.)

Lote n. 76

Quiry: Um pacote sem numero, contendo 900 grammas de roupas feitas de tecido de lã. (Araguaya, Liverpool, 9 de junho de 1915.)

Lote n. 77

ASC: Uma caixa sem numero, contendo 8 garrafas de vinho, não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 11 kilos. (Camocens, Liverpool, 7 de junho de 1915.)

Lote n. 78

CMB: Um amarrado n. 27, contendo 12 torradores pequenos de ferro, pesando 15 kilos. (Camocens, Liverpool, 7 de junho de 1915.)

Lote n. 79

FPC: Uma caixa n. 530, contendo perfumarias, pesando bruto 85 kilos e 700 grammas; 816 sabonetes. (Amiral V. Joyeuse, 12 de junho de 1915.)

Lote n. 80

FMC, dentro de um losango: Uma caixa n. 4, contendo caixas de papelão, pequenas, para botica, e semelhantes, pesando bruto seis kilos. (Kromborg, Nova York, 16 de junho de 1915.)

Lote n. 81

Au Petit Marché: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo quatro pequenas machinas para as quatro operações fundamentais de arithmetica. (Serk, Nova York, 22 de julho de 1915.)

Lote n. 82

AGC: Um encapado sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo cascas de canella. (S. Paulo, Nova York, 26 de julho de 1915.)

Lote n. 83

Casa Edison, dentro de um triangulo, contramarca FF: cinco amarrados ns. 2 a 6, de cinco caixas cada um, pesando bruto 275 kilos, contendo papel para apanhar moscas com o peso de 225 kilos nas caixinhas de papelão. (S. Paulo, Nova York, 26 de julho de 1915.)

Lote n. 84

S, dentro de um losango: Um rolo n. 3, de arame farpado, pesando bruto 40 kilos. (Itapacy, Porto Alegre, 15 de julho de 1915.)

Lote n. 85

AEG: Quatro rolos sem numero, de arame flexivel, para construcção, pesando 81 kilos. (Itapacy, Porto Alegre, 15 de julho de 1915.)

Lote n. 86

CZC, contramarca Adriano dentro de um quadrilatero: Uma caixa sem nu-

mero, contendo 12 garrafas de vinho até 14 grãos, pesando bruto nas garrafas 16 kilos. (A. V. Joyeuse, 21 de 1915.)

Lote n. 87

DC, dentro de um losango, contramarca LB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 55 kilos, contendo dois kilos, peso liquido de roupa feita de casemira de lã, simples; 1.600 grammas peso liquido de roupa feita, de brim de linho, simples; 12 camisas de algodão simples; duas duzias de collarinhos de linho; 1.500 grammas, peso bruto de impressos de uma só côr; 3.500 grammas de enveloppes; 5.800 grammas, peso liquido de tecido de algodão, phantasia, estampado de mais de 100 grammas, por metro quadrado, medindo 75 metros; um kilo de amostras, sem valor. (Darro, Liverpool, 8 de julho de 1915.)

Lote n. 88

EA: Uma caixa n. 15, pesando bruto dois kilos, contendo 40 grammas de véos de seda; 200 grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de linho enfeitado; 25 grammas de flores artificiaes; 250 grammas de perfumarias em envoltorios ordinarios (duas caixinhas de pó de arroz). (Darro, Liverpool, 8 de julho de 1915.)

Lote n. 89

G, dentro de um coração: Tres caixas ns. 4.841, 4.843 e 4.845, pesando bruto 740 kilos, contendo 458 kilos e meio, peso liquido, de filô de algodão liso, pesando mais de quatro kilos cada 100 metros quadrados. (Darro, Liverpool, 8 de julho de 1915.)

Lote n. 90

LB: Quatro caixas sem numero, contendo 192 litros e meio de vinho espumoso; champagne, pesando bruto 216 kilos. (Darro, Liverpool, 8 de julho de 1915.)

P. Nelson, London British Bank: Um pacote sem numero, contendo 180 grammas de flanela em obra. (Darro, Liverpool, 8 de julho de 1915.)

Lote n. 91

BOL: Uma caixa n. 15, pesando bruto quatro kilos, contendo seis vidros de saes granulados; pesando liquido legal 500 grammas; um frasco com 500 grammas, peso liquido, de fermento. (Flandre, Bordeaux, 12 de julho de 1915.)

Lote n. 92

SL: Uma caixa n. 8.056, pesando bruto 88 kilos, contendo 54 lentes para relojoeiro; 4.510 grammas, peso bruto, de vidros para oculos; uma caixa com objectos physicos (mostruario) com vidros para rectificação da vista; 47 duzias de oculos e pince-nez com armação de metal ordinario.

Idem: Uma caixa n. 8.057, pesando bruto 163 kilos, contendo 504 arcometros de vidro (42 duzias); 84 lentes montadas em metal para relojoeiro (42 duzias); 300 grammas, peso bruto, de armações para oculos de metal ordinario (seis duzias); 225 duzias e meia de oculos com armação de metal ordinario; tres caixas com objectos physicos (vidros para rectificação da vista); 5.800 grammas de jogos (dominó) de madeira e osso; 2.120 grammas de cordões de seda, peso liquido; seis hygrometros em armação de madeira; 12 conta-fios. (Flandre, Bordeaux, 12 de julho de 1915.)

Lote n. 93

VMF, contramarca VC: Uma caixa n. 6.251, pesando bruto 120 kilos, contendo 37 kilos, peso liquido, de lençóis de linho até 24 fios; oito kilos, peso liquido, de fronhas de linho até 36 fios; 8 kilos, peso liquido de tecido de linho até 24 fios; 10 kilos, peso liquido de toalhas e guardanapos de linho adamascado; 7 kilos peso liquido, de colchas de algodão, 6 colchas; 12 kilos, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão tinto, da base de 10 X 10, simples, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado; 2.200 grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão branco, base 10 X 10, simples, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado; 4 dúzias de pares de meias de algodão, não especificados, compridas, de mais de 20 centímetros no pé. (Flandre; Bordeaux, 12 de julho de 1915.)

Lote n. 94

FB contra-marca M: Uma caixa n. 204, pesando bruto 128 kilos, contendo pelo do lebre, pesando bruto 82 kilos.

LB: Uma caixa n. 182, vazia. (Tubantia; Amsterdam, 29 de junho de 1915.)

Lote n. 95

Agência Geral das Cooperativas Agrícolas: Uma caixa sem numero, pesando bruto 2 kilos; contendo amostras de café, sem valor. (Yasari; Nova York; 30 de junho de 1915.)

Lote n. 96

BM: Uma caixa n. 4.050, pesando 16 kilos, contendo 30 vidros de perfumaria n. 1, pesando bruto 9.400 grammas; 6 vidros de perfumaria n. 2, pesando bruto 1.650 grammas. (Avon; Liverpool, 7 de julho de 1915.)

Lote n. 97

BM: Uma caixa n. 4.051, pesando bruto 15 kilos, contendo 22 vidros de perfumaria n. 1, pesando bruto 7 kilos; 6 vidros de perfumaria n. 2, pesando bruto 1.650 grammas. (Avon; Liverpool, 7 de julho de 1915.)

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro; 22 de abril de 1916. — O escripturario; Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 43

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 15, 19 e 24 de maio corrente, ao meio-dia, serão vendidos, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos donos retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 16 DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

A dentro de um losango, contra-marca JF: Quatro caixas ns. 1 a 4, pesando bruto 476 kilos, contendo obras não classificadas de louça n. 1, (potes), pesando liquido 333 kilos e 200 grammas.

Lote n. 2

ACV: Seis caixas ns. 19 a 24, pesando bruto 934 kilos, contendo 111 cadeiras de madeira ordinaria (faia), sem braços, com encosto de madeira, não especificadas.

Lote n. 3

ACV: Uma caixa n. 66, pesando bruto 132 kilos, contendo copos de vidro branco n. 2, pesando liquido 90 kilos.

Lote n. 4

AAA: Uma caixa n. 3.409, pesando bruto 15 kilos, contendo duas espingardas de dous canos, para caça.

Lote n. 5

AG: Uma caixa n. 20.614, pesando bruto 85 kilos, contendo cinco kilos, bruto de molho temperado para comida; legumes secos para sopa, pesando bruto 39 kilos; farinhas alimenticias compostas, pesando bruto 17 kilos.

Lote n. 6

ARV: Duas caixas ns. 6.987 a 6.988, pesando 76 kilos, contendo 49 kilos, bruto, de doces de fructas em calda.

Lote n. 7

ARV: Uma caixa n. 6.989, pesando bruto 65 kilos, contendo 29 kilos bruto, de doces de fructas em calda; 23 kilos, bruto, de «champignons», em conserva.

Lote n. 8

ARV: Uma caixa n. 6.990, pesando bruto 35 kilos, contendo 16 kilos, bruto, de doces de fructas em calda; 9.500 grammas de doces de fructas secas.

Lote n. 9

ARV: Uma caixa n. 510, pesando bruto 71 kilos, contendo papel para escrever simples, liso e pautado, pesando bruto 34 kilos; enveloppes de papel, pesando bruto 18 kilos.

Lote n. 10

AG, dentro de um losango, contra-marca BG: Uma caixa n. 81.117, pesando bruto 59 kilos, contendo manteiga de margarina, pesando bruto 44.400 grammas.

Lote n. 11

ANV: Quatorze caixas ns. 1.114 a 1.120, 1.122 a 1.126, 1.128, 1.129, 1.113, 1.121, 1.130, 1.127 e 1.131, pesando bruto 649 kilos, contendo livros impressos com capa de papelão, simples, pesando bruto 473 kilos.

Lote n. 12

AC: Uma caixa n. 8.257, pesando bruto 290 kilos, contendo um piano de armário.

Lote n. 13

AG dentro de um losango, contra-marca BG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 163 kilos, contendo 56 kilos liquido, de obras não classificadas de vidro branco (vasos para pharmacia e laboratorio); cabides de madeira ordinaria para pendurar, pesando liquido 1.500 grammas; peças não classificadas de louça n. 1, (pequenos vasos), pesando liquido 2.600 grammas; seis tacs de vidro n. 1, pin-

tadas, pesando liquido 1.620 grammas; vasos de barro pintado para adorno, pesando liquido 1.550 grammas; quadros pequenos com moldura de madeira envernizada, pesando bruto um kilo; perfumarias, pesando bruto 870 grammas (tres saboões e um vidro n. 1, de loção, para cabelo); 17 metros de tecido de algodão tinto da base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 1.200 grammas; obras não classificadas de borracha, pesando liquido 1.100 grammas; obras não classificadas de ferro batido estanhado (um caldeirão), pesando liquido quatro kilos; obras não classificadas de fio de ferro estanhado, pesando bruto 600 grammas; aparelhos não classificados de cobre, simples, para cima de mesa, pesando bruto 1.500 grammas; bandejas de ferro batido galvanizado, pesando bruto 2.100 grammas; productos chimicos não classificados, pesando bruto 4.900 grammas; diversas miudezas usadas, de difficil classificacão, pesando bruto 11 kilos; dous arcómetros de vidro.

Lote n. 14

AG, dentro de um losango, contra-marca BG: Uma caixa n. 2, pesando bruto 267 kilos, contendo estatuetas de cobre simples, pesando bruto 3.700 grammas; 50 grammas, liquido, de enfeites de pennas; 40 grammas, liquido, de flores artificiaes de penna; 1.800 grammas, bruto, de brinquedos de celuloide; nove kilos, bruto, de brinquedos não especificados; seis kilos, bruto, de jogos não especificados; 30 quadros usados com gravuras e alcographias, pesando liquido 35 kilos; 30 kilos, liquido, de roupas feitas de tecidos de algodão, branco, toalhas e lençóis, tudo usado; sarja de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 370 grammas (dous metros); tecido de algodão tinto, liso, da base de 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 1.600 grammas (10 metros); alburns para cartões postaes com capa de papelão forrados de panno, pesando bruto cinco kilos; livros para leitura usados, pesando bruto 17 kilos; diversas miudezas de uso de familia de variada e difficil classificacão, pesando bruto 26 kilos.

Lote n. 15

ACV: Sessenta e oito caixas ns. 54 a 65, 66 a 68 e 1 a 53, pesando bruto 2.170 kilos, contendo utensilios manuaes (machinas de ferro estanhado «Separator Globe»), pesando liquido 1.171 kilos.

Lote n. 16

ALG, dentro de um quadrilatero: Uma caixa n. 118, pesando bruto 230 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 142 kilos; dobradiças de ferro batido estanhado, pesando bruto 50 kilos; tornos de ferro, de madeira pintados, pesando bruto 12 kilos.

Lote n. 17

ALG dentro de um quadrilatero: Uma caixa n. 119, pesando bruto 210 kilos, contendo 195 kilos, bruto, de chaduras de ferro simples, de uma só volta.

Lote n. 18

ALG dentro de um quadrilatero: Uma caixa n. 120, pesando bruto 180 kilos, contendo 148 kilos, bruto, de chaduras de ferro simples, de uma só volta; ferramentas manuaes, pesando bruto 28 kilos.

Lote n. 19

ALG dentro de um quadrilátero: Uma caixa n. 121, pesando bruto 118 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 27 kilos; 80 kilos, bruto, de obras não classificadas de ferro batido pintado (alças para malas).

Lote n. 20

AHTC — contramarca PCR dentro de um losango: Um fardo n. 666, pesando bruto 234 kilos, contendo tecido de algodão tinto da base de 10 X 10, estampado, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 228 kilos (2.680 metros).

Lote n. 21

AJG: Uma caixa n. 1.602, pesando bruto 107 kilos, contendo tachas de cobre, pesando bruto 96 kilos.

Lote n. 22

AJC: Uma caixa n. 1.192, pesando bruto 149 kilos, contendo 58 duzias de ceroulas de meia de algodão.

Lote n. 23

AJC: Uma caixa n. 1.556, pesando bruto 59 kilos, contendo 18 duzias de facas para mesa e sobremesa, com cabo de ferro polido; 66 kilos, bruto, de garfos e colheres de cobre simples.

Lote n. 24

AJC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 89 kilos, contendo 54 kilos liquido de roupa feita não especificada de case-mira de lã singela (colletes).

Lote n. 25

AIC: Uma caixa n. 1.582, pesando bruto 209 kilos, contendo 57 concertinas, pesando bruto 132 kilos.

Lote n. 26

AIC: Uma caixa n. 1.543, pesando bruto, 23 kilos, contendo quatro violões simples.

Lote n. 27

AIC: Uma caixa n. 2.071, pesando bruto 52 kilos, contendo livros em branco em papel paulado, para copiar cartas, pesando bruto 28 kilos; gelatina, não especificada, pesando liquido seis kilos.

Lote n. 28

AIC: Quarenta caixas ns. 1.800 a 1.839, pesando bruto 920 kilos, contendo cognac, pesando bruto 660 kilos.

Lote n. 29

AIC, contramarca 564: Dez engradados ns. 1 a 10, pesando bruto 720 kilos, contendo obras não classificadas de folhas de Flandres pintadas (bahús); pesando bruto nos papeis 504 kilos.

Lote n. 30

AIC, contramarca 554: Uma caixa n. 445, pesando bruto 88 kilos, contendo 12 bolsas de mão, de couro envernizado, para viagem, sem preparos, pesando bruto 48 kilos.

Lote n. 31

AL, dentro de um losango, contramarca WV: Uma caixa n. 314, pesando bruto 125 kilos, contendo 360 grammas, bruto, de agulhas de aço para costura; 3.610 grammas, bruto, de bijouteria de cobre simples; 3.200 grammas, bruto, de linha de algodão em carreteis; 1.300 grammas, bruto, de adereços de louça;

970 grammas, bruto, de cadarço de algodão para sapatos; 450 grammas, bruto, de carteiras de couro, sem aros; 4.980 grammas, bruto, de perfumarias (76 objectos) sabonetes e pasta dentifricia; 1.060 grammas, bruto, de bijouteria de ferro (correntes de ferro nickelado para chaves); 180 grammas, bruto, de ligas de borracha; cobertas de tecido de algodão; gravatas de seda, pesando liquido 380 grammas (18 gravatas); 9.600 grammas, bruto, de perfumarias em vidros n. 1 (36 vidros); uma duzia de pares de meias de algodão não especificadas; curtas, de mais de 20 centímetros no pé; uma duzia de camisas de tecido de algodão, enfeitadas, para senhora; 2.400 grammas, liquido, de roupa feita de tecido de algodão branco, enfeitada; base 10X10, de mais de 49 grammas por metro quadrado; 2.950 grammas, bruto, de carteiras de couro com aros de metal ordinario; 16 collarinhos de tecido de algodão; 12.500 grammas, liquido, de tecido de algodão tinto estampado; base 10X10, de mais de 75 grammas por metro quadrado (165 metros); oito kilos, liquido, de fronhas de tecidos de algodão, liso, da base 10 X 10, de mais de 49 grammas por metro quadrado; bolsas de couro, de mão, para viagem, sem preparos, pesando liquido 26 kilos.

Lote n. 32

AL, dentro de um losango, contra-marca WV: Uma caixa n. 315, pesando bruto 122 kilos, contendo 350 grammas, liquido, de echarpes de tecido não especificado de seda; 850 grammas, liquido, de roupa feita de tecido não especificado de seda simples; quatro duzias de camisas de algodão enfeitadas para senhora; bolsas de couro, de mão, sem preparos, pesando bruto 24.300 grammas; lenços de setineta de algodão, pesando liquido 1.900 grammas; lenços de tecido de algodão não especificado, pesando liquido 16 kilos; 11 duzias de pares de meias de tecido de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros no pé; seis metros de case-mira de lã com mescla de algodão, até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 2.600 grammas; lenços de tecido não especificado de seda, pesando liquido 1.800 grammas; meia duzia de camisas de tecido de algodão, lisas, com peito do mesmo tecido, para homem; aventaes de tecido de algodão da base 10 X 10, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, simples, pesando liquido 7.400 grammas; 1.350 grammas, liquido, de roupa feita, simples, de tecido de algodão, base 10 X 10, até 75 grammas por metro quadrado, estampado; roupa feita de tecido de algodão branco, enfeitado, base 10 X 10, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 1.850 grammas.

Lote n. 33

AgfaP: Duas caixas ns. 8.697 e 8.698, pesando bruto 162 kilos, contendo chapas de vidro para photographia, pesando bruto 118 kilos; catalogos, pesando bruto 3.400 grammas; caixas de papelão para botica, pesando bruto 1.600 grammas.

Lote n. 34

ABC: Duas caixas ns. 8.997 e 8.998, pesando bruto 52 kilos, contendo 19 kilos, bruto, de vinho não especificado, até 14 grãos.

Lote n. 35

ABC: Quatro barricas ns. 8.892 e 8.893, 8.995 e 8.996, pesando bruto 593 kilos,

contendo quatro barris com vinho não especificado, até 14 grãos, pesando liquido 408 kilos.

Lote n. 36

A. de B.: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 66 kilos, contendo champagne (vinho espumoso), pesando bruto 52 kilos.

Lote n. 37

AE: Uma caixa n. 8.870, pesando bruto 115 kilos, contendo obras não classificadas de gesso, pesando bruto nos papeis 56 kilos (prateleiras pintadas e polidas á imitação de marmore).

Lote n. 38

AF: Duas caixas ns. 870, por um o por dous, pesando bruto 358 kilos, contendo fechaduras do ferro, com trinco, pesando bruto 190 kilos; obras não classificadas de cobre, simples, (espelhos para fechaduras), pesando bruto 22 kilos; dobradiças de ferro simples, pesando bruto 102 kilos.

Lote n. 39

AB: Tres caixas ns. 8.878 a 8.880, pesando bruto 143 kilos, contendo vinho branco não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 91.800 grammas.

Lote n. 40

AV dentro d'um triangulo, contra-marca 386: Uma caixa n. 14, pesando bruto 70 kilos, contendo machadinhas, pesando bruto 50 kilos.

Lote n. 41

AV dentro de um triangulo, contra-marca 386: Uma caixa n. 12, pesando bruto 32 kilos, contendo machinas para picar carne, pesando bruto 21 kilos.

Lote n. 42

AV dentro de um triangulo, contra-marca 386: Uma caixa n. 18, pesando bruto 100 kilos, contendo 28 kilogrammas, liquido, de chales de tecido de algodão não especificados; cinco kilos bruto de cadarços de lã não especificados; sete kilos, bruto, de brinquedos não especificados; 72 escalas divididas sobre madeira ordinaria; 12 níveis de madeira simples; copos de vidro n. 1, branco, pesando liquido 4.800 grammas.

Lote n. 43

AV dentro de um triangulo — contra-marca 286: Um engradado n. 11, pesando bruto 92 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando liquido 70 kilos.

Lote n. 44

AJC—367 — dentro de um triangulo: Um encapado n. 4, pesando bruto 95 kilos, contendo 11 duzias e 11 camisas de tecidos de algodão com peito do mesmo tecido para homem.

Lote n. 45

A — contramarca GMA: Um encapado n. 3.795, pesando bruto 28 kilos, contendo tecido de algodão cru, da base de 10 X 10, de mais de 49 grammas por metro quadrado e impequenos pedaços, pesando liquido 26 kilos.

Lote n. 46

AK: Dous fardos ns. 8.889 e 8.890, pesando bruto 290 kilos, contendo crina vegetal, pesando bruto 290 kilos.

Lote n. 47

AP: Seis amarrados sem numero, de ferro em barra, pesando liquido 474 kilos.

Lote n. 48

AP: Uma caixa n. 8.881, pesando bruto 83 kilos, contendo parafusos de ferro simples, com porcas, pesando bruto 70 kilos.

Lote n. 49

AP: Uma caixa n. 8.882, pesando bruto 60 kilos, contendo 50 kilos, bruto, de arrebites de ferro simples.

Lote n. 50

Boror dentro de uma estrella: Duas caixas ns. 2.702, por um e por dois, pesando bruto 84 kilos, contendo queijos de qualquer qualidade, pesando bruto 60 kilos.

Lote n. 51

BS dentro de uma ancora — contra-marca JHB: Tres fardos ns. 12.153 a 12.155, contendo rollhas de cortiça, pesando bruto 216 kilos.

Lote n. 52

BW — Contramarca AB: Dez caixas ns. 16 a 25, pesando bruto 1.099 kilos, contendo 20 duzias de cadeiras de madeira ordinaria, vergada, com assento de pão, sem braços.

Lote n. 53

BC: Uma caixa n. 19, pesando bruto 22 kilos, contendo quatro gramophones, pesando bruto 19 kilos.

Lote n. 54

BC: Uma caixa n. 165, pesando bruto 138 kilos, contendo 53 kilos, bruto, de obras não classificadas de gesso pintado (uma imagem religiosa de um metro e quarenta centimetros de altura).

Lote n. 55

BC: Uma caixa n. 698 por um, pesando bruto 145 kilos, contendo um fogão de ferro fundido pintado, pesando liquido 115 kilos.

Lote n. 56

BC: Duas caixas ns. 698 por 2 o por 3, pesando bruto 462 kilos, contendo dois fogões de ferro fundido esmaltado, pesando liquido 390 kilos.

Lote n. 57

BC: Uma caixa n. 681, pesando bruto 16 kilos, contendo 16 limas não classificadas, pesando bruto 12 kilos.

Lote n. 58

191, dentro de um quadrilatero, ladeado por BC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 135 kilos, contendo sacos de papel com lentreiro, pesando bruto nove kilos; sete kilos, liquido, de toalhas de algodão felpudo; esponjas de borracha, pesando bruto 1.400 grammas; seis kilos, liquido, de roupa feita de tecido de algodão felpudo proprio para banho; 12 kilos, liquido, de cobertores de lã, de qualquer qualidade; tres espartilhos de algodão simples; caixas para confeiteiro, pesando bruto 600 grammas; uma boneca não especificada, pesando bruto 900 grammas; roupa feita de fustão de algodão enfeitado (babadouros para crianças), pesando liquido 500 grammas; cinco duzias de camisas de tecido de algodão, enfeitadas, para meninas; tres malas de madeira forradas de lona pintada, de

mais de 80 centimetros de comprimento.

Lote n. 59

191, dentro de um quadrilatero, ladeado por BC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 103 kilos, contendo bolsas de mão, de couro, para viagem sem preparos, pesando liquido 31 kilos; acolchoados para assento e encosto de cadeiras e almofadas cobertas de qualquer tecido; dois kilos, liquido, de roupa feita de cassa de algodão branco, enfeitada, até 100 grammas por metro quadrado; seis kilos, liquido, de roupa feita não especificada, de tecido de algodão tinto; de base de 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, simples.

Lote n. 60

BM dentro de um quadrilatero—contra-marca K: Tres encapades ns. 2.256 a 2.258; com tornos para ferreiro, pesando bruto 75 kilos.

Lote n. 61

BM dentro de um quadrilatero—contra-marca K: Tres engradados ns. 2.267 a 2.269; contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando liquido 75 kilos (pontas de ferro para fornos ou semelhantes).

Lote n. 62

BM dentro de um quadrilatero—contra-marca K: Seis caixas ns. 2.259 a 2.264; pesando bruto 174 kilos, contendo 159 kilos, bruto, de pregos de ferro simples.

Lote n. 63

BM dentro de um quadrilatero—contra-marca K: Uma caixa n. 2.265, pesando bruto 29.500 grammas, contendo limas de aço, não classificadas; pesando bruto cinco kilos; panno de arame de tecido liso, pintado, pesando bruto 18 kilos.

Lote n. 64

BM dentro de um quadrilatero—contra-marca K: Uma caixa n. 2.266, pesando bruto 50 kilos, contendo techos de ferro simples, pesando bruto 1.800 grammas; limas de aço não classificadas, pesando bruto 1.800 grammas; fechaduras de cobre de uma só volta, pesando bruto 1.400 grammas; pregos de ferro simples, pesando bruto 4 kilos; obras não classificadas de ferro batido, estanhado (irrigadores para plantas) pesando liquido 15.000 grammas; obras não classificadas de cobre, simples, pesando bruto dois kilos (lampeões); raloeiras de fio de cobre, pesando bruto um kilo; raloeiras de folhas de Flandres simples (obras não classificadas) pesando bruto 700 grammas.

Lote n. 65

BM: Treze caixas ns. 1.933 a 1.945, pesando bruto 873 kilos, contendo machinas de pé para costura, completas, pesando liquido 550 kilos.

Lote n. 66

Banco Nacional Ultramarino: Uma caixa sem numero, pesando bruto 119 kilos, contendo peças de louça com preparos de cobre para electricidade, pesando liquido 13 kilos e 50 grammas; peças não classificadas de porcelana n. 4, pesando liquido 36.800 grammas.

Lote n. 67

Banco Nacional Ultramarino: Uma caixa sem numero, pesando bruto 41

kilos, contendo peças de louça com preparos de cobre para electricidade, pesando liquido 4.700 grammas; 50 lampadas electricas, pesando bruto 5.500 grammas.

Lote n. 68

BG: Oito caixas ns. 4.681 a 4.688, pesando bruto 1.238 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 780 kilos (bonecas).

Lote n. 69

BG: Quatro caixas ns. 4.689 a 4.692, pesando bruto 534 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 340 kilos.

Lote n. 70

BG: Uma caixa n. 4.705; pesando bruto 94 kilos, contendo brinquedos para criança, não especificados, pesando bruto 40 kilos (carrinhos de madeira e rodas de ferro para bonecas).

Lote n. 71

BG: Duas caixas ns. 4.706 por um e por dois, pesando bruto 569 kilos, contendo brinquedos não especificados, de louça, para crianças, pesando bruto 243 kilos.

Lote n. 72

BG: Uma caixa n. 5.898, pesando bruto 220 kilos, contendo brinquedos não especificados (bonecas de serragem e louça), pesando bruto 190 kilos.

Lote n. 73

BG: Uma caixa n. 5.898 por um, pesando bruto 150 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 120 kilos.

Lote n. 74

B, contramarca G: Uma caixa numero 4.708, pesando bruto 100 kilos, contendo 82 kilos, bruto, de brinquedos não especificados para criança.

Lote n. 75

BG: Uma caixa n. 6.421, pesando bruto 155 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 130 kilos.

Lote n. 76

BG: Uma caixa n. 4.700, por um, pesando bruto 190 kilos, contendo 115 kilos de brinquedos não especificados.

Lote n. 77

BG: Uma caixa II 4.700 por dois, pesando bruto 216 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 106 kilos; brinquedos com corda, pesando bruto 53 kilos.

Lote n. 78

BG: Uma caixa S 4.700 por tres, pesando bruto 157 kilos, contendo 85 kilos, bruto, de brinquedos não especificados; tintas para desenho em tubos, pesando bruto 44 kilos.

Lote n. 79

BG: Quatro caixas II 4.697 a 4.700, pesando bruto 439 kilos, contendo 308 kilos, bruto, de brinquedos não especificados.

Lote n. 80

BG: Uma caixa n. 300, pesando bruto 83 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 53 kilos.

Lote n. 81

BG: Tres caixas ns. 4.709 a 4.711, pesando bruto 269 kilos, contendo 164 kilos, de brinquedos não especificados.

Lote n. 82

BG: Uma caixa n. 7.185, pesando bruto 85 kilos, contendo mascaras de qualquer qualidade, pesando bruto 33 kilos.

Lote n. 83

BG: Tres caixas ns. 5.746 a 5.748, pesando bruto 417 kilos, contendo brinquedos não especificados (bolas de massa), pesando bruto 390 kilos.

Lote n. 84

BG: Uma caixa n. 5.565, pesando bruto 120 kilos, contendo 70 kilos, bruto, de brinquedos não especificados.

Lote n. 85

BG: Uma caixa n. 1.225, pesando bruto 16 kilos, contendo tres quadros grandes, não especificados, com estampas do Imperador da Alemanha, pesando bruto seis kilos.

Lote n. 86

BG: Tres caixas ns. 5.301 a 5.303, pesando bruto 389 kilos, contendo obras não classificadas, de papelão revestido de gesso pintado (bipedes, aves, quadrumanos, quadrupedes de todas as especies, deos, proprios para confeitarias), pesando 283 kilos.

Lote n. 87

BG: Uma barriga n. 4.405, pesando bruto 30 kilos, contendo 70 duzias de aguilas de couro, applicaveis a cabos de chicotes.

Lote n. 88

BBROSS, contra-marca P sobre PSR: Um encapado n. 8.193, pesando bruto 81 kilos, contendo liquido 82 kilos, de pás de aço com cabos.

Lote n. 89

BBROSS, contra-marca P sobre PSR: Uma caixa n. 1.894, pesando bruto 10 kilos, contendo uma duzia de chicotes sem açoite.

Lote n. 90

BBROSS, contra-marca P sobre PSR: Um engradado n. 8.191, pesando bruto 27 kilos, contendo obras não especificadas de aluminio, pesando bruto sete kilos.

Lote n. 91

BBROSS, contra-marca P sobre PSR: Uma caixa n. 8.192, pesando bruto 22 kilos, contendo nove kilos, bruto, de obras não classificadas de aluminio.

Lote n. 92

BICLD, dentro de um losango: Uma caixa n. 6.503, pesando bruto 88 kilos, contendo louza preparada em lapis, pesando bruto 81 kilos.

Lote n. 93

BBROSS, contra-marca P sobre PSR: Uma caixa n. 8.169, pesando bruto 10 kilos, contendo bolsas de lona de linho para condução de agua em viagem, com boal de folha de Flandres e rolha de cortiça, pesando liquido cinco kilos.

NOTA

As mercadorias constantes deste edital fazem parte do carregamento do vapor allemão *Muansa*, entrado em 19 de agosto de 1914.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Ministerio da Marinha

Inspeção do Arsenal de Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante in pectore deste Arsenal, faço publico que, segundo determino o Sr. almirante ministro da Marinha, devem ser vendidos os cascos, machinas e caldeiras, no estado em que se acham, do navio-escola *Tamandaré* e cruzador-torpedeiro *Tupy*, para o que serão recebidas no gabinete do mesmo Sr. inspector, até 6 de junho proximo futuro, propostas em cartas fechadas, podendo as ditas propostas se referir a um só dos citados navios ou aos dous conjuntamente, mas devendo não conter rasuras nem emendas e declarar por extenso e em algarismos os respectivos preços.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem o respectivo signatario provar com o competente conhecimento haver depositado na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha a quantia de 5:000\$, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, si, no caso de ser aceita a sua proposta, deixar de pagar, quando para isso for intimado, o preço effeito por uma ou pelas duas mencionadas embarcações.

Os dits preponentes devem, além disso, declarar as suas propostas o fim a que destinarão o material e qual a sua applicação, si no interior ou si no exterior do paiz, ficando scientes de que o Governo não se obriga a aceitar a proposta mais elevada, do do que assim entendida conveniente aos interesses da Fazenda Nacional.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1916. — O secretario *Eugenio Cândido da Silveira Rodrigues*.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 51

Argentina. *Puerto Santa Cruz*—*Punta Entrada*—Dados sobre a baliza, já construída do alinhamento ao canal Norte

Nome—*Punta Entrada*.

Posição—No mesmo local onde estava a baliza do alinhamento ao canal Norte.

Descrição—Pyramide quadrangular de ferro, sobre cuja plataforma superior eleva-se outra pyramide de menor secção que suporta um cylindro.

O terço superior da pyramide baixa, toda a pyramide alta e o cylindro estão cruzados por pranchões horizontaes.

Altura total, 23 metros.

Cór—Pyramide, encarnada; pranchões e cylindro, branca.

Altura—26 metros.

(Do aviso dos navegantes n. 110, do n. 6, de 1916, da Republica Argentina).

Directoria do Hydrographia, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — *Alberto Carlos da Cunha*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director, convido os Srs. negociantes abaixo declarados a comparecerem no dia 10 do corrente, ás 13 horas, na sala do conselho administrativo deste collegio, a fim de assignarem os termos do contracto dos artigos que tiveram preferencia nas ultimas concorrências realizadas neste estabelecimento:

Carvalho & Coelho.
Vicente Oliveira & Comp.
Sociedade Anonyma «A Fornecedora».
Bordallo & Comp.
Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança.
José Joaquim Martins.
Anna Guerra Fracozo.
Collegio Militar do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1916. — *Manoel Corrêa Arruda*, 1º tenente, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em rotulo no quarto trimestre de 1914, a comparecerem na thesouraria desta repartição, a fim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 255 B—Succursal do Botafogo—Antonio Brechó dos Santos — P. S. O. S. — Dona Clara.

N. 7.835—Cascadura—Bellanista do Nascimento — Elisabeth Nascimento — Sergipe.

N. 525 B—Succursal de Botafogo—Hermenegildo José Martins — Maria Joanna — Estado do Rio.

N. 165 B—Engenho de Dentro—João Seraphim Barbosa — Maria A. C. Barbosa — S. Paulo.

N. 1.177 a — Avenida Rio Branco — João Barbosa—Bruno & Mesquita — Matto Grosso.

N. 4.337 a — Avenida Rio Branco — Lauretina E. da Conceição — Thomaz Martins — Barra Mansa.

N. 4.150 — Avenida Rio Branco — Philadelphia R. Venancio — Ignorado — Campos.

N. 338 a — Avenida Rio Branco — Renato João Eugenio — João Eugenio — Rio.

N. 2.778 a — Avenida Rio Branco — Saturnino Santos Garnin — Conceição — Porto Alegre.

N. 2.488 — Deodoro — Thomaz F. dos Santos — Cicero F. G. — Pernambuco.

N. 2.361 — Largo de Catumbi — Carlindo da Silva Cattita — Maria Paulina dos Reis — E. de Paty.

N. 1.312 — Ignorada — Arthur Peixoto — Mathildes Peixoto — Ilha Grande.

N. 1.810—Largo da Lapa — Albert Lehman — Ignorado — Buenos Aires.

N. 3.069 — Praça Onzo de Junho — Antonio Francesco — Francolla — Italia.

N. 939 — Avenida Rio Branco — De March Antonio — Ignorado — Italia.

N. 1.439 — Bangü — Vicente Guilherme da Silva — Manoel Guilherme da Silva — Pernambuco.

N. 12.076 — Avenida Rio Branco — Jullio Briara — Zuzü — Porto Alegre.

N. 20.771 — Praça Municipal — Adalina F. do Menozes — Maria Rosa — Sergipe.

N. 2.235 — S. Luiz Gonzaga — J. F. Harison — Maria de Almeida Pereira — Rio.

N. 335 — R. Marquez de Azevedo — Maria G. Liberta — Mary Jarry — Bello Horizonte.

N. 6.551 — Estação Central — Angelino Loler — Fanny Loler — S. Paulo.

N. 844 — Largo do Catumbi — Maria da Conceição de Jesus — Francisco A. Lima — Juiz da Fôra.

N. 775 — Largo da Lapa — José Joaquim Martagna — Joaquim M. da Fonseca — São Paulo.

N. 775 — Rio — A. Camões — Mariotta Lorro — Rio.

N. 775 — Rio — G. Lovazier — W. Bous — Hormos — (Rio Grande do Sul).

N. 775 — Rio — Francisco Alves Pereira — Iguaçu — Espírito Santo.

Primeira sessão da Sub-directoria do Tráfego Postal, 25 de outubro de 1915. — J. Secretário. Severino Neves.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª seção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante Francisco Mircondes Homem de Mello, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 100\$ cento e noventa mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 93, de 26 de janeiro ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de abril de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª seção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante Carlos Ferreira Coelho, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 25\$ (vinte e cinco mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.409, de 20 de outubro de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA DA BITOLA DE 1^m,00, PARA A 4^a DIVISÃO EM 1916.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de junho, na intencão desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes diversos para locomotivas da bitola de 1^m,00, de accordo com a discriminação seguinte:

Sobresalentes para locomotivas da bitola de um metro.

Para locomotiva «Consolidation» da America Locomotive, Chapa numero 43.020.

Classe 2-8-0. Anno 1910.

1 jogo de eixos motrizes montados, com caixa de graxa, proprios para bragaçagem de bucha.

1 jogo de braços completos, tipo de bucha.

1 aparelho de distribuição completo «Walchast».

6 camisas para valvula de distribuição.

2 trucks montados para tender.

1 truck montado para machina.

7 eixos montados para truck de machina.

16 eixos montados com caixa de graxa para tender.

1 espelho com porta para caixa de fumaça.

2 camisas externas de chaparussa para caldeira.

2 aparelhos superaquecedores.

50 tubos de ferro de 4" internas para superaquecedores.

50 grelhas tubulares de 3" externas.

2 jogos de tubos para caldeira.

Para locomotiva «Consolidation» «Baldwin». Chapa n. 12.121. Classe 2-8-0.

1 jogo de eixos montados com rodas, completo.

2 eixos montados para jogo.

4 eixos montados para tender.

Para locomotiva «Baldwin Locomotive Works». Chapa n. 12.125. Classe 10-16-E de 1911.

1 par de longerões, travessas, cunhas e telhas.

1 jogo de rodas motrizes montadas, com pinos proprios para bragaçagem de estropos.

1 jogo de quadrantes, da los, suspensórios e barras de excentrico.

1 jogo de braços completos, de estropos.

1 truck completo montado para machina.

2 trucks completos montados para tender.

12 eixos montados para tender.

2 valvulas de segurança de Crosby Steen G. & Co.

1 espelho com porta para caixa de fumaça.

2 pares de manivelas de oscillação com ma cacs.

Para locomotiva «Baldwin Locomotive Works». Chapa n. 37.845. Classe 10-26-E de 1912.

1 par de longerões, travessas, cunhas e telhas.

1 jogo de bragaçagem completo de estropo.

1 aparelho de distribuição completo, systema «Walchast».

4 camisas para valvula de distribuição.

1 jogo de rodas motrizes, montadas, com caixa de graxa, freios, manivelas, etc.

2 trucks montados completos para tenders.

1 truck montado completo para machina.

6 eixos montados para trucks de machina.

16 eixos montados para trucks de tenders com caixa de graxa.

Para locomotiva «Baldwin Locomotive Works». Chapa n. 33.275. Classe 10-30-E de 1912.

1 jogo de rodas motrizes montadas proprias para distribuição «Wal Chasts» e bragaçagem de estropo.

1 truck completo montado para machina.

2 trucks completos montados para tender.

4 eixos montados para trucks de machina.

1 jogo completo de distribuição systema «Walchast».

1 jogo completo de braços tipo de bucha.

4 camisas para valvula de distribuição.

2 trucks completos montados para tender.

2 trucks completos montados para machina.

12 eixos montados para trucks de machina.

16 eixos montados com caixa de graxa para trucks de tender.

2 espelhos com portas para caixa de fumaça.

Para locomotiva «Consolidation» da America Locomotive. Chapa numero 43.020. Classe 2-8-0. Anno de 1910.

1 par de longerões, travessas, cunhas e telhas.

Para locomotiva classe 8-22-C. Chapa n. 13.214. Anno de 1893.

1 par de longerões com travessa.

1 truck de machina completo.

4 pares de rodas montadas do truck de machina.

8 pares de rodas montadas do truck do tender.

1 tender sobre rodas completo.

2 jogos de caçeca de embolo.

2 manometros de vapor.

2 jogos de valvulas de segurança completas.

1 jogo de quadrantes com da los, suspensórios e haste de excentrico com pinos, completo.

1 jogo de manivelas de oscillação do quadrante.

1 jogo de manivelas das manivelas do quadrante.

1 manivela de contra balanço (eixo de movimento).

1 jogo de rodas motrizes montadas em eixo com polias de excentrico, aros de excentricos e caixa de graxa completo.

1 jogo de tubos para caldeira.

Para locomotiva, classe 8-22-C. Chapa n. 11.792. Anno 1891.

1 par de longerões com travessa.

1 jogo de quadrantes com da los, suspensórios, haste de excentrico e todos os pinos, completo.

1 jogo de manivella de oscillação do quadrante.

1 jogo de manivelas das manivelas do quadrante.

1 manivella de contra balanço (eixo de movimento).

1 jogo de polia do excentrico (excentrico).

1 jogo de tubos para caldeira.

Para locomotiva Fabrica Brooks-Dunirk-U. S. A. Agentes para America do Sul — Flust & Co. N.Y.-York. Classe 8-22-C. Chapa n. 2.511. Anno de 1895.

4 pares de rodas montadas para truck do tender.

1 jogo de polia do excentrico (excentrico).

1 jogo de quadrante com da los, suspensórios, haste de excentrico e todos os pinos, completo.

Para locomotiva «Baldwin». Classe 10-26-E. Chapa n. 8.762. Anno de 1887.

1 jogo de rodas motrizes montadas.

1 jogo de rodas dianteiras, completo.

1 jogo de bragaçagem completo com puchavantes.

1 jogo de movimentos distribuidos com valvulas e manivelas.

1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.

1 jogo de paralelos completos.

1 jogo de longerões completos.

1 jogo de torneiras de vapor.

1 jogo de tubos para caldeira.

1 jogo de valvulas de segurança.

- 1 truck completo para tender.
 8 rodas montadas para tender.
 2 eixos montados para trucks de anteiros.
 Para locomotiva «Baldwin». Classe 10-22-E. Chapa n. 13.808. Anno 1893.
 1 jogo de de anteiros completo.
 1 jogo de braçagem completo com os puchavantes.
 1 jogo de longorões completos.
 1 jogo de tubos para caldeira.
 4 rodas montadas para tender.
 1 eixo montado para truck de anteiro.
 Para locomotiva «Baldwin». Classe 8-20-D. Chapa n. 4.183. Anno de 1877.
 1 jogo de rodas motrizes montadas.
 1 jogo de de anteiros completos.
 1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.
 1 jogo de paralelos completos.
 1 jogo de longorões.
 1 jogo de tubos para caldeira.
 1 jogo de válvulas de segurança.
 8 rodas montadas para tender.
 2 eixos montados para truck de anteiro.
 Para locomotiva Fabrica L. Schwartz Kop. f. t. Berlin. Classe 10-28-E. Chapa n. 5.110.
 1 jogo de rodas motrizes montadas.
 1 jogo de de anteiros completos.
 1 jogo de braçagem completo com puchavantes.
 1 jogo de movimento distribuidor com válvula e manivellas.
 1 Alavanca de marcha com eixo de movimento e barra de marcha.
 1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.
 1 jogo de paralelos completos.
 1 jogo de longorões.
 2 jogos de tubos para caldeira.
 1 jogo de condutor de vapor.
 1 jogo de vapor.
 2 jogos de válvula de segurança.
 2 jogos de tubo de escape.
 2 trucks completos para tender.
 8 rodas montadas para tender.
 2 eixos montados para trucks de anteiros.
 Para locomotiva Fab. H. & W. Haupphern Leslie & Co. Ltd. New Castle on Truc. Classe 10-26-E. Chapa n. 2.990, anno 1913.
 1 jogo de rodas motrizes montadas.
 1 jogo de de anteiros completos.
 1 jogo de caixa de grava.
 1 jogo de movimento distribuidor com válvulas e manivellas.
 1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.
 1 jogo de paralelos completos.
 1 jogo de tubos para caldeira.
 1 jogo de condutor de vapor.
 1 jogo de válvulas de segurança.
 4 rodas montadas para tender.
 2 eixos montados para truck de anteiro.
 Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-30-E. Chapa n. 36.038.
 1 jogo de eixos montados completos para tender, com rodas motrizes.
 10 eixos montados completos para tender.
 5 eixos montados para jogo.
 2 manivellas de oscillação de quadrante.
 1 jogo de braçagem completo.
 Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-D. Chapa n. 34.565.
 2 manivellas de oscillação de quadrante.
 2 mancaes de manivella de oscillação do quadrante.
 20 eixos montados com rodas para tender.
 Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-E. Chapa da fabricação n. 37.842.
 1 jogo de braçagem completo.

- 2 qua trantes com dados, suspensorios, hasto de excentricos, todos os pinos completos.
 2 manivellas de oscillação do qua trante.
 2 mancaes da manivella de oscillação do qua trante.
 Para locomotiva da American Locomotive Company. Classe 2-8-0. Chapa n. 49.643.
 1 manivella de oscillação do qua trante.
 2 qua trantes de distribuição completos.
 10 eixos montados com rodas completas para tender.
 5 eixos montados com rodas completas para jogo.
 Para locomotiva «Brooks». Classe 14 A. Chapa n. 2.316.
 2 trucks de guia completos, com rodas.
 4 conductores de vapor, direito e esquerdo da caixa de fumaça.
 1 jogo de braçagem completo.
 Para locomotiva Hannover Selve Mas hinembam. Classe 4-6-0. Chapa de fabricação n. 6.674.
 10 eixos montados completos para tender com rodas.
 5 eixos montados completos para jogo com rodas.
 1 jogo de eixos montados com rodas completas para rodas motrizes.
 1 jogo de braçagem completo.
 12 Injectores «Korting Universal n. 7».
 10 aparelhos lubrificadores «Nathan» typó Bull's Eye n. 9.
 12 aparelhos Klingers para nivel de agua.
 6 manómetros «Burudon» para 300-0-0 (vapor).
 36 placas de vidro para aparelho Klingers de 12".
 Para locomotiva «Brooks». Classe 16 F. Chapa n. 2.469.
 12 jogos de rodas motrizes completos.
 2 jogos de braçagem completos.
 2 trucks de guia completos com rodas.
 2 trucks de tender completos com rodas.
 6 conductores de vapor, direito e esquerdo da caixa de fumaça.
 Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-E. Chapa n. 35.989.
 1 jogo completo de rodas motrizes.
 1 jogo completo de braçagem.
 1 jogo dianteiro, completo com rodas.
 2 trucks de tender completos com rodas.
 6 camisas de válvulas de distribuição.
 6 válvulas de distribuição.
 8 eixos com rodas para truck de tender.
 6 eixos com rodas para jogo.
 Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-D. Chapa n. 14.692.
 1 jogo completo com rodas motrizes.
 1 jogo dianteiro completo com rodas.
 2 trucks de tender completos com rodas.
 Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-D. Chapa n. 16.236.
 1 jogo completo com rodas motrizes.
 1 jogo dianteiro completo de braçagem.
 1 tender completo (estrado, tanque, freio Westinghouse etc.).
 Para locomotiva Baldwin Loc. Works. Classe 10-26-E. Chapa n. 14.175.
 1 jogo completo de rodas motrizes.
 1 jogo completo de braçagem.
 1 jogo dianteiro completo com rodas.
 1 tender completo (estrado, tanque, freio Westinghouse, etc.).
 Para locomotiva American Locomotive Company. Classe 2-8-0. Chapa n. 52.340.
 1 jogo dianteiro completo com rodas.
 6 camisas para válvula de distribuição.
 1 jogo completo de braçagem.
 4 eixos completos com rodas para jogo.
 1 jogo de rodas motrizes completas.

Para locomotiva American Locomotive Company. Classe 4-6-0. Chapa n. 51.474.

- 1 jogo completo de braçagem.
 1 jogo completo de rodas motrizes.
 1 jogo dianteiro completo com rodas.
 12 eixos com rodas para tender.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, para o material entregue no Caos do Porto, dentro dos vagões da Estrada, corrento somente os diretos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais baixa, relativamente aos totaes confirmados estão indicados neste edital, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, com involucro fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em dollars, conforme este edital indica, para o material que o proponente offerecer, entregue no Caos do Porto dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem arcanas e offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de abso.uta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde ibos serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de maio de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRUCKS COMPLETOS, PARA CARRO TYPD 55 D, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 3 do proximo muez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de dez trucks completos, para carro typd D, da The Brush Electrical Builders-Loughborough-England-Engineering Co., Limited, tendo os eixos e as rodas de accôrdo com o desenho n. 2-C P 13.

O desenho acha-se no escriptorio da Intendencia, no Engenho de Dentro, á disposição dos concorrentes, para ser examinado.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para os trucks entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata; por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possuam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2008, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convito que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para os trucks que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração

quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 8 de maio de 1916.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INTENÇÃO

- N. 9.202, de Elias Sellés;
- N. 9.210, de Lencio do Souza Marinho;
- N. 9.211, de Gastão do Carva lo;
- N. 9.212, de H. Zetzel & Cmp.;
- N. 9.213, de Guilherme Coimbra.

Convindo os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral, na proxima quarta-feira, 10, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveres que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 8 de maio de 1916. — O director gector geral, R. de Araujo Castro.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 16

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director desta escola, esta secretaria faz sciente que, de accôrdo com o art. 69 do Código de Ensino, fica novamente espacada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da segunda secção da Escola de Minas, encerrando-se, portanto, a dita inscripção a 18 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

A segunda secção compõe-se das seguintes materias: «Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do 1º, 3º do 2º e 2º do 3º annos do curso fundamental) e agri-mensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, Perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theórica e pratica e geodesia (4º do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º annos do curso fundamental), de accôrdo com o regulamento de 26 de maio de 1910, approved pelo decreto n. 8.039.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de fevereiro de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 17

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director desta escola, esta secretaria faz sciente que, de accôrdo com o art. 69 do Código de Ensino, fica novamente espacada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da setima secção da Escola de Minas, encerrando-se, portanto, a presente inscripção no dia 18 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

A setima secção compõe-se das seguintes materias:

«Grapho-estatica e resistencia dos materiaes; estabilidade das construcções, estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico; Hydraulica; liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (1º e 2º do 1º e 1º e 3º cadeiras do 2º annos do curso fundamental), de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de fevereiro de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 12 do mez corrente, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Leonidas Moreira, o pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, servindo de secretario da camara, o subscrevi. — Julio Costa Pereira.

Secretaria da Camara Syndical, da Capital Federal, em 13 de abril de 1916. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Etablisements Lambert

ACTA DA 2ª ASSEMBLEIA PARA ORGANIZAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil novecentos e dezesseis, em a sala do primeiro pavimento do predio n. 72, da rua da Constituição, reuniram-se todos os accionistas e es incorporadores da Sociedade Anonyma Etablisements Lambert, representando todo o capital subscripto, conforme suas assignaturas no livro de presença, em virtude de convocação publicada no Diário Oficial.

no *Jornal do Commercio* do 23 do corrente. Por proposta do Sr. H. Mota o aclamação da assembleia, assumiu a presidência o Sr. E. Lambert que convilou para 1.º secretário o Sr. João Peixoto da Abreu e para segundo o Sr. Jorge Rebko.

Assim como na a mesa, o Sr. presidente declara que o fim desta reunião é tomar conhecimento da proposta feita pelos Drs. Melciades Mario de Sá Freire, João Naves, do Souza e Sylvio Peixoto da Abreu e por isso dava a palavra ao Dr. Melciades Mario de Sá Freire para a formular.

Tomando a palavra o Dr. Melciades Mario de Sá Freire diz que, na qualidade de accionista representando dez acções integralizadas, cada um dos advogados proponentes, verificaram agora que na primeira reunião em que se fez a louvação para se avaliarem os bens correspondentes às acções dos incorporadores, representando a divisão dos haveres que lhes eram communs, houve um erro de facto, pois a proposta dos Srs. George Retske e Paulo Peixoto era deficiente ou houve omissão de um nome de louvado; é preciso agora que esta assembleia reitera a louvação já feita e a complete com a louvação de um terceiro ponto. Assim pede ao Sr. presidente que a submeta á discussão.

Pos a em discussão proposta pelo Sr. presidente, ninguém pediu a palavra, sendo dada por appria via, passando-se á votação nominal, ficando a chamada e apuração a cargo do Sr. 2.º secretário. Esta informação deu á mesa e o Sr. presidente anunciou que foi unanimemente escolhido para 3.ª louvada o Sr. J. Fernandes Corrêa. E na ta mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para se lavrar a presente acta,

Reaberta a sessão, lida esta acta pelo 1.º secretario e approvada por todos, o Sr. presidente encerrou a assembleia. De que lavrei a presente que todos com a assignam.—*Sylvio Peixoto da Abreu*, 1.º secretario.—*George Retske*.—*João Naves do Souza*.—*J. D. Alberto*.—*Waurice Ariges*.—*E. Lambert*.—*Melciades M. de Sá Freire*.—*Manoel Silveira*.—*Onofre Perez*.—*Gabriel V. Gonçalves*.—*Paulo Peixoto*.—*H. Mota*.

Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta»

ACTA DA ASSEMBLEIA DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA INDUSTRIAL DE MADEIRAS «S. JOÃO DA MATTÁ», REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1913.

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e dezesseis, ás quatorze horas, no predio da Avenida Gomes Freire numero cinco e quatro, achando-se presentes todos os subscriptores do capital da Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta», foi aclamado para presidir os trabalhos da assembleia o subscriptor Dr. Domingos José da Silva Cunha, que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Drs. João Pessoa Cavalcante de Albuquerque e Jorge Valdetaro de Lousio e Seibitz, o quaes, tomando assento, completam a mesa.

O Sr. presidente declara que a presente reunião dos subscriptores da Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta» tem por fim tomar conhecimento dos actos preliminares da incorporação constantes: a) do documento de deposito no Banco do Brazil da importancia de trinta contos de réis (30:000\$), correspondente a dez por cento do capital da empresa; b) da lista dos subscriptores e c) dos estatutos da empresa, documentos estes que se acham sobre a mesa. Em seguida diz que, estando todo o capital subscripto representado na assembleia, ia fazer proceder á leitura dos tres documentos acima referidos, o que é feito pelo Sr. primeiro secre-

tario como se segue. Banco do Brazil—N. 1.301—30:150\$—Recebi do Sr. Domingos José da Silva Cunha, pelos incorporadores da Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta» a quantia de trinta contos e cinquenta mil réis do depsoi o feito neste banco correspondente a dez por cento do capital de 300:000\$, com que se constituiu a mesma, inclusive a comissao de 1/2 % de 150\$. Passa o presente para um s effecto. Rio de Janeiro, 25 do abril de 1916. — O thesoureiro, Berquó. Ao lado achava-se uma estampilha federal de trinta contos réis, devidamente inutilizada com o carimbo do banco com os seguintes dizeres: Banco do Brazil—25 do abril de 1916—Rio de Janeiro. Lista dos subscriptores das acções da Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta»: Capital. 300:000\$, divididos em 1.500 acções de 200\$ cada uma. Numero—Nomes—Resiliencias—Acções de 200\$. Importancia nominal. P. reconagem de entrada. Importancia realizada. 1, Candilo Seixal Picallo, Avenida Gomes Freire n. 112, strada, 360, 72:000\$, 50 %, 36:000\$. 2, João Pessoa Cavalcante do Albuquerque, rua Visconde do Caravellas n. 23, 300, 60:000\$, 50 %, 30:000\$. 3, Jorge Valdetaro de Lousio e Seibitz, rua Voluntarios da Patria n. 334, 288, 57:600\$, 50 %, 28:800\$. 4, por procuração de Pedro Tomás H. y Martin, Domingos José da Silva Cunha, rua Marquez de Olinda numero 53, 210, 48:000\$, 50 %, 24:000\$. 5, Domingos José da Silva Cunha, rua Dr. José Hygino n. 164, 140, 38:000\$, 50 %, 18:000\$. 6, Laudelino de Oliveira Freire, rua Dr. José Hygino n. 270, 72, 14:400\$, 50 %, 7:200\$. 7, Antonio Faria da Silva, rua Pharoux n. 2, 12, 2:400\$, 50 %, 1:200\$. 8, José Calzad Bouzada, rua Barroso n. 102, 12, 2:400\$, 50 %, 1:200\$. 9, José Pantoja Leite, rua S. Francisco Xavier n. 351, 12, 2:400\$, 50 %, 1:200\$. 10, Carlos Pandiá Bracconnot, rua Itacurussí n. 37, 12, 2:400\$, 50 %, 1:200\$. 11, João Moreira Magalhães, rua Corrêa Dutra n. 53, 12, 2:400\$, 50 %, 1:200\$. Total 1.500, 300:000\$, 50 %, 150:000\$000.

Estatutos da Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta»

CAPITULO PRIMEIRO

DA ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA

Art. 1.º Sob a denominação de Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta», fica constituida uma sociedade anonima, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor. Art. 2.º A empresa terá por objecto a extracção de madeiras e o seu commercio dentro e fóra do paiz. § unico. Serão dezoito já instaladas duas serrarias, uma nesta cidade e outra em terras adquiridas para a exploração de madeiras. Art. 3.º O prazo de duração da empresa será de 30 annos a contar da data de sua constituição legal, podendo ser este prazo prolongado por deliberação da assembleia geral dos accionistas. Art. 4.º A sede e fóro juridico da empresa serão na cidade do Rio de Janeiro. Art. 5.º O capital da empresa será de Rs. 300:000\$, divididos em 1.500 acções do valor de 200\$000. Artigo 6.º As entradas do capital serão feitas em prestações, sendo a primeira de 50 % realzada no acto da subscrição e as demais fixadas em valor e prazo pela assembleia geral, mediando o espaço de 60 dias, pelo menos, entre duas entradas constitutivas. Art. 7.º Perderão o direito ás prestações pagas, incorrendo em comissao e suas acções, os accionistas que deixarem de realizar o pagamento de quaisquer prestações nos prazos fixados, como estabelce o artigo anterior, os quaes serão divulgados pela imprensa. § unico. Verificação do comissao das acções as en-

traças realizadas passarão ao fundo do reserva, podendo a empresa recomprilas quando for julgado conveniente em assembleia geral, devendo neste caso o subscriptor realizar o pagamento de todas as prestações anteriores. Art. 8.º No caso de augmento do capital, por deliberação da assembleia geral, os accionistas inscriptos nos livros da empresa terão direito á distribuição proporcional das novas acções. § unico. O accionista que nonhum a declaração houver feito por escripto no prazo fixado nos annuncios insertos nos jornaes de maior circulação da Capital da Republica será considerado como tendo renunciado a essa preferencia.

CAPITULO SEGUNDO

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A empresa será administrada por uma directoria composta de tres membros eleitos pela assembleia geral dentro os accionistas. Haverá um director-presidente, um director-secretario e thesoureiro e um director-gerente. § unico.—A assembleia geral escolherá, ainda dentre os accionistas, um que terá as funções de superintendente dos serviços de exploração de madeiras nas propriedades adquiridas pela empresa. Art. 10. Os directores e o superintendente exercerão os seus cargos por tres annos, podendo ser reeleitos. Paragrapho unico. Os membros da directoria e o superintendente prestarão uma caução de 50 acções da empresa antes de assumirem o exercicio de seus cargos, não podendo ser esta caução levantada emquanto durar a responsabilidade de sua gestão. Art. 11. Os directores e o superintendente perceberão os vencimentos estabelecidos annualmente por assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, e terão direito, além disso, a uma gratificação equivalente a 10 % do dividendo pago aos accionistas. Art. 12. Nenhum acto poderá ser praticado em nome da empresa sem a annuancia e assignatura de dous directores pelo menos ou de um director e qualquer funcionario da empresa, que para isso tiver poderes legalmente conferidos pelo presidente, em cumprimento de deliberação da directoria. Art. 13. Ao presidente da empresa compete especialmente: a) representala perante os poderes publicos ou qualquer autoridade, em juizo ou fóra dello, e outorgar poderes ao advogado da empresa para a defesa da mesma; b) conferir poderes a terceiros para pratica de todos os actos convenientes aos interesses da empresa, de accordo com a resolução da directoria; c) presidir as sessões da directoria. Paragrapho unico. Na ausencia do presidente serão as suas funções exercidas pelo director-secretario e thesoureiro e na falta deste pelo director-gerente. Art. 14. Compete especialmente ao director secretario e thesoureiro a chefia do escriptorio, ficando sob sua guarda a caixa da empresa. Art. 15. Compete especialmente ao director-gerente a gerencia de todos os serviços concernentes á compra, venda e exportação de madeira e á direcção da serraria do Rio de Janeiro. Art. 16. Compete á directoria: a) nomear e demittir os funcionarios da empresa a marcar os respectivos vencimentos; b) escolher estabelecimentos bancarios para deposito dos dinheiros da empresa; c) deliberar sobre a applicação dos capitais da empresa autorizando as transacções que julgar conveniente; d) organizar o orçamento da administração e autorizar as despesas necessarias; e) elaborar o relatório annual da empresa e fixar o dividendo para os accionistas; f) convocar ordinaria e extraordinariamente a assembleia geral; g) contrahir obrigações e empréstimos e alienar bens e direitos, pelo que ficará responsável

parante os accionistas; 4) resolver sobre os casos omissos; 5) praticar, em geral, todos os actos de interesse da empresa. Art. 17. No caso de vaga do lugar de director assumirá este cargo interinamente qualquer accionista designado pela directoria, até que a assembleia geral, ordinaria ou extraordinaria, si for convocada, delibere sobre o preenchimento definitivo do cargo; e nesse caso o novo director eleito completará o periodo do substituido. Paraphrasso unico. Considera-se vago o cargo de director no caso de renuncia, morte, interdicção ou fallencia.

CAPITULO TERCEIRO

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 18. A assembleia geral ordinaria constituida pelos accionistas da empresa, reunir-se ha a mais alta antes do dia 31 de março sob a presidencia do presidente ou na falta deste do director que possuir maior numero de ações. No caso de possuírem dous directores o mesmo numero de ações, será a assembleia presidida pelo mais velho. O presidente da assembleia convidará, dentro os accionistas, dous secretarios para constituirem a mesa. Art. 19. A assembleia extraordinaria da empresa reunir-se ha sempre que para isso forem convocados os accionistas, cu sempre que estes, representando a maioria do capital, o requererem. Art. 20. A convocação da assembleia ordinaria ou extraordinaria será feita por annuncios nos jornaes com antecedencia de 15 dias, declarando-se o dia, lugar e hora da reunião e o objecto da convocação. Este prazo será reduzido a cinco dias quando, deixando-se de realizar a primeira reunião, for mister convocar outra. A transigencia das ações será suspensa por 30 dias antes daquelle que for designado para a assembleia geral ordinaria, dando-se aviso aos accionistas por annuncios nos jornaes. Art. 21. Não poderá funcionar a assembleia geral ordinaria ou extraordinaria em sua primeira convocação sem a presença de accionistas que representem mais da metade do capital da empresa. Realizada nova convocação dos accionistas, por não ter comparecido o numero indispensavel para que possa a assembleia funcionar, obsevar-se ha o disposto no dec.eto n. 431 de 4 de julho de 1891. Paraphrasso unico. No caso de reforma de estatutos é sempre necessaria em qualquer assembleia extraordinaria a presença de accionistas que representem dous terços do capital da empresa. Art. 22. Cada accionista terá tantos votos na assembleia geral quantos os grupos de quatro ações que possuir. Embora possuidor de menos de quatro ações, poderá o accionista fazer numero para a reunião da assembleia e discutir todos os assumptos sujeitos a deliberação dos accionistas. Art. 23. As deliberações da assembleia geral serão sempre tomadas por maioria de votos. Art. 24. Compete á assembleia geral: a) deliberar sobre o relatório annual da directoria e parecer do conselho fiscal; b) eleger a directoria, o conselho fiscal e seus supplentes; c) resolver sobre todos os assumptos subnotificados a sua apreciação, além das demais attribuições definidas na lei.

CAPITULO QUARTO

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O conselho fiscal da empresa será composto de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria, dentro os accionistas. Art. 26. Os membros do conselho fiscal perceberão os vencimentos que annualmente forem marcados pela assembleia geral ordinaria. Art. 27. Além das attribuições que competem ao conselho fiscal pela legislação vi-

gente, incumbem-lhe reunir-se na sede da empresa sempre que a directoria julgar conveniente consultá-lo sobre qualquer assumpto de interesse social.

CAPITULO QUINTO

DOS LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Art. 28. Do lucro liquido verificado sem estralmen'e serão dadas as seguintes quotas: a) quota de 10 % para a constituição do fundo de reserva, de accordo com o disposto no art. 2, n. 2, do regulamento n. 5.072, de 1 de dezembro de 1903; b) quota para pagamento do dividendo aos accionistas; c) quota equivalente a 10 % do dividendo, distribuido para gratificação da directoria e do superintendente. O saldo será levado á conta de lucros suspensos. Paraphrasso unico. O dividendo não reclamado no prazo de tres annos, a contar do aviso de pagamento publicado na imprensa, considerá-se renunciado em proveito da empresa e deverá ser levado ao fundo de reserva.

CAPITULO SEXTO

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 29. O anno social terminará no dia 31 de dezembro.

CAPITULO SETIMO

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 30. A primeira directoria da empresa, o primeiro superintendente e os membros do primeiro conselho fiscal serão eleitos na assembleia de instalação, cabendo á dita assembleia fixar os seus honorarios para o primeiro exercicio social. Paraphrasso unico. O primeiro anno social terminará em 31 de dezembro de 1916. Art. 31. Os directores e os superintendentes eleitos pela assembleia de instalação exercerão seu mandato até 31 de dezembro de 1916. Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1916. — Domingos José da Silva Cunha. — João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque. — Jorge Valdetaro de Lóssio Seibitz. — Candido Soixal Picallo. — Por procuração de Pedro Tomás H. y Martin. — Domingos José da Silva Cunha. — Laudelino de Oliveira Freire. — João Moreira Magalhães. — Antonio Faria da Silva. — José Pantoja Leite. — Carlos Pandiá Braconnot e José Calzalo Bouzada. Depois de lidos e postos em discussão, são approvados os estatutos, que estão assignados por todos os subscriptores. O Sr. presidente, tomando a palavra, diz que, estando todos os actos de incorporação da empresa devidamente approvados, declara solemnemente constituida e instalada a Empresa Industrial de Madeiras «São João da Matta». Logo após o subscriptor Dr. Carlos Pandiá Braconnot propõe, de accordo com o art. 30 dos estatutos approvados, que sejam fixados os honorarios mensaes de 300\$ para os directores presidentes e secretarios e thezoureiro; de 800\$ para o director-gerente e para o superintendente e de 50\$ para os membros do conselho fiscal. Essa proposta é submettida a discussão e em seguida á votação, sendo unanimemente approvada. O Sr. presidente diz que cabe ainda a esta assembleia eleger a directoria e o superintendente para o periodo de 1916-1918 e o conselho fiscal para o presente anno social e pede por isso aos Srs. accionistas presentes que concorram á eleição a que se vae proceder. Corrió o escrutinio, verificando-se o seguinte resultado: Para presidente: Dr. Jorge Valdetaro de Lóssio Seibitz, 333 votos; Dr. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, 72 votos. Para director-secretario e thezoureiro: Dr. Domingos José da Silva Cunha, 270 votos e Dr. José Pantoja Leite,

103 votos. Para director-gerente: Candido Soixal Picallo, 285 votos; José Calzalo Bouzada, 90 votos. Para superintendente dos serviços de exploração de madeiras: Dr. Pedro Tomás H. y Martin, 315 votos; Antonio Faria da Silva, 60. Para membros do conselho fiscal: Dr. João Moreira Magalhães, 312 votos; Dr. José Pantoja Leite, 312 votos; Dr. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, 300 votos; Antonio Faria da Silva, 75 votos; Carlos Pandiá Braconnot, 63 votos; José Calzalo Bouzada, 63 votos. O Sr. presidente da assembleia proclama eleitos: director-presidente, Dr. Jorge Valdetaro de Lóssio Seibitz; director-secretario e thezoureiro, Dr. Domingos José da Silva Cunha; director-gerente, Candido Soixal Picallo; superintendente dos serviços de exploração de madeiras, Dr. Pedro Tomás H. y Martin. Membros do conselho fiscal: Dr. João Moreira Magalhães, Dr. José Pantoja Leite, Dr. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque. Supplentes: Antonio Faria da Silva, Dr. Carlos Pandiá Braconnot e José Calzalo Bouzada, o dahi se passe dos respectivos cargos. Em seguida o Dr. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque propõe, e é approvado, que a directoria fique autorizada a fazer as despesas necessarias para a instalação. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, o que é feito por mim, Jorge Valdetaro de Lóssio Seibitz, segundo secretario. Reaberta a sessão, é a acta lida e posta em discussão; e não havendo quem sobre ella peça a palavra, é votada e approvada, sendo assignada por todos os presentes. Em seguida, levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916. — Domingos José da Silva Cunha, presidente. — João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, 1º secretario. — Jorge Valdetaro de Lóssio Seibitz, 2º secretario. — Por procuração de Pedro Tomás H. y Martin, Domingos José da Silva Cunha. — Laudelino de Oliveira Freire. — Candido Soixal Picallo. — João Moreira Magalhães. — Antonio Faria da Silva. — José Calzalo Bouzada. — Carlos Pandiá Braconnot. — José Pantoja Leite.

Estatutos da Empresa Industrial de Madeiras «São João da Matta»

CAPITULO I

Art. 1º. Sob a denominação de Empresa Industrial de Madeiras «São João da Matta», fica constituida uma sociedade anonyma, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2º. A Empresa terá por objecto a extracção de madeiras e o seu commercio dentro e fóra do paiz.

Paraphrasso unico. Serão desde já installadas duas serrarias, uma nesta cidade e outra em terras adquiridas para a exploração de madeiras.

Art. 3º. O prazo de duração da Empresa será de 30 annos a contar da data de sua constituição legal, podendo ser este prazo prolongado por deliberação da assembleia geral dos accionistas.

Art. 4º. A sede e fóro juridico da Empresa serão na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 5º. O capital da empresa será de 300.000\$000 divididos em 1.500 ações do valor de 200\$000.

Art. 6º. As entradas do capital serão feitas em prestações, sendo a primeira de 50 % realizada no acto da subscrição e as demais fixadas em valor a prazo pela assembleia geral, mediando o espaço de 60 dias, pelo menos, entre duas entradas consecutivas.

Art. 7º. Perderão o direito ás prestações pagas, incorrendo em commissão de 5 % annua

acções, os accionistas que deixaram de realizar o pagamento de quaesquer prestações nos prazos fixados, como estabelecido o artigo anterior, os quaes serão divulgados pela imprensa.

Parapho unico. Verificado e commissão das acções as entradas realizadas passarão ao fundo de reserva, podendo a empresa reemitil-as quando for julgado conveniente em assembleia geral, devendo nesse caso o subscritor realizar o pagamento de todas as prestações anteriores.

Art. 8.º No caso de aumento do capital, por deliberação da assembleia geral, os accionistas inscritos nos livros da empresa terão direito á distribuição proporcional das novas acções.

Parapho unico. O accionista que nenhuma declaração houver feito por escripto no prazo fixado nos annuncios insertos nos jornaes de maior circulação da Capital da Republica será considerado como tendo renunciado a essa preferencia.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A empresa será administrada por uma directoria composta de tres membros eleitos pela assembleia geral dentro os accionistas. Haverá um director-presidente, um director-secretario, o thesoureiro e um director-gerente.

Parapho unico. A assembleia geral, escelherá, ainda dentre os accionistas, um que terá as funções de superintendente dos serviços de exploração de madeiras nas propriedades adquiridas pela empresa.

Art. 10.º Os directores e o superintendente exercerão os seus cargos por tres annos, podendo ser reeleitos.

Parapho unico. Os membros da directoria e o superintendente prestarão uma caução de 50 acções da empresa antes de assumirem o exercicio de seus cargos, não podendo ser esta caução levantada enquanto durar a responsabilidade de sua gestão.

Art. 11. Os directores e o superintendente perceberão os vencimentos estabelecidos annualmente por assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, e terão direito, além disso, a uma gratificação equivalente a 10 % do dividendo pago aos accionistas.

Art. 12. Nenhum acto poderá ser praticado em nome da empresa sem a annuência e assignatura de dois directores pelo menos ou de um director e qualquer funcionario da empresa, que para isso tiver poderes legalmente conferidos pelo presidente, em cumprimento de deliberação da directoria.

Art. 13. Ao presidente da empresa compete especialmente:

- representar a perante os poderes publicos cu qualquer autoridade, em juizo ou fóra d'elle, e outorgar poderes ao advogado da empresa para defesa da mesma;
- conferir poderes a terceiros para pratica de todos os actos convenientes aos interesses da empresa, de accordo com a resolução da directoria;
- presidir a assembleia geral dos accionistas;
- presidir as sessões da directoria.

Parapho unico. Na ausencia do presidente serão as suas funções exercidas pelo director-secretario e thesoureiro e na falta deste pelo director gerente.

Art. 14. Compete especialmente ao director-secretario o thesoureiro a chefia do escriptorio, ficando sob sua guarda a caixa da empresa.

Art. 15. Compete especialmente ao director-gerente a gerencia de todos os serviços concernentes a compra, venda e exportação de madeiras e a direcção da serraria do Rio de Janeiro.

Art. 16. Compete á directoria:

- nomear e demittir os funcionarios da empresa e marcar os respectivos vencimentos;
- colher estabelecimentos bancarios para depositos dos dinheiros da empresa;
- deliberar sobre a applicação dos capitais da empresa autorizando as transacções que julgar conveniente;
- organizar o orçamento da administração e autorizar as despesas necessarias;
- elaborar o relatório annual da empresa e fixar o dividendo para os accionistas;
- convocar ordinaria e extraordinariamente a assembleia geral;
- contrahir obrigações e emprestimos e alienar bens e direitos, pelo que ficará responsável perante os accionistas;
- resolver sobre os casos omissos;
- praticar, em geral, todos os actos do interesse da empresa.

Art. 17. No caso de vaga do lugar de director assumirá este cargo, interinamente, qualquer accionista designado pela directoria, até que a assembleia geral, ordinaria ou extraordinaria, si for convocada, delibere sobre o rearranjo definitivo do cargo, o nesse caso o novo director eleito completará o período do substituído.

Parapho unico. Considera-se vago o cargo de director no caso de renuncia, morte, interdicção ou fallencia.

CAPITULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18. A assembleia geral ordinaria, constituida pelos accionistas da empresa reunir-se-ha annualmente antes do dia 31 de março, sob a presidência do presidente e na falta deste, do director que possuir maior numero de acções. No caso de possuírem dois directores o mesmo numero de acções será a assembleia presidida pelo mais velho. O presidente da assembleia convidará, dentre os accionistas, dois secretarios para constituirem a mesa.

Art. 19. A assembleia extraordinaria da empresa reunir-se-ha sempre que para isso forem convocados os accionistas, ou sempre que estes, representando a maioria do capital, o requererem.

Art. 20. A convocação da assembleia ordinaria ou extraordinaria, será feita por annuncios nos jornaes com antecedencia de 15 dias, declarando-se o dia, lugar e hora da reunião e o objecto da convocação. Este prazo será reduzido a cinco dias quando, deixando-se de realizar a primeira reunião, for mister convocar outra. A transigencia das acções será suspensa por 30 dias antes daquelle que for designado para a assembleia geral ordinaria, dando-se aviso aos accionistas por annuncios nos jornaes.

Art. 21. Não poderá funcionar a assembleia geral ordinaria ou extraordinaria em sua primeira convocação sem a presença de accionistas que representem mais da metade do capital da empresa. Realizada nova convocação dos accionistas, por não ter comparecido o numero indispensavel para que possa a assembleia funcionar, observar-se-ha o disposto no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Parapho unico. No caso de reforma dos estatutos é sempre necessaria em qualquer assembleia extraordinaria a presença de accionistas que representem dois terços do capital da empresa.

Art. 22. Cada accionista terá tantos votos na assembleia geral quantos os grupos de quatro acções que possuir. Embora possuidor de menos do quatro acções, poderá o accionista fazer numero para a reunião da assembleia e discutir todos os assumptos sujeitos á deliberação dos accionistas.

Art. 23. As deliberações da assembleia geral serão sempre tomadas por maioria de votos.

Art. 24. Compete á assembleia geral:

- deliberar sobre o relatório annual da directoria e parecer do conselho fiscal;
- eleger a directoria, o conselho fiscal e seus supplentes;
- resolver sobre todos os assumptos submettidos a sua apreciação, além das demais attribuições definidas na lei;

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25.—O conselho fiscal da empresa será composto de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria, dentre os accionistas.

Art. 26.—Os membros do conselho fiscal perceberão os vencimentos que annualmente forem n.º carados pela assembleia geral ordinaria.

Art. 27.—Além das attribuições que competem ao conselho fiscal pela legislação vigente, incumbelhe reunir-se na sede da empresa sempre que a directoria julgar conveniente consultal sobre qualquer assumpto de interesse social.

CAPITULO V

DOS LUCROS E SUA APLICACÃO

Art. 28.—Do lucro liquido verificado semestralmente serão deduzidas as seguintes quantias:

- quota de 10% para a constituição do fundo de reserva, de accordo com o disposto no art. 2.º, 2 do regulamento n. 5.072, de 10 de dezembro de 1901;
- quota para pagamento do dividendo aos accionistas;
- quota equivalente a 10% do dividendo, distribuido para gratificação da directoria e do superintendente. O saldo será levado a conta de lucros sup.ºs.

Parapho unico. O dividendo não reclamado no prazo de tres annos, a contar do aviso de pagamento publicado na imprensa, considerará-se renunciado em proveito da empresa e deverá ser levado ao fundo de reserva.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 29. O anno social terminará no dia 31 de dezembro.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 30. A primeira directoria da empresa, o primeiro superintendente e os membros do primeiro conselho fiscal serão eleitos na assembleia de instalação, cabendo ainda a essa assembleia fixar os seus honorarios para o primeiro exercicio social.

Parapho unico. O primeiro anno social terminará em 31 de dezembro de 1910.

Art. 31. Os directores e superintendentes eleitos pela assembleia de instalação exercerão seu mandato até 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1910.— Domingos José da Silva Cunha, presidente.— João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, 1.º secretario.— Jorge Vahlb. de Lossio e Seibitz, 2.º secretario.— Cândido Setzer Picallo, director gerente.— Por procuração, de Pedro Tomias II. y Martin. Domingos José da Silva Cunha.— Laudelino de Oliveira Freire.— João Moreira Magalhães.— Antonio Faria da Silva.— José Pantoja Leite.— Carlos Pandá Brazanot.— José Calzad Bonzala.

LISTA DOS SUBSCRITORES DA EMPRESA INDUSTRIAL DE MADEIRAS S. JOÃO DA MATTA

Capital 300:000\$000 dividido em 1.500 acções de 200\$000 cada uma

Numero	Nomes	Residencias	Acções de 200\$000	Importancia nominal	Porcentagem de entrada	Importancia realizada
1	Candido Seixal Picalle.....	Avenida Gomes Freire n. 112, sobrado.....	360	72:000\$000	50 %	36:000\$000
2	João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.....	Rua Visconde de Caravellas n. 23.....	300	60:000\$000	50 %	30:000\$000
3	Jorge Valdetaro do Lasso e Seibitz.....	Rua Voluntarios da Patria n. 334.....	288	57:600\$000	50 %	28:800\$000
4	Por procuração de Pedro Tomás II. y Martin, Domingos José da Silva Cunha.....	Rua Marquez de Olinda n. 56.....	210	48:000\$000	50 %	24:000\$000
5	Domingos José da Silva Cunha.....	Rua Dr. José Hygino n. 264.....	180	36:000\$000	50 %	18:000\$000
6	Laudelino de Oliveira Freire.....	Rua Dr. José Hygino n. 249.....	72	14:400\$000	50 %	7:200\$000
7	Antonio Faria da Silva.....	Rua Pharoux n. 2.....	12	2:400\$000	50 %	1:200\$000
8	José Calzadeo Benzada.....	Rua Barroso n. 102.....	12	2:400\$000	50 %	1:200\$000
9	José Pantoja Leite.....	Rua S. Francisco Xavier n. 353.....	12	2:400\$000	50 %	1:200\$000
10	Carlos Landá Braconnot.....	Rua Itacurussá n. 37.....	12	2:400\$000	50 %	1:200\$000
11	João Moreira Magalhães.....	Rua Corrêa Dutra n. 53.....	12	2:400\$000	50 %	1:200\$000
Total.....			1.500	300:000\$000	50 %	150:000\$000

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916. — Domingos José da Silva Cunha, presidente.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 do maio vigente, se archivarão nesta repartição, sob n. 4. 53, os seguintes documentos referentes à Empresa Industrial de Madeiras São João da Matta, a saber: os seus estatutos; a acta da assembleia geral de constituição realizada em 23 de abril expirante; a lista nominativa dos subscriptores das acções com o numero de acções de cada um; uma publicação do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e o documento comprobatorio do pagamento do selo devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana do Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei a presente.

Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de onze mil réis, com a data de 5 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

Capital autorizado.....	4.000.000
Capital subscripto.....	3.000.000
Capital realzado.....	1.800.000
Fundo de reserva.....	2.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA, EM 29 DE ABRIL DE 1916**Activo**

Letras descontadas.....	1.542:816\$780
Letras a receber.....	15.960.654\$370
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	4.229:348\$680
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	12.215:705\$830
Diversas contas.....	1.284:132\$630
Penhores de empréstimos de contas caucionadas, etc.....	6.045:313\$390
Valores depositados.....	81.114:315\$130
Caixa em moeda corrente.....	6.639.559\$130
	132.001:006\$340

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1.997:117\$300
Contas correntes com e sem juros.....	14.917:148\$760
Diversas contas.....	17.113:827\$780
Titulos em caução e deposito.....	90.129.658\$720
Letras a pagar.....	109:451\$250
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	5.899:704\$830
	132.001:006\$340

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — Pelo London and River Plate Bank, Limited, C. D. Simmons, gerente. — Cyril Lynch, contador.

Caixa Filial do Banco Aliança

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1916

Activo

Titulos em deposito.....	3.624:649\$570
Caixa.....	188.060\$400
Diversas contas.....	1.197:870\$710
	5.010:580\$680

Passivo

Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	585:693\$180
Diversas contas.....	4.024:887\$500
	5.010:580\$680

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916. — Pelo Banco Aliança, C. Pinto Coelho, gerente.

Banco Nacional Ultramarino

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Capital.....	12.000 contos de réis fortes
Capital realzado.....	7.200 " " " "
Fundo de reserva.....	3.350 " " " "

FILIAES NO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1916

Activo

Caixa:	
Em moeda corrente.....	10.799:451\$916
Em diversos bancos.....	851:796\$853
	11.651:248\$769
Correspondentes no exterior.....	15.171:550\$283
Correspondentes no interior.....	8.895:714\$258
Contas diversas.....	38.891:861\$367
Empréstimos e c/c com caução.....	4.127:701\$924
Letras descontadas.....	1.321:933\$802
Letras a receber.....	2.793:602\$404
Matriz e filiaes.....	4.157:406\$097
Valores depositados e em caução.....	15.135:887\$621
	102.149:909\$528

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Correspondentes no exterior.....	7.976:344\$480
Correspondentes no interior.....	1.691:378\$240
Credores por valores depositados e em caução.....	15.135:887\$622
Contas diversas.....	43.800:765\$377
Depositos a ordem.....	12.829:740\$820
Depositos a prazo, com aviso prévio e letras a premio.....	11.867:044\$059
Letras a pagar.....	41:163\$075
Matriz e filiaes.....	7.307:585\$855
	102.149:909\$528

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — O contador, A. Cunha. — O gerente, A. Guedes.

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1833

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1916

Activo

Accionistas, entradas a realizar.....	8.898:898\$380
Letras descontadas.....	4.231:797\$40
Empréstimos, contas caucionadas, e outras.....	49.401:487\$880
Letras a receber.....	42.524:195\$160
Caixa matriz e filiaes.....	8.753:633\$070
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, credito, etc.....	56.736:244\$770
Diversas contas.....	3.646:375\$970
Caixa, em moeda corrente.....	42.861:001\$750
	427.038:561\$270

Passivo

Capital.....	47.777:777\$760
Contas correntes com e sem juros.....	42.573:927\$380
Contas correntes com juros a prazo.....	43.702:641\$350
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	2.426:727\$270
Caixa matriz e filiaes.....	2.963:093\$240
Titulos em caução e deposito.....	69.745:542\$330
Letras a pagar.....	44:928\$930
Diversas contas.....	7.834:952\$750
	427.038:561\$270

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — Pelo The British Bank of South America, Limited, *Frank Dodd*, gerente. — *Afred Mortimer*, contador interino.

Banco Español del Rio de la Plata

CASA MATRIZ — BUENOS AIRES

m/n

Capital subscripto.....	\$ 100.000.000
Capital realizado o fundo de reserva.....	\$ 145.599.323,98

Balancete em 30 de abril de 1916

SUCCURSAES, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS

Activo

Adeantamentos em conta corrente.....	9.180.218\$194
Titulos descontados.....	1.814.695\$04
Letras a receber.....	2.174.424\$317
Succursaes e correspondentes	3.905.131\$625
Valores depositados.....	4.134.838\$220
Valores caucionados.....	9.573.549\$380
Diversas contas.....	3.253.468\$614
Caixa.....	3.313.530\$537
	44.390:879\$324

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Depositos a prazo fixo, premio e conta corrente.....	5.007.943\$273
Casa matriz, succursaes, e correspondentes.....	42.464.924\$117
Letras a cobrança.....	2.134.618\$317
Depositos de titulos e valores	10.714.403\$800
Diversas contas.....	2.138.440\$779
	31.390:879\$324

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — Por procuração, Banco Español del Rio de la Plata, filial Rio de Janeiro — *A. Cardoso*. — *J. Teixeira*.

ANNUNCIOS**Companhia de Seguros de Vida «Guanabara»**

Em liquidação amigavel

O liquidante da Companhia de Seguros de Vida Guanabara, para os fins do art. numero 133 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891 e para attender ao requerimento de Srs. accionistas em numero legal na forma do n. 100, art. 137 do m. s. no decreto, convocam os Sr. accionistas para uma assembleia extraordinaria a que terá lugar no dia 20 do corrente ás 15 horas, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1916. — *Domingos da Silva*. — *Domingos José de Carvalho*. — *Dr. Manoel Bastos de Oliveira*.

Sociedade Anonyma Empreza de Propaganda Universal

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 9 do corrente, ao meio dia, na sede social á rua do Ouvidor n. 18, para o fim de ratificar a autorização dada para o emprestimo por debentures na assemblea do 7 de fevereiro proximo passado.

Rio, 5 de maio de 1916. — *A directoria***Fallencia de José Antonio Torres**

AVISO AOS INTERESSADOS

O Dr. Berquó Coelho, liquidario da massa fallida de José Antonio Torres, estará diariamente das 15 1/2 ás 16 1/2 horas á rua do Rosario n. 81, 1º andar, á disposição dos interessados nesta fallencia. Todas as publicações concernentes á presente fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1916. — O liquidario, *Berquó Coelho*.

Fallencia de José Antonio Torres

Quadro geral dos credores

Credores da massa

Juizo.....	\$
Curador.....	\$
Peritos.....	\$
Syndico por sua commissão.....	\$

Credores chirographarios

Mathias Pereira & Comp.....	515\$409
Macedo Ribeiro & Comp.....	911\$360
Companhia Usinas Nacionais...	228\$800
Gilberto Nunes Ferreira Junior...	302\$500
Fernandes, Moreira & Comp....	2:695\$796
Luiz Camuyano & Comp.....	879\$320

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1916. — O liquidario, *Berquó Coelho*.

Fallencia de Adriano Lucio & Comp.

QUADRO GERAL DE CREDITORES

Credores da massa

O Dr. curador.....	\$
O escrivão.....	\$
Os syndicos.....	\$

Credores privilegiaes

A. Empiães da Cruz Machado...	265\$300
-------------------------------	----------

Credores Chirographarios

Gonçalves Zonha & Comp.....	100\$100
Barbosa, Albuquerque & Comp.	124\$300
G. Bastos & Comp.....	147\$109
Correia, Vasques & Comp.....	152\$110
Companhia Lith. Hartmann Reichenbach.....	166\$250
Silva & Boavista.....	493\$700
Rodrigues Azevedo & Comp....	213\$300
D. Silva & Comp.....	263\$280
França Gomes.....	349\$140
Custodio Mendes & Comp.....	509\$440
José Filippe da Gama.....	539\$000
Brandão Alves & Comp.....	606\$350
Fernandes Mourão & Comp....	628\$000
G. Affonso & Comp.....	633\$030
Companhia Usinas Nacionais...	861\$000
The Rio de Janeiro Flour Mills Graners, Ltd.....	1.174\$300
Couto & Comp.....	1.427\$160
José Martins da Silva.....	1.800\$000
Antonio Maria Lima.....	2.188\$160

Reis..... 12.391\$624

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1916. — Os liquidarios *Couto & Comp.*

Fallencia de Benjamin Silva Ferreira, successor de B. Silva & Loureiro

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos estarão á disposição dos interessados, diariamente, de 12 ás 13 horas no estabelecimento do fallido e farão neste jornal todas as publicações referentes á fallencia.

Rio, 5 de maio de 1916. — *Couto & Comp.*